



Guarulhos



CIDADE DE  
GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br

# Diário Oficial

D.O. Nº 031/2026-GP DE 17/4/2026

Guarulhos, sexta-feira, 17 de abril de 2026 - Ano XXV - nº 2888



## LEI Nº 8.481, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 104/2025 de autoria do Vereador Alemão do Transporte. **Institui a obrigatoriedade da instalação de sensores antiesmagamento nas portas dos ônibus coletivos no Município de Guarulhos.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Guarulhos, a obrigatoriedade de instalação de sensores de antiesmagamento nas portas dos ônibus coletivos urbanos com a finalidade de garantir a segurança dos passageiros e evitar acidentes relacionados ao fechamento das portas, especialmente no momento do desembarque.

**Art. 2º** O sistema de sensor de antiesmagamento deverá ser acionado automaticamente, sempre que o passageiro estiver realizando o desembarque do veículo, visando evitar o fechamento inesperado das portas e possíveis acidentes relacionados à saída dos passageiros.

**Art. 3º** A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplica-se somente aos veículos contratados, adquiridos ou incorporados à frota após a sua entrada em vigor, não alcançando os contratos anteriores.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, definindo critérios técnicos e operacionais necessários para sua fiel execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 15 de abril de 2026.

**LUCAS SANCHES**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**CARLOS SANTIAGO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## LEI Nº 8.482, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 317/2025 de autoria do Vereador Fausto Miguel Martello. **Dispõe sobre a afixação de cartaz em prédios comerciais, condomínios e edifícios residenciais coletivos do Município de Guarulhos, contendo informações sobre a Lei Maria da Penha e canais de denúncia, e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica obrigatória a afixação de cartaz nos prédios comerciais, condomínios e edifícios residenciais coletivos do Município de Guarulhos, em local de ampla circulação e fácil visualização, contendo as seguintes informações:

I - número da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006);

II - número de telefone da Delegacia de Defesa da Mulher de Guarulhos;

III - número de telefone da base da Patrulha Maria da Penha do Município;

IV - número de telefone de emergência nacional para denúncia de violência contra a mulher (Disque 180).

**Art. 2º** O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará:

I - advertência, com notificação dos responsáveis para regularização no prazo de até 60 (sessenta) dias; e

II - multa no valor correspondente a 10 UFGs (dez Unidades Fiscais de Guarulhos) nos casos de reincidência e/ou descumprimento do prazo estabelecido no inciso anterior.

**Art. 3º** Os locais mencionados no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de abril de 2026.

**LUCAS SANCHES**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**CARLOS SANTIAGO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



## MENSAGEM Nº 018, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO**  
Presidente da E. Câmara Municipal de  
**GUARULHOS**

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 62/2025**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 012/2026**.

2. A proposição, de autoria dos nobres Vereadores Biriba, Carlos Veloso e Danilo Gomes, tem por objetivo "**assegurar o acesso dos trabalhadores que trabalham a céu aberto às instalações sanitárias de órgãos públicos e de comércio como bares, restaurantes, padarias e lanchonetes**".

3. Em que pese a preocupação dos Legisladores acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta, que possui o seguinte teor:

*"Art. 1º Fica assegurado o acesso dos trabalhadores que exercem suas funções ao ar livre às instalações sanitárias de órgãos públicos, além de comércio como bares, restaurantes, padarias e lanchonetes.*

*Art. 2º Os trabalhadores abrangidos por esta Lei incluem, mas não se limitam a:*

*I - coletores que trabalham em caminhões de coleta de resíduos sólidos;*

*II - coletores que trabalham nas ruas realizando a varrição e limpeza urbana;*

*III - trabalhadores que fazem reparos e manutenção de vias públicas. Art. 3º Os trabalhadores terão acesso:*

*I - às instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais que estejam em funcionamento e localizados ao longo do percurso realizado pelo trabalhador durante a jornada de trabalho;*

*II - às instalações sanitárias de órgãos pertencentes à administração pública;*

*a) livremente, quando os órgãos estiverem em expediente normal de funcionamento;*

*b) mediante identificação e acompanhamento, nas instalações administrativas que contem com vigilância em períodos fora do expediente normal de trabalho.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*

4. Analisando a matéria sob os aspectos técnico e jurídico, as Secretarias de Cultura e Turismo, de Educação, de Habitação, de Mobilidade Urbana, da Saúde, de Segurança Urbana, do Verde, Clima e Sustentabilidade, a Controladoria Geral do Município, bem como a Procuradoria Geral do Município posicionaram-se pelo veto total em razão das ponderações a seguir explanadas.

5. A Secretaria de Educação, a Secretaria de Segurança Urbana e a Controladoria Geral do Município convergem no entendimento de que o Autógrafo padece de vício de iniciativa, por tratar de matéria afeta à organização e ao funcionamento da Administração Pública, bem como à criação de obrigações administrativas e potenciais despesas públicas.

6. Nesse passo, a Secretaria de Educação destaca que a operacionalização da medida envolve atribuições relacionadas à gestão urbana, fiscalização e regulação de atividades, extrapolando a competência legislativa. A Secretaria de Segurança Urbana, por sua vez, ressalta que a proposta impõe obrigações diretas à Administração, inclusive quanto ao controle de acesso e funcionamento de instalações fora do horário de expediente, matérias inseridas na esfera de gestão administrativa.

7. A Controladoria Geral do Município aponta que a iniciativa parlamentar não pode criar atribuições para órgãos do Poder Executivo, tampouco impor obrigações que interfiram na organização administrativa ou acarretem despesas, sob pena de afronta ao princípio da separação dos poderes.

8. As Secretarias de Mobilidade Urbana, de Habitação, de Segurança Urbana e de Cultura e Turismo destacam relevantes

riscos operacionais e de segurança decorrentes da implementação da medida.

9. Acerca do tema, a Secretaria de Mobilidade Urbana pontua que o acesso irrestrito às instalações sanitárias durante o horário de expediente pode comprometer a segurança dos órgãos, especialmente em unidades que não dispõem de sanitários próximos à entrada ou de pessoal suficiente para acompanhamento.

10. A referida Pasta ressalta que, no período noturno, a situação se agrava em razão do quadro reduzido de servidores, circunstância que potencializa riscos ao patrimônio público.

11. A Secretaria de Habitação registra preocupação quanto à segurança de servidores e usuários, especialmente em equipamentos sensíveis, como creches e escolas públicas municipais, que não contam, em regra, com vigilância especializada e possuem público mais vulnerável de crianças e adolescentes, além de apresentar quadro de servidores majoritariamente feminino.

12. A Secretaria de Segurança Urbana destaca que a liberação de acesso, inclusive fora do horário de expediente, compromete protocolos de segurança institucional, sobretudo em unidades com áreas restritas, como instalações de segurança pública.

13. Por seu turno, a Secretaria de Cultura e Turismo verifica a necessidade de adequações estruturais, definição de fluxos e mecanismos de controle para viabilizar a medida, o que geraria custos ao erário sem a devida indicação de custeio.

14. A Secretaria da Saúde esclarece que, à luz das normas regulamentadoras, a responsabilidade pela disponibilização de condições sanitárias adequadas aos trabalhadores recai sobre seus empregadores, inclusive mediante fornecimento de estruturas apropriadas, e a transferência dessa obrigação a terceiros, especialmente a estabelecimentos privados, se mostra tecnicamente inadequada, podendo gerar conflitos com normas de vigilância sanitária.

15. Ademais, a Secretaria da Saúde aponta a ausência de critérios técnicos mínimos no Autógrafo, como controle de acesso, definição de responsabilidades e parâmetros de higienização, comprometendo sua aplicabilidade.

16. No mesmo sentido, a Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade, através da Subsecretaria de Gestão de Resíduos e da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, ressalta a inexistência de parâmetros operacionais e de fiscalização, o que inviabiliza a execução adequada da proposta.

17. No que concerne à imposição aos comércios, a Secretaria de Cultura e Turismo, a Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade, bem como a Secretaria de Segurança Urbana, destacam que a proposta impõe obrigações a estabelecimentos privados sem regulamentação adequada ou previsão de contrapartidas.

18. Referidas Pastas apontam que a medida pode gerar conflitos com normas sanitárias, riscos de responsabilização civil e impactos na gestão interna dos estabelecimentos, ao impor o uso de instalações por terceiros não consumidores.

19. Sobre o tema, a Secretaria de Segurança Urbana acrescenta, ainda, que a imposição pode ocasionar desequilíbrio econômico e insegurança jurídica, ao transferir custos operacionais sem previsão legal de compensação.

20. Outro óbice ao prosseguimento da matéria encontra-se na inexistência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme bem destacado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, pela Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade e pela Controladoria Geral do Município.

21. As áreas técnicas pontuam que a implementação da medida demandaria investimentos em adaptação estrutural, reforço de vigilância, contratação de pessoal e manutenção, sem indicação da fonte de custeio, e tal omissão contraria as normas instituídas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e compromete a viabilidade da proposta.

22. Por fim, a Controladoria Geral do Município e a Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade ressaltam que a redação do Autógrafo é genérica e carece de mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização. Assim, a ausência de definição de procedimentos e penalidades compromete a eficácia da norma e dificulta sua implementação e auditoria.

23. No que tange ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município verificou que o Autógrafo em comento padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

24. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legislativa (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

25. A iniciativa de leis que disponham sobre: (i) a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

26. Ao dispor sobre matéria afeta à organização e funcionamento da Administração Pública e, consequentemente, ao impor obrigações diretas a órgãos públicos, disciplinando o controle de acesso a instalações públicas e prevendo funcionamento de serviços e protocolos mesmo fora do horário de expediente, o Autógrafo de iniciativa do Poder Legislativo, interfere diretamente na gestão administrativa, segurança institucional e organização interna dos órgãos públicos, matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

27. As leis de iniciativa parlamentar não podem criar atribuições para órgãos do Poder Executivo, nem impor obrigações administrativas que interfiram na organização e funcionamento da administração pública, quando tais medidas pressupõem gestão interna, estruturação, organização ou gastos obrigatórios. Dessa forma, resta configurado vício formal insanável, apto a ensejar a inconstitucionalidade da norma.

28. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI e XIV, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta<sup>1</sup>, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

29. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

30. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

31. Nos termos do artigo 2º da Constituição Federal de 1988, vigora o princípio da separação dos poderes, sendo reservada ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem da organização administrativa, gestão de serviços públicos e funcionamento de órgãos.

32. Nesse passo, a inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista<sup>2</sup> e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

33. Ao impor normas de funcionamento a órgãos da administração pública municipal, o Autógrafo em tela invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

34. Ao prever o acesso a instalações sanitárias de órgãos públicos inclusive fora do horário de expediente, ainda que mediante identificação, a proposta compromete protocolos de segurança institucional, exigindo reforço de vigilância e pessoal não previsto e ignorando a existência de áreas sensíveis (unidades de segurança pública, instalações militares, repartições com acesso restrito).

35. Trata-se de matéria que demanda regulamentação técnica específica pelo Poder Executivo, não podendo ser imposta genericamente por iniciativa parlamentar.

36. Outrossim, o Autógrafo também impõe obrigações a estabelecimentos comerciais privados, determinando a disponibilização de instalações sanitárias a terceiros que não sejam clientes. A ordem econômica constitucional, prevista no artigo 170 da Constituição Federal, assegura a livre iniciativa, o direito de propriedade e a liberdade de organização da atividade econômica.

37. A imposição legislativa de uso compulsório de sanitários por não consumidores interfere na gestão interna dos estabelecimentos e impõe custos operacionais adicionais, tais como água, limpeza, manutenção e segurança, sem a previsão de qualquer forma de compensação ou contrapartida. Tal ingerência revela-se desproporcional e potencialmente violadora dos princípios constitucionais da livre iniciativa e da propriedade privada.

38. Assim, o Autógrafo nº 012/2026, ao atribuir novas obrigações à Municipalidade, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

### CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnica e jurídica expostas, **DECIDO pela aposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 012/2026, correspondente ao Projeto de Lei nº 62/2025**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI e XIV, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

**LUCAS SANCHES**  
Prefeito

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

<sup>1</sup> "Art. 47. *Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...) XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)*"

Art. 144. *Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."*

<sup>2</sup> "Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)"

**MENSAGEM Nº 019, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO  
Presidente da E. Câmara Municipal de  
GUARULHOS**

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que, no uso da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO** **apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 2.090/2023**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 014/2026**.

2. A referida propositora, de autoria do nobre Vereador Rafael Acosta, **dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Agressores de Mulheres condenados pela Lei Federal Maria da Penha nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências.**

3. Não obstante a relevância da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na propositora, que possui o seguinte teor: "Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Guarulhos o Cadastro Municipal de Agressores de Mulheres que sejam condenados com base na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), por decisão judicial transitada em julgado. Art. 2º As Secretarias Municipais da Saúde e de Direitos Humanos poderão disponibilizar o cadastro a que se refere esta Lei para ser acessado a pedido da pessoa interessada, como forma de prevenção a futuras agressões. Parágrafo único. O uso indevido dos dados obtidos por meio desta Lei sujeitará a responsável às sanções previstas na legislação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

4. Analisando a matéria sob os aspectos técnico e jurídico, a Secretaria de Direitos Humanos, a Secretaria da Saúde, a Secretaria de Segurança Urbana e a Procuradoria Geral do Município posicionaram-se pelo veto total em razão das ponderações a seguir explanadas.

5. A Secretaria de Direitos Humanos, através da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, informou que a análise técnico-institucional da proposta revela inconsistências relevantes, tanto sob a perspectiva da conformidade jurídico-constitucional quanto sob o prisma da adequação da medida à lógica estruturante das políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência de gênero.

6. Sob o enfoque material, a Pasta observou que a Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 - Lei Maria da Penha, estruturou um modelo de intervenção estatal pautado na articulação intersetorial de políticas públicas, priorizando a proteção integral da mulher em situação de violência, a responsabilização qualificada do agressor e a adoção de medidas preventivas baseadas em acompanhamento multidisciplinar, conforme se depreende de seus artigos 8º e 9º.

7. Trata-se, portanto, de política pública orientada por diretrizes que privilegiam a atuação integrada da rede de atendimento, o fortalecimento institucional dos serviços especializados e a adoção de mecanismos efetivos de interrupção do ciclo de violência.

8. Neste contexto, a instituição de cadastro municipal com finalidade predominantemente informativa, dissociado de mecanismos estruturantes da rede de proteção e desprovido de integração com as políticas públicas já existentes, revela-se medida de efetividade limitada para a prevenção da violência doméstica e familiar. A dinâmica própria desse fenômeno, marcada pela ocorrência em relações íntimas e continuadas, evidencia que a simples disponibilização de registros de condenações não se configura, por si só, instrumento idóneo para prevenir a ocorrência de novas agressões, tampouco contribui para o fortalecimento das ações de acolhimento e proteção às vítimas.

9. Ademais, o modelo proposto no Autógrafo desloca o eixo da política pública para um mecanismo de caráter essencialmente expositivo, sem contemplar medidas estruturantes voltadas à responsabilização pedagógica do agressor, ao acompanhamento psicossocial ou ao fortalecimento da rede de atendimento. Tal configuração normativa poderá resultar em instrumento de baixa efetividade prática, sem impacto concreto na proteção das mulheres, além de potencialmente gerar efeitos contraproducentes sob a perspectiva da ressocialização e prevenção da reincidência.

10. Cumpre destacar, nesse sentido, que a própria Lei Maria da Penha, especialmente após as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.984, de 03/04/2020, passou a privilegiar medidas de natureza pedagógica e reeducativa dirigidas aos autores de violência doméstica, notadamente mediante a previsão de comparecimento obrigatório a programas de recuperação e reeducação, com vistas à modificação de padrões comportamentais e à prevenção da reincidência.

11. A adoção de cadastro com potencial caráter estigmatizante, sem previsão de mecanismos de atualização, reavaliação ou exclusão dos registros, mostra-se dissociada dessa lógica ressocializadora, podendo produzir efeitos incompatíveis com as diretrizes contemporâneas de enfrentamento à violência de gênero.

12. Ainda sob a ótica da política pública, verifica-se que a proposição não estabelece parâmetros mínimos para a operacionalização do cadastro, deixando de definir o órgão responsável pela gestão das informações, os critérios de alimentação e atualização dos dados, a fonte oficial das informações, os mecanismos de controle de acesso, bem como eventual prazo de permanência dos registros. A ausência dessas balizas normativas compromete a segurança jurídica da medida e contraria o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal<sup>1</sup>, além de dificultar a sua implementação prática no âmbito da Administração Pública.

13. A proposta também suscita questionamentos relevantes quanto à sua validade formal ao atribuir às Secretarias da Saúde e de Direitos Humanos a disponibilização e gestão do cadastro, criando obrigações administrativas específicas e impondo novas atribuições a órgãos do Poder Executivo, interferindo diretamente na organização e funcionamento da Administração Pública, circunstância que evidencia vício de iniciativa, em afronta ao princípio da separação dos poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal<sup>2</sup>, bem como à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa.

14. Ressalte-se, ainda, que, conforme bem pontuado pela Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, pela Secretaria da Saúde e pela Secretaria de Segurança Urbana, o tratamento e eventual disponibilização de dados relativos a condenações criminais envolvem informações de natureza sensível, submetidas aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tendo em vista que a previsão genérica de acesso por "pessoa interessada", desacompanhada de delimitação objetiva de finalidade, critérios de acesso, mecanismos de rastreabilidade e salvaguardas institucionais, mostra-se potencialmente incompatível com os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança previstos na LGPD, podendo ensejar risco de exposição indevida, estigmatização e eventual responsabilização do ente público pelo tratamento inadequado de dados pessoais sensíveis.

15. A Secretaria da Saúde destacou outro ponto sensível do Autógrafo no que diz respeito à ausência de previsão de prazo para permanência dos dados no cadastro e de mecanismos de exclusão ou reabilitação. Essa omissão pode caracterizar violação ao princípio da dignidade da pessoa humana e à vedação de penas de caráter perpétuo, também assegurados pela Constituição.

16. Deste modo, a inexistência de critérios claros para retirada do nome do cadastro pode gerar estigmatização permanente do indivíduo, contrariando o objetivo ressocializador do sistema jurídico-penal.

17. No que tange ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município posicionou-se pelo veto total, pois sob o prisma estritamente constitucional e administrativo, o Autógrafo em comento esbarra em óbices jurídicos intransponíveis, padecendo de insanável inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

18. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo, tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

19. A Constituição Federal de 1988 estabelece o princípio da separação e harmonia dos poderes em seu artigo 2º, e pelo princípio da simetria, aplicado obrigatoriamente aos Municípios, as leis que disponham sobre a criação, estruturação, organização e fixação de atribuições aos órgãos da Administração Pública Direta são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 61, § 1º, II, "b", da CF<sup>3</sup> e correspondente nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais.

20. Assim, ao determinar que o Cadastro Municipal de Agressores de Mulheres seja gerido e disponibilizado pelas Secretarias da Saúde e de Direitos Humanos, o Poder Legislativo está impondo novas tarefas, rotinas administrativas e obrigações a órgãos do Poder Executivo.

21. Essa interferência caracteriza usurpação de competência, pois não cabe ao Legislador ditar como a máquina administrativa municipal deve funcionar ou alocar recursos humanos e tecnológicos para a criação e manutenção de um banco de dados desta natureza.

22. A iniciativa parlamentar em matéria que lhe é estranha representaria ingerência indevida e viola, conforme posicionamento jurisprudencial uníssono, o princípio constitucional da separação de poderes consubstanciado no artigo 2º da Constituição Federal, denominado "Reserva da Administração", nos termos do entendimento do Pleno do STF: "O princípio constitucional da reserva da administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais." (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)

23. Outro óbice jurídico refere-se à competência legislativa material. A inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

24. A criação de cadastro municipal contendo dados relativos a pessoas condenadas criminalmente tangencia matéria afeta ao Direito Penal e ao sistema de justiça criminal, cuja competência legislativa é privativa da União, conforme preceitua o artigo 22, I, da Constituição Federal<sup>4</sup>.

25. A instituição de banco de dados dessa natureza, com potencial divulgação a terceiros, extrapola o âmbito do interesse local por interferir diretamente em matéria relacionada ao registro e tratamento de informações decorrentes de decisões judiciais de natureza penal.

26. O Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF<sup>5</sup>, mas a manutenção e divulgação de registros de antecedentes criminais e de execução penal não se enquadram nesse conceito, sujeitando-se a normas federais e estaduais de segurança pública e justiça.

27. Ademais, como já exposto, o Autógrafo fere os princípios aplicáveis ao tratamento de dados pessoais sensíveis e criminais, haja vista que a permissão de acesso ao cadastro por qualquer "pessoa interessada", termo excessivamente vago e genérico, representa grave risco à privacidade e ofensa à Lei Geral de Proteção de Dados.

28. O compartilhamento de dados sobre condenações criminais sem critérios rígidos, rastreabilidade e justificativa legal fundamentada pode ensejar danos morais, estigmatização, exposição indevida e, conseqüentemente, responsabilização civil do Município de Guarulhos.

29. Nesta toada, apenas os órgãos de segurança pública e sistema de justiça, no exercício regular de suas funções, possuem autorização legal clara para o tratamento e compartilhamento irrestrito dessas informações para fins de persecução penal e segurança.

30. Assim, o Autógrafo nº 014/2026, ao impor novas tarefas, rotinas administrativas e obrigações a órgãos da Municipalidade invade esfera da gestão administrativa que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

**CONCLUSÃO**

Considerando as argumentações jurídicas expostas, **DECIDO** **pela oposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 014/2026, correspondente ao Projeto de Lei nº 2.090/2023**, pela incompatibilidade com o artigo 22, I, da Constituição Federal, com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144, bem como pela inobservância das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositora aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

**LUCAS SANCHES**

**Prefeito**

<sup>1</sup> "Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)"*

<sup>2</sup> "Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

<sup>3</sup> "Art. 61. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

<sup>4</sup> "Art. 22. *São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...)*

*II - disponham sobre: (...)*

*b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;"*

<sup>5</sup> "Art. 22. *Compete privativamente à União legislar sobre:*

*I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;"*

<sup>6</sup> "Art. 30. *Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;"*



**DECRETOS**

**Em, 17 de abril de 2026.**

**DECRETO Nº 44044**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$15.150.000,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000637-0;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementação R\$</b>
8010.2884499990.008.01.1100000.329021.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	14.000.000,00
8010.2884399990.007.01.1100000.469071.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	550.000,00
8010.2884399990.007.01.1100000.329021.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	200.000,00
8010.2884399990.007.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.150.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Redução R\$</b>
8010.2884699990.005.01.1100000.339091.0000	Precatórios Judiciais	15.150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.150.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 44045**

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2026/0022728-1;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído ao detalhamento da(s) seguinte(s) codificação(ões) do orçamento vigente, o elemento de despesa abaixo descrito(s):

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
0791.1012200452.143.01.3100000.3390XX.0001	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 44046**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.131.606,77.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2026/0022728-1;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.131.606,77 (um milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Saúde, alterando a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementação R\$</b>	<b>Redução R\$</b>
0791.1012200452.143.01.3100000.339092.0001	Manutenção e Qualificação das Políticas Municipais de Saúde	1.131.606,77	-
0791.1012200452.143.01.3100000.339039.0001	Manutenção e Qualificação das Políticas Municipais de Saúde	-	1.131.606,77
<b>TOTAL</b>		<b>1.131.606,77</b>	<b>1.131.606,77</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 44047**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 3.975.000,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2026/0019422-5;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 3.975.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementação R\$</b>	<b>Redução R\$</b>
0810.1236100192.048.02.2610000.319016.0003	Gestão dos Recursos Humanos da Educação - Ensino Fundamental	2.555.000,00	-
0810.1236500182.042.02.2610000.319016.0003	Gestão dos Recursos Humanos da Educação - Educação Infantil	1.420.000,00	-
0810.1236100192.048.02.2610000.319011.0003	Gestão dos Recursos Humanos da Educação - Ensino Fundamental	-	2.555.000,00

0810.1236500182.042.02.2610000.319011.0003	Gestão dos Recursos		
	Humanos da Educação -		
	Educação Infantil	-	1.420.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.975.000,00</b>	<b>3.975.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 44048

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.000,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2026/0019110-2;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0810.1236100192.049.05.2200001.449052.0008	Gestão, Manutenção e Inovação da Rede de Ensino - Ensino Fundamental	31.500,00
0810.1236500182.043.05.2100001.449052.0008	Gestão, Manutenção e Inovação da Rede de Ensino - Educação Infantil	30.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>62.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
0810.1236100212.057.05.2200001.339031.0008	Ações Complementares e Integradoras ao Ensino	31.500,00
0810.1236700172.041.05.2100001.339032.0008	Atendimento aos Alunos com Deficiência	30.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>62.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 44049

Dispõe sobre a inclusão de aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000605-2;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, a aplicação da fonte de recursos abaixo descrita:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
1710.1957200511.038.XXXXXXX.339040.0000	7000000

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 44050

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000605-2;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
1710.1957200511.038.7000000.339040.0000	Implantação de Infraestrutura e Sistemas de Gestão Integrada Municipal	450.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
1710.1957200511.038.01.1100000.339040.0000	Implantação de Infraestrutura e Sistemas de Gestão Integrada Municipal	450.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 44051

**Altera o Decreto nº 43171, de 03/10/2025, que regulamenta a Lei nº 8.302, de 22/07/2024 - Código de Posturas. LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e com fulcro nos estudos constantes no processo SEI nº 1116.2026/0000477-8;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 13 do Decreto nº 43171, de 03/10/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13. Em caso de descumprimento das disposições previstas na legislação e neste Decreto, o infrator, conforme o caso, será: I - notificado para regularização no prazo de até oito dias ininterruptos; II - autuado.*

*§ 1º Em caso de autuação do infrator nos termos do inciso II deste artigo, é assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de até trinta dias ininterruptos, contados a partir da data do recebimento do Auto de Infração ou da publicação do respectivo Edital, a ser interposto perante a autoridade competente para julgamento, nos termos da Lei nº 8.302, de 2024.*

*§ 2º A interposição de recurso administrativo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser protocolada junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil." (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 44052

Revoga o Decreto Municipal nº 18801, de 27 de outubro de 1994.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 13470/2016;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 18801, de 27 de outubro de 1994, que dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário, de bem público municipal, à Sociedade Amigos dos Bairros de Vila Moreira, Vila Beline e Vila Paulista.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



## PORTARIAS

Em, 17 de abril de 2026.

#### PORTARIA Nº 753/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0024908-6, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR / CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Raquel Rocha Trindade (84845)	Agente Escolar (368-310) - SE	08.04.2026
Maria Aparecida Pereira Rosa (80532)	Enfermeiro (427-152) - SS22	08.04.2026
Sidnei Massaiti Yashiro (77692)	Agente Escolar (368-130) - SE	09.04.2026
Marisete Pinheiro da Silva Lima (80325)	Professor de Educação Básica (489-3152) - SEG03	09.04.2026
Gabriela Araujo Lemos Cabral (81911)	Médico do Trabalho (464-6) - SGE01	13.04.2026
Daniel Batista Conceicao dos Santos (80672)	Enfermeiro da Família (428-217) - SS	22.04.2026

Devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 754/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Geraldo Nelson Brandao** (código 83815), **Assessor de Projetos Estratégicos** (657-287), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 755/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Fabio Cesar Ogriso** (código 85271), **Assessor de Projetos Estratégicos** (657-128), lotado na SH, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 756/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Adenilson Goes de Medeiros** (código 84213), **Assessor de Projetos Estratégicos** (657-376), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 757/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Leticia Oliveira Lopes** (código 84186), **Assessor de Projetos Estratégicos** (657-342), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 758/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Larissa Calisto Alves Neves** (código 84641), **Assessor Executivo** (658-28), lotado na SJCP, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 759/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Valdinei Bernardo** (código 84750), **Assessor de Políticas Públicas** (656-201), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 760/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Cintia Rodrigues Amaral** (código 87439), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-163), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 761/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Anderson Pires Santos** (código 83242), **Assessor de Políticas Públicas** (656-168), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 762/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Rafael Junqueira Xavier de Aquino** (código 84287), **Assessor de Políticas Públicas** (656-167), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 763/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Gilberto Henrique Garofolo Alves Dias** (código 85057), **Assessor de Projetos Estratégicos** (657-380), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 764/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Francisco Marcelo de Moraes Correa** (código 83728), **Assessor Executivo Governamental** (323-15), lotado na SCC, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 765/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 1125.2025/0000034-6,

**DEMITE** do serviço público municipal, conforme disposto no inciso XIII do artigo 172, remissivo ao inciso IX do artigo 184 da Lei Municipal nº 1.429/1968, o servidor **David Alves Marciano** (código 76413), **Guarda Civil Municipal Nível I** (553-51), lotado na SSUGCM, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 766/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0024908-6, **DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR / CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Maria Cristina Guimaraes Ribeiro (25101)	Auxiliar em Saúde (Enfermagem) (5832-602) - SS	09.04.2026
Rosa Maria dos Santos Borges (31407)	Professor de Educação Básica (5874-1990) - SEG03	10.04.2026

Devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 767/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 40/2026-SAR, SEI nº 4400890,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.500/2025-GP, que designou o servidor **Laelcio Ferreira dos Santos** (código 69195), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1525), lotada na SAR15.02.02.02.

#### PORTARIA Nº 768/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 4314507,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.516/2025-GP, que designou a servidora **Maria José da Silva** (código 46673), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-489), lotada na SS22.00.01.

#### PORTARIA Nº 769/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 4316062,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.516/2025-GP, que designou a servidora **Erika Lacerda de Araujo Jesus** (código 63536), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1268), lotada na SS23.00.62.01.

#### PORTARIA Nº 770/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 4330865,

**SUSTA** a pedido os efeitos da Portaria nº 2.516/2025-GP, que designou a servidora **Adriana Ferreira Lima de Sales** (código 52425), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1272), lotada na SS23.00.66.01.

#### PORTARIA Nº 771/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.707/2025-GP, que designou a servidora **Eronilda Bezerra Tenorio** (código 43275), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-743), lotada na SDET00.00.02.

#### PORTARIA Nº 772/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0024908-6,

**TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO	PRAZO EXPIROU EM
571/2026-GP	Ivo Martins da Silva Chennecdge	Agente Escolar (368-342) - SE	03.04.2026
571/2026-GP	Laura Claudino Oliveira	Agente Escolar (368-185) - SE	03.04.2026
571/2026-GP	David Lima Balbino	Agente Escolar (368-28) - SE	03.04.2026
572/2026-GP	Nicolas Lincoln Lima e Silva	Assistente de Gestão Escolar (383-229) - SE	03.04.2026
573/2026-GP	Pedro Ivan de Freitas Frankiw	Professor de Educação Básica (Educação Artística) (489-3744) - SEG03	03.04.2026
574/2026-GP	Nayara Cavalcante Guerra	Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Inglesa) (489-436) - SEG03	03.04.2026
601/2026-GP	Bruno Pires de Oliveira	Assistente de Gestão Pública (384-255) - SGE	07.04.2026

595/2026-GP	Vinicius Alves Reguffe Freire	Assistente de Gestão Pública (384-1003) - SGE	07.04.2026
595/2026-GP	Felipe Cesar Ferri	Assistente de Gestão Pública (384-998) - SGE	07.04.2026
604/2026-GP	Julio Sanches da Silva	Assistente de Gestão Pública (384-275) - SGE	07.04.2026
630/2026-GP	Alexandre Jose dos Santos	Auxiliar Operacional (396-366) - SCCE08	10.04.2026
629/2026-GP	Rodolfo Barbosa Ribeiro	Arquiteto (381-61) - SEMOB	10.04.2026
627/2026-GP	Marcos Paulo de Oliveira Menegari	Assistente de Gestão Pública (384-546) - SGE	10.04.2026
628/2026-GP	Frank da Silva Queiroz	Assistente de Gestão Pública (384-901) - SGE	10.04.2026
632/2026-GP	Priscilla Terezinho Alves	Médico Pediatra Urgência e Emergência (607-595) - SS	10.04.2026
633/2026-GP	Beatriz Resende Fernandes Mercado	Médico Urgência e Emergência (618-601) - SS	10.04.2026
634/2026-GP	Igor Ferreira Araujo	Assistente de Gestão Escolar (383-237) - SE	10.04.2026
409/2026-GP	Benedito Marciano Neto	Técnico em Semaforização (520-7) - SEMOB	12.04.2026

**PORTARIA Nº 773/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0024908-6, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 628/2026-GP, por não atendimento ao item 1.2 do Edital de Abertura nº 01/2025-SGE01, referente ao candidato **Guilherme Albuquerque Ferreira**, nomeado para o cargo de **Assistente de Gestão Pública** (384-889), lotado na SGE.

**PORTARIA Nº 774/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0024908-6,

**TORNA SEM EFEITO** por desistência, a Portaria nº 731/2026-GP, no que diz respeito à candidata **Analy Romero**, classificada em 23º lugar, nomeada para exercer o cargo de **Técnico de Saúde (Enfermagem)** (510-610), lotado na SS.

**PORTARIA Nº 775/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 657/2026-GP, referente ao senhor **Enzo Franco Botarelli**.

**PORTARIA Nº 776/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV e 107 da Lei Orgânica do Município e o que consta do Ofício nº 21/2026-STAP, SEI nº 1101.2026/0025018-1,

**AFASTA** pelo período de 22.04.2026 a 16.05.2026, das funções de que é titular, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, o servidor **Aleixo Marques Lima** (código 54024), eleito para ocupar cargo junto ao Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública Municipal de Guarulhos STAP.

**PORTARIA Nº 777/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 40/2026-SAR, SEI nº 4400890,

**DESIGNA**

**Servidor(a): Antonio Galvao de Souza** (código 52756) (396);

**Para: Supervisão de Setor** (277-1525), lotada na SAR15.02.02.02;

**Decorrência:** sustação da designação de Laelcio Ferreira dos Santos.

**PORTARIA Nº 778/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 37/2026-SAR, SEI nº 4366935,

**DESIGNA**

**Servidor(a): Reinaldo Cruz Lima** (código 51008) (368);

**Para: Supervisão de Setor** (277-1507), lotada na SAR00.02.02.01;

**Decorrência:** vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.361/2025.

**PORTARIA Nº 779/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4394698,

**DESIGNA**

**Servidor(a): Francisco Wescley Pereira** (código 75302) (468);

**Para: Chefe de Divisão Administrativa** (351-252), lotada na SCCE04.03;

**Decorrência:** vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.429/2025, sustando-se a Portaria nº 2.499/2025-GP.

**PORTARIA Nº 780/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4397395,

**DESIGNA**

**Servidor(a): Vitor Augusto Santiago de Albuquerque** (código 74299) (384);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-1013), lotada na SCCE02.01.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Joseane Guimaraes Brito, sustando-se a Portaria nº 2.499/2025-GP.

**PORTARIA Nº 781/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4400097,

**DESIGNA**

**Servidor(a): Aldair José Lopes dos Santos** (código 84734) (396);

**Para: Supervisão de Setor** (277-1108), lotada na SVCS00.02.02.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Juliano Oliveira da Cruz.

**PORTARIA Nº 782/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4286381,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1 - Regina Pagels Fervereiro** (código 66041) (388);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-492), SS22.07.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Jessika Pedrosa da Cruz, sustando-se a Portaria nº 2.516/2025-GP.

**2 - Jessika Pedrosa da Cruz** (código 74208) (388);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-1639), SS22.07.02;

**Decorrência:** sustação da designação de Regina Pagels Fervereiro, sustando-se a Portaria nº 2.516/2025-GP.

**PORTARIA Nº 783/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4314507,

**DESIGNA**

**Servidor(a): Carlos Antonio de Jesus Silva** (código 77130) (388);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-489), lotada na SS22.00.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Maria José da Silva.

**PORTARIA Nº 784/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4316062,

**DESIGNA**

**Servidor(a): Esmael José Amaro** (código 80006) (388);

**Para: Supervisão de Setor** (277-1268), lotada na SS23.00.62.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Erika Lacerda de Araujo Jesus.

**PORTARIA Nº 785/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4329312,

**DESIGNA**

**Servidor(a): Adriana Garcia do Amaral Castelo** (código 16512) (188);

**Para: Supervisão de Setor** (277-1166), lotada na SVCS02.01.01.02;

**Decorrência:** sustação da designação de Irenio Mota da Silva.

**PORTARIA Nº 786/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1124.2026/0003784-0, edital nº 10/2023-SGE01 e concurso nº 2656/2023,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SEMOB01.03**

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
30º SOSTENES EDUARDO SANTOS	**19198*	***.648.588-*	5	SEMOB

**Cargo em caráter efetivo: Agente de Transporte e Trânsito** (635), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** exoneração de Aleksandro de Brito Carvalho.

**PORTARIA Nº 787/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 6.938/2011, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 1101.2025/0044754-4, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SCTI**

**CLAS.**

P.C.D. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
3º <b>RAISSA VIDAL FARIAS</b>	**582457*	***.573.898-*	546	SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Marcos Paulo de Oliveira Menegari.

**PORTARIA Nº 788/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2025/0052891-9, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SRC**

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
42º <b>JULIA DE SOUSA FINDER</b>	**914173*	***.139.568-*	901	SGE
43º <b>ALIPIO PAZ DE SIQUEIRA</b>	**861196*	***.154.598-*	889	SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Frank da Silva Queiroz e Guilherme Albuquerque Ferreira.

**PORTARIA Nº 789/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2025/0043475-2, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SEMOB**

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
44º <b>DANIELLE ALMEIDA DA SILVA SOARES</b>	**177690*	***.836.517-*	275	SGE

**Vaga(s):** torna sem efeito de Julio Sanches da Silva.

**PORTARIA Nº 790/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0007652-1, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SEMOB**

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
45º <b>BRUNO SANTOS</b>	**750098*	***.188.988-*	255	SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Bruno Pires de Oliveira.

**PORTARIA Nº 791/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0014638-4, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SGE08.04**

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
46º <b>GABRIELA PEREIRA BUENO</b>	**778532*	***.686.258-*	998	SGE
47º <b>LEANDRO APARECIDO DA SILVA</b>	**870321*	***.338.338-*	1003	SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Felipe Cesar Ferri e Vinicius Alves Reguffe Freire.

**PORTARIA Nº 792/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0020433-8, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaoasude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SS**

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
48º <b>ANA KAROLINE BASILIO SANTOS</b>	**809874*	***.029.788-*	1007	SGE
49º <b>FABIO MARCOS BERNARDES TROMBETTI JUNIOR</b>	**270550*	***.434.628-*	1008	SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública** (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** criadas pela Lei Municipal nº 8.079/2022.

**PORTARIA Nº 793/2026-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1121.2026/0002938-7, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,

e o que consta do SEI nº 1124.2025/0013481-9, edital nº 10/2023-SGE01 e concurso nº 2657/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º EDSO EPIFANIO DOS SANTOS	**58659*	***.453.348-**	7	SEMOB

**Cargo em caráter efetivo: Técnico em Semaforização** (520), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Benedito Marciano Neto.

#### PORTARIA Nº 796/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2025/0017085-5 e nº 1118.2025/002317-6, edital nº 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.04.2026 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
197º JULIANA AMBROSIO DE SOUZA	**912079*	***.869.658-**	229	SE
198º ABDON BARROS DA SILVA	**261580*	***.762.198-**	237	SE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar** (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Nicolas Lincoln Lima e Silva e Igor Ferreira Araujo.

#### PORTARIA Nº 797/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2025/0042498-9 e nº 1118.2025/0023219-2, edital nº 06/2022-SGE01 e concurso nº 2537/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.04.2026 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
187º KARINE REGIA SANTANA DO VALE	**484436*	***.547.135-**	28	SE
188º MARIA JUSARA ARAGAO ANDRA	**5829*	***.413.075-**	342	SE
189º THAIS SACCOMANO ALEXANDRE	**03579*	***.971.898-**	185	SE

**Cargo em caráter efetivo: Agente Escolar** (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de David Lima Balbino, Ivo Martins da Silva Chennecdge e Laura Claudino Oliveira.

#### PORTARIA Nº 798/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2025/0023196-0, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2587/2023,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.04.2026 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º ELISANGELA COUTINHO DE FRANCA	**88102*	***.928.158-**	3744	SEG03

**Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Artística)**, Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Pedro Ivan de Freitas Frankiw.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

#### PORTARIA Nº 799/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2025/0042514-4, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2588/2023,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **22.04.2026 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
54º ERICACIA KALLYANE FONSECA	**278977*	***.667.374-**	436	SEG03

**Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Inglesa)**, Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Nayara Cavalcante Guerra.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

#### PORTARIA Nº 800/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0001143-2 e 1111.2026/0020433-8, edital nº 08/2024-SGE01 e concurso nº 2678/2024,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail [selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
29º ANTONIA MILENE DA SILVA PEREIRA	**15902*	***.498.938-**	610	SS
30º ARTHUR BRITO LINS	**574947*	***.650.408-**	602	SS

**Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Analy Romero e Edileuza da Conceição Lemos Pereira.

#### PORTARIA Nº 801/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0002144-4 e 1111.2026/0020433-8, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2584/2023,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail [selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
60º ANA KECIA DA COSTA CAMPOS	**6*	***.448.802-**	601	SS
61º EDUARDO CESAR KING SANTOS CRUZ	**267588*	***.882.485-**	369	SS

**Cargo em caráter efetivo: Médico Urgência e Emergência**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (618), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Beatriz Resende Fernandes Mercado e desligamento de Jose Roberto Rodrigues.

#### PORTARIA Nº 802/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2026/20433-8, edital nº 08/2024-SGE01 e concurso nº 2673/2024,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail [selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
4º GUSTAVO COIMBRA	**164607*	***.631.668-**	67	SS

**Cargo em caráter efetivo: Agente de Combate às Endemias**, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Fundamental (633), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** exoneração de Jonata Sanches Araujo.

#### PORTARIA Nº 803/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0020433-8, edital nº 03/2022-SGE01 e concurso nº 2534/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail [selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
53º SAULO NOVELLI	**583935*	***.201.408-**	41	SS

**Cargo em caráter efetivo: Almoxarife** (377), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** desligamento de Lucio Vieira da Veiga.

#### PORTARIA Nº 804/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0020433-8, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2682/2024,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail [selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
2º ANY KAROLINY SOARES DE ABREU	**357347*	***.587.873-**	12	SS

**Cargo em caráter efetivo: Cirurgião Dentista**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (406), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** desligamento de Desdemona Cagnoni.

#### PORTARIA Nº 805/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0020433-8, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2688/2024,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail [selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
9º LARISSA PEREIRA MENDONCA	**160911*	***.575.633-**	141	SS

**Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Fonoaudiólogo)**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** exoneração de Katia Cristina Freitas Gimenez.

#### PORTARIA Nº 806/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2026/0020433-8, edital nº 06/2023-SGE01 e concurso nº 2633/2023,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público:

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
9º CRISTIANE GOMES DE BARROS	**043436*	***.610.118-**	937	SS

**Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde**, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** demissão de Edileia Rodrigues dos Santos, devendo comparecer às 09:00 horas do dia 28.04.2026, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, contato pelo e-mail [selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br), para a realização do Teste de Aptidão Física, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

#### PORTARIA Nº 807/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2026/0020433-8, edital nº 06/2023-SGE01 e concurso nº 2650/2023,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público:

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
4º JOYCE BISOFFI PAULINO	**51054*	***.839.768-**	291	SS

**Cargo em caráter efetivo: Agente Comunitário de Saúde**, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (359), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** desligamento de Maria Lucia Ferreira Gomes, devendo comparecer às 09:00 horas do dia 28.04.2026, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopoúva - Guarulhos, contato pelo e-mail [selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecao.saude@guarulhos.sp.gov.br), para a realização do Teste de Aptidão Física, conforme determina o item 10 do Edital, munido (a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 10 (dez) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto (a) para o esforço físico ao qual será submetido (a) e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

#### PORTARIA Nº 808/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

**Senhor(a): Monique Molizini** - CPF \*\*\*.657.248-\*\*, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

**Para o cargo em comissão: Assessor Executivo** (658-34), lotado na SGE, devendo atuar na CFSS.

**Vaga:** exoneração de Paulo Roberto Silverio Moreira.

#### PORTARIA Nº 809/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

**Servidor(a): Silas Santana Zanon** (código 69066) (544), devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

**Para o cargo em comissão: Assessor Executivo** (658-28), lotado na SJCP.

**Vaga:** exoneração de Larissa Calisto Alves Neves, sustando-se a Portaria nº 398/2026-GP

#### PORTARIA Nº 810/2026-GP

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

**Senhor(a): Thaynara Pereira Silva** - CPF \*\*\*.454.478-\*\*, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Projetos Estratégicos** (657-370), lotado na SGE, devendo atuar na SDS.

**Vaga:** torna sem efeito de Enzo Franco Botarelli.

#### PORTARIA Nº 168/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e o que consta do SEI nº 101.2026/0023856-4, nº 1101.2026/0023594-8, nº 1101.2026/0023316-3 e nº 1101.2026/0024754-7,

**DESLIGA** do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	EMPREGO PÚBLICO
Celia Valdomira dos Santos	25563	Professor de Educação Básica (5874-1305) - SEG03
Sueli Jose de Brito Coutinho	51964	Professor de Educação Básica (5874-403) - SEG03
Isabel Cristina de Lima Teles	42363	Professor de Educação Básica (5874-2253) - SEG03
Eva Ruth Horvath Barbosa	16776	Auxiliar Operacional (5961-2499) - SSG03

Devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 169/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**

**ESTENDE** a contar de 01.04.2026, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	SUSTANDO A PORTARIA
43758	Alexandre Mariano Santos Deirolli	071/2018-SGE
65045	Camila Leite Araujo Roncon	062/2022-SGE
66071	Carla Regina Mori Calchi	051/2019-SGE
32864	Janaina Cristiane Cassadori Ferreira	43/2015-SAM
40801	Kathellen Anne Solano	138/2025-SGE
68467	Marcia dos Santos Gelli	313/2025-SGE
21816	Maria Cristina Rosa dos Santos Goncalves	138/2025-SGE
42490	Monica Bittencourt Martins	43/2015-SAM
58313	Monica Lima Rodrigues	062/2020-SGE
65914	Nelson Francisco de Jesus Filho	116/2025-SGE

#### PORTARIA Nº 171/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 25.472/2008 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0021280-2,

**ESTENDE** a partir de 01.05.2026, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, a carga horária semanal de trabalho da servidora **Larissa Cristina Donegati Melo** (código 87750), ocupante do emprego público de **Farmacêutico** (440-87), lotado na SS.

#### PORTARIA Nº 172/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1103.2026/0000576-5,

**RELOTA** 01 (uma) vaga do cargo de **Contador** (409-4), da **SJC** para a **SFI**, com seu respectivo titular o servidor **Felipe de Campos Matos** (código 84986).

#### PORTARIA Nº 173/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como aquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta do SEI nº 1101.2026/0020806-1, nº 1101.2026/0020614-0, nº 1101.2026/0020444-9, nº 1101.2026/0018073-6, nº 1101.2026/0019269-6, nº 1101.2026/0021744-3 e nº 1101.2026/0018723-4,

#### RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, com redução do expediente diário sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR / CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO	REDUÇÃO DE
Aline Santana Encarnacao (69710)	Cozinheiro - SE	2 (duas) horas no término
Julio Sanches da Silva (47466)	Cozinheiro - SE	2 (duas) horas no início
Silvania Dias Manguinho Fernandes (54867)	Atendente SUS - SS	2 (duas) horas no término
Leila Aparecida Caram de Macedo (42870)	Cozinheiro - SEP01	2 (duas) horas no término
Sandra Regina Martins Silva (57425)	Cozinheiro - SDS04	2 (duas) horas no término
Luíz Roberto Rodrigues Garcia (68791)	Encanador - SIURB	2 (duas) horas no início
Evelin Luiza Lopes Gavira (51481)	Cozinheiro - SE	2 (duas) horas no início

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

#### PORTARIA Nº 174/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0024908-6, nº 1101.2026/0023193-4 e nº 1101.2026/0023478-0,

**APOSTILA** as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA	ANTERIOR / CÓDIGO	ATUAL
1.085/2008-GP	Rosângela Fagundes Landim (43293)	Rosângela Fagundes Landim Barros
346/2003-GP	Ivanilda Maria de Araujo Dias (32365)	Ivanilda Maria de Araujo
605/2026-GP	Mariana Mayumi de Andrade Nishihara (87773)	Mariana Mayumi de Andrade Nishihara
612/2008-GP	Sinovaldo Neves de Souza (42561)	Antonio Neves de Souza

#### PORTARIA Nº 175/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no inciso II do art. 340 da Lei Municipal nº 7.550/2017, o art. 2º do Decreto 38.683/22 e o que consta no SEI nº 1111.2026/0004617-1,

**APOSTILA** a Portaria nº 643/2011-GP, para fazer constar que a nova unidade de atuação da servidora **Francisca Valeriana da Silva Nascimento** (código 51576), no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** será na UBS Ponte Alta.

#### PORTARIA Nº 176/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** a Portaria nº 751/2026-GP, para fazer constar que o nome correto é Erasmo Carlos Ribeiro Santos.

#### PORTARIA Nº 027/2026-SCCE/DEGAC

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, CARLOS SANTIAGO**, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523-TSE, de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; Considerando o Ofício nº 009/2026-279ªZE e o que consta no processo administrativo nº 1120.2026/0001039-7,

#### RESOLVE:

1 - Ceder, até 31.12.2026, a servidora **MARGARIDA VALETTE POMAR (código 75233)** sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para prestar serviços junto ao **Juízo da 279ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 028/2026-SCCE/DEGAC

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, CARLOS SANTIAGO**, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; Considerando o Convênio nº 010/2019, bem como o que consta nos processos SEI nº 1125.2026/0004497-4 e 21016/2019,

#### RESOLVE:

1 - **Sustar**, os efeitos da Portaria nº 009/2025-SCCE/DEGAC, prorrogada pela Portaria nº 024/2025-SCCE/DEGAC, que cedeu o servidor **Helio Fernandes (código 62829)**, cedido à **Secretaria de Segurança Pública - Superintendência da Polícia Técnico-Científica - Instituto Médico Legal - Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## CAPÍTULO II DA REGULARIZAÇÃO

**Art. 4º** A presente Lei estabelece normas e procedimentos para a regularização de edificações irregulares, construídas em desconformidade com o disposto na legislação edilícia municipal vigente e existentes comprovadamente até a data de publicação desta Lei.

§ 1º Para todos os efeitos desta Lei consideram-se existentes as edificações que apresentem condições de habitabilidade comprovadas, compreendendo paredes totalmente erguidas e cobertas, fechamento de portas e janelas, instalações hidráulicas e elétricas em funcionamento e que não avancem os limites do terreno quanto ao alinhamento, excetuando-se as marquises, os beirais e demais elementos arquitetônicos até o limite de 0,50 m (cinquenta centímetros), resguardando-se a altura vertical mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio público.

§ 2º Poderão ser regularizadas também as edificações que se encontrem com as paredes erguidas e a cobertura executada na data referida no *caput* deste artigo, desde que apresentada a proposta para obras de adequação às condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.

§ 3º Para a execução das obras referidas no § 2º deste artigo será concedido o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, contados a partir da data de formalização do processo de regularização de que trata esta Lei, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificado tecnicamente.

## CAPÍTULO III

### DOS IMPEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES À REGULARIZAÇÃO

**Art. 5º** Não serão passíveis de regularização as edificações incluídas em uma das seguintes situações:

I - edificadas em logradouros ou terrenos públicos sem permissão ou que avancem sobre eles, salvo a situação das marquises, dos beirais ou elementos arquitetônicos nos termos previstos no § 1º do artigo 4º desta Lei;

II - em desacordo com a legislação ambiental;

III - implantadas em faixas não edificantes ou áreas de proteção permanente de cursos d'água, linhas de transmissão e ao longo de rodovias;

IV - onde o uso esteja proibido pela legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

V - que não atendam às restrições convencionais de loteamentos devidamente aprovados pela Municipalidade e registrados junto ao Registro de Imóveis do Município.

**Art. 6º** A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo descritas, dependerão de:

I - parecer favorável do órgão competente da Municipalidade quando:

a) situada em área pública;

b) não atender a metragem mínima do lote, exceção feita às hipóteses previstas nos incisos I ao V do artigo 85 da Lei nº 7.888, de 15/01/2021, e demais atualizações;

c) abrigar uso não conforme, desde que seja comprovado que, à época de sua instalação, o uso era permitido na legislação específica, excetuados os acréscimos executados a partir da data da alteração do zoneamento que o tomou não conforme;

II - prévia anuência ou autorização dos seguintes órgãos competentes:

a) Secretaria de Cultura e Turismo: quando implantadas em perímetro ou raio envoltório de área de interesse histórico da Municipalidade, conforme Plano Diretor do Município;

b) Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb e/ou concessionárias envolvidas: quando situadas em Áreas de Preservação Permanente - APP, Área de Preservação Ambiental - APA e faixas não edificantes de cursos d'água, linhas de transmissão e ao longo de rodovias, conforme o caso;

c) Departamento de Controle do Espaço Aéreo - Decea: quando situada em área que necessite de consulta obrigatória ao Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo - SRPV/SP.

**Parágrafo único.** Para instruir o pedido de regularização de edificação poderá ser solicitada a apresentação da seguinte documentação complementar:

I - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, conforme disposto na legislação específica;

II - documentos que produzam provas inequívocas quanto a existência da edificação ou uso da mesma, para os casos previstos nas alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo.

## CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

### Seção I

#### Dos Pedidos de Regularização

**Art. 7º** O pedido de regularização da edificação previsto nesta Lei dependerá da protocolização de requerimento pelo interessado ou por representante legal devidamente identificado junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, devendo ser instruído com a seguinte documentação:

I - requerimento específico devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel e pelo profissional técnico, acompanhado de cópia dos respectivos documentos de identificação pessoal válidos, conforme Anexo I desta Lei;

II - levantamento cadastral simplificado em três vias, conforme os Anexos III ou IV desta Lei, o qual deverá conter:

a) implantação da edificação no respectivo lote e planta dos pavimentos, discriminando:

1. medidas perimetrais do terreno e das edificações;

2. demarcação das áreas a serem regularizadas através de legenda;

3. faixas não edificantes, áreas de preservação permanente e outros elementos que restrinjam a ocupação e o aproveitamento da área;

4. recuos, devidamente cotados;

b) cortes esquemáticos (transversal e longitudinal) para as edificações residenciais que apresentarem três ou mais pavimentos e para usos não residenciais, devendo constar a altura máxima;

c) quadro de áreas, apresentado por pavimento, com a quantificação das áreas a regularizar e regularizadas, se for o caso;

d) carimbo, conforme o Anexo II desta Lei;

e) notas, conforme os respectivos Anexos III ou IV desta Lei;

III - documento que comprove a existência da edificação, anexando-se, no mínimo, três fotos do imóvel (frente, laterais e fundos), devendo na foto da frente do imóvel constar o número oficial legível;

IV - cópia do documento de propriedade ou posse a qualquer título, contendo as descrições técnicas do imóvel (dimensões, área e confrontantes);

V - cópia da(s) folha(s) do IPTU do ano corrente, onde constem os dados cadastrais da edificação a ser regularizada;

VI - Atestado de Estabilidade e Condições de Uso da edificação, emitido por profissional legalmente habilitado, conforme Anexo V desta Lei;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional legalmente habilitado responsável pelo levantamento cadastral e pelo atestado de estabilidade e condições de uso da edificação, devidamente recolhida;

VIII - comprovantes dos seguintes recolhimentos:

a) Taxa de Regularidade de Edificação;

b) Taxa de Certificado de Regularidade de Edificação;

c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a atividade de construção civil;

IX - Cadastro Nacional de Obras - CNO.

**Art. 8º** Nos casos previstos no § 2º do artigo 4º desta Lei deverão ser apresentados também os documentos abaixo descritos:

I - memorial descritivo contendo os serviços que restam ser executados;

II - cronograma físico estimando o prazo de conclusão da obra, sendo que este não poderá ultrapassar o prazo de um ano;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional legalmente habilitado, devidamente recolhida, responsável pelos serviços a serem executados conforme memorial descritivo;

IV - relatório fotográfico que comprove a conformidade da execução da obra com o cronograma apresentado no inciso II deste artigo, devendo conter registros do estado inicial, organizados em ordem cronológica e por etapas da obra, com a respectiva descrição de cada fase e a identificação dos serviços executados ou a executar.

**Parágrafo único.** Para emissão do Certificado de Regularidade será exigido novo relatório fotográfico comprovando a conclusão da obra.

### Seção II

#### Do Procedimento Declaratório

**Art. 9º** Para as edificações residenciais do tipo R1 ou R2 com área total da construção de até 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e que não estejam enquadradas em nenhum dos incisos do artigo 5º desta Lei, o procedimento para a regularização será declaratório.

§ 1º Para os casos previstos no *caput* deste artigo deverão ser apresentados os documentos descritos no artigo 7º desta Lei, com exceção das alíneas "a" e "b" do inciso VIII, os quais não serão analisados tecnicamente.

§ 2º A documentação estando em conformidade com o solicitado na presente Lei e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devidamente quitado, o setor competente expedirá o Certificado de Regularidade de Edificação, encaminhando o referido processo para cadastramento junto à Secretaria da Receita.

§ 3º O proprietário, possuidor ou responsável pelo uso, juntamente com o profissional legalmente habilitado contratado, responderão, sob as penas legais, pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei.

§ 4º Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo não será cobrada qualquer taxa para a regularização das edificações, apenas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a atividade de construção civil.

### Seção III

#### Dos Procedimentos de Análise e Aprovação

**Art. 10.** Os processos de que trata esta Lei, devidamente instruídos com a documentação elencada no artigo 7º, serão considerados especiais e seguirão o rito de análise, despachos e aprovação nela previstos.

**Parágrafo único.** Caso ocorra a formalização do processo com a falta de documentos, o interessado receberá "comunique-se", onde serão indicados os documentos ou declarações faltantes, incompletos ou incorretos, que deverá ser atendido no prazo de até trinta dias, a partir da data da expedição.

**Art. 11.** A documentação apresentada será submetida à análise técnica, com exceção dos casos previstos no artigo 9º, e caso apresentem elementos incompletos ou incorretos, que necessitem de complementação da documentação exigida nesta Lei ou de esclarecimentos, estes serão objeto de comunicado ao requerente, através do envio de "comunique-se" técnico.

§ 1º O "comunique-se" deverá ser atendido pelo requerente ou responsável técnico no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de expedição do mesmo.

§ 2º Caso o "comunique-se" emitido não seja atendido no prazo estipulado, o processo receberá despacho de indeferimento e será enviado à Secretaria da Receita para os devidos lançamentos e após ao setor de arquivamento, salvo se houver solicitação de prorrogação de prazo na vigência do "comunique-se".



#### PORTARIA Nº 027/2026-SCCE/DEGAC

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, CARLOS SANTIAGO**, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523-TSE, de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; Considerando o Ofício nº 009/2026-279ªZE e o que consta no processo administrativo nº 1120.2026/0001039-7,

#### RESOLVE:

1 - Ceder, até 31.12.2026, a servidora **MARGARIDA VALETTE POMAR (código 75233)** sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para prestar serviços junto ao **Juízo da 279ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 028/2026-SCCE/DEGAC

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, CARLOS SANTIAGO**, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; Considerando o Convênio nº 010/2019, bem como o que consta nos processos SEI nº 1125.2026/0004497-4 e 21016/2019,

#### RESOLVE:

1 - **Sustar**, os efeitos da Portaria nº 009/2025-SCCE/DEGAC, prorrogada pela Portaria nº 024/2025-SCCE/DEGAC, que cedeu o servidor **Helio Fernandes (código 62829)**, cedido à **Secretaria de Segurança Pública - Superintendência da Polícia Técnico-Científica - Instituto Médico Legal - Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



## CASA CIVIL

## SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO LEGISLATIVA

#### ATO nº 003, de 17/04/2026

O Diretor do Departamento de Gestão Legislativa, no uso das atribuições previstas no artigo 208 da Lei nº 8.361, de 04/07/2025, PUBLICA o Projeto de Lei nº 89/2026 com respectivos Anexos, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores, conforme segue:

#### Projeto de Lei nº 89/2026.

**Institui o Programa Imóvel Regular que visa a regularização de edificações irregulares no Município de Guarulhos e dá outras providências.**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Imóvel Regular que visa a regularização de edificações irregulares no Município de Guarulhos.

**Art. 2º** O Programa Imóvel Regular tem por objetivo a promoção do direito à legalização de edificações, à inclusão urbanística e à segurança das construções, estabelecendo procedimentos simplificados, regime declaratório para habitações de pequeno porte, incentivos fiscais e condições especiais para regularização, bem como medidas de ordenamento urbano e arrecadação.

**Art. 3º** O prazo de vigência para protocolização do requerimento de regularidade de edificações é de cento e oitenta dias, observado o *caput* do artigo 40 desta Lei.

**Parágrafo único.** A critério do Poder Executivo o prazo disposto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, considerando o interesse público.

§ 3º Para cada “comunique-se” expedido conceder-se-á somente uma prorrogação de prazo, sendo que, em caso de mais de um requerimento, este será indeferido, assim como o processo receberá despacho de indeferimento e terá os encaminhamentos descritos no § 2º deste artigo.

§ 4º A exceção para o previsto no § 3º deste artigo, dar-se-á apenas quando o trâmite do processo depender de aprovação de outros órgãos, sendo que, para a concessão do prazo suplementar, deverá ser juntado aos autos o respectivo protocolo.

§ 5º O prazo para reconsideração, nos casos de indeferimento ao pedido de regularização, será de trinta dias a contar da data de envio do “comunique-se” ao requerente.

§ 6º Esgotado o prazo previsto no § 5º deste artigo sem formalização de pedido de reconsideração, o processo será encaminhado à Secretaria da Receita para os lançamentos devidos e em seguida será arquivado, não havendo mais a possibilidade de reconsideração para a continuidade da análise.

**Art. 12.** As instâncias administrativas para despachos aos processos de regularização de que trata esta Lei, observada a competência para apreciação dos pedidos, são as seguintes:

I - Chefe de Seção responsável pelos serviços de regularização;

II - Chefe de Divisão de Licenciamento Urbano;

III - Diretor(a) de Licenciamento Urbano;

IV - Secretário(a) de Desenvolvimento Urbano.

#### CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO ONEROSA

**Art. 13.** Para as solicitações de regularização de edificações, com exceção dos casos previstos no artigo 9º desta Lei, incidirá o recolhimento das seguintes taxas:

I - Taxa de Regularidade de Edificação;

II - Taxa de Certificado de Regularidade de Edificação.

**Parágrafo único.** Os boletos para pagamento das taxas de que trata este artigo deverão ser expedidos através do sítio eletrônico do Município de Guarulhos.

#### Seção I Da Taxa de Regularidade de Edificação

**Art. 14.** Para a solicitação de regularização de edificações deverá ser recolhida a Taxa de Regularidade de Edificações, compreendendo as seguintes referências e cálculos:

I - para edificação de uso residencial:

a) no valor de 0,60 UFG/m<sup>2</sup> (sessenta centésimos de Unidade Fiscal de Guarulhos por metro quadrado) para os tipos R1 e R2, conforme a lei de parcelamento, uso e ocupação do solo vigente, com área total de construção superior a 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados); e

b) no valor de 1,40 UFG/m<sup>2</sup> (um inteiro e quarenta centésimos de Unidade Fiscal de Guarulhos por metro quadrado) para os tipos R3 e R4, conforme a lei de parcelamento, uso e ocupação do solo vigente;

II - para edificações de uso comercial e de prestação de serviços no valor de 2,20 UFG/m<sup>2</sup> (dois inteiros e vinte centésimos de Unidades Fiscais de Guarulhos por metro quadrado); e

III - para edificações de uso industrial no valor de 4,50 UFG/m<sup>2</sup> (quatro inteiros e cinquenta centésimos de Unidades Fiscais de Guarulhos por metro quadrado).

§ 1º As edificações residenciais dos tipos R1 e R2, conforme a lei de parcelamento, uso e ocupação do solo vigente, com área total de construção de até 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) estão isentas do pagamento da taxa disposta neste artigo.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, o pagamento da Taxa de Regularidade de Edificação poderá ser efetuado à vista ou parcelado em até três parcelas, fixadas em Unidades Fiscais de Guarulhos - UFGs, mensais, iguais e sucessivas quando pagas até o vencimento.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 35 UFGs (trinta e cinco Unidades Fiscais de Guarulhos).

§ 4º No caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser quitada anteriormente ao protocolo de solicitação de regularização da edificação.

#### Seção II Da Taxa de Certificado de Regularidade de Edificação

**Art. 15.** O Capítulo II, do Título II, do Livro II da Lei nº 7.966, de 28/12/2021 - Código Tributário do Município de Guarulhos, passa a vigorar acrescido da Seção IX-A com respectivos artigos 188-A e 188-B, conforme segue:

##### “Seção IX-A

##### Da Taxa de Certificado de Regularidade de Edificação

*Art. 188-A. Fica instituída a Taxa de Certificado de Regularidade de Edificação, que incidirá sobre o pedido de regularização de edificação.*

*Parágrafo único. A Taxa de Certificado de Regularidade de Edificação corresponde a 7,1271 UFGs (sete unidades e um mil, duzentos e setenta e um décimo de milésimo de Unidades Fiscais de Guarulhos).*

*Art. 188-B. Os recursos advindos da cobrança da Taxa de Certificado de Regularidade de Edificação constituirão receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.” (NR)*

#### CAPÍTULO VI DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

**Art. 16.** Para a regularização de edificações será exigido o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre atividade de construção civil, pela pauta fiscal vigente para os diversos usos, conforme dispõe a legislação específica.

**Art. 17.** Para os efeitos desta Lei, o pagamento do ISSQN incidente sobre a obra objeto de regularização poderá ser efetuado à vista ou mediante parcelamento em até doze parcelas mensais e sucessivas, expressas em Unidades Fiscais de Guarulhos - UFGs.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 35 UFGs (trinta e cinco Unidades Fiscais de Guarulhos).

§ 2º O parcelamento dependerá de requerimento do interessado e de sua formalização perante a autoridade administrativa competente, na forma da legislação tributária municipal aplicável.

§ 3º A adesão ao parcelamento importa em confissão irretroatável e irrevogável do débito tributário, bem como na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei e na legislação tributária municipal.

§ 4º A primeira parcela deverá ser quitada previamente ao protocolo do pedido de regularização da edificação.

§ 5º O Certificado de Regularidade de Edificação somente será expedido após a quitação integral do crédito tributário relativo ao ISSQN incidente sobre a obra.

§ 6º Os documentos de arrecadação para pagamento do imposto poderão ser emitidos por meio do sítio eletrônico oficial do Município de Guarulhos.

**Art. 18.** O recolhimento do ISSQN na forma desta Lei dispensa exclusivamente a aplicação de multas punitivas relativas à falta de recolhimento do ISSQN incidente sobre a obra objeto da regularização, desde que o contribuinte adira expressamente ao regime desta Lei e quite integralmente o crédito tributário na forma e prazos nela previstos.

**Parágrafo único.** A dispensa de penalidades não alcança créditos definitivamente constituídos antes da publicação desta Lei, salvo disposição expressa em contrário, nem afasta a incidência de atualização monetária e juros moratórios previstos na legislação tributária.

**Art. 19.** O não pagamento de qualquer parcela por prazo superior a trinta dias após o vencimento caracterizará inadimplência do parcelamento.

§ 1º Constatada a inadimplência, o parcelamento será rescindido e o crédito tributário será recomposto, com a incidência das penalidades e acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal, deduzindo-se os valores eventualmente pagos.

§ 2º A constituição ou recomposição do crédito tributário decorrente da rescisão do parcelamento será realizada mediante apuração e lançamento pela autoridade administrativa competente, observados os procedimentos previstos na legislação tributária municipal.

§ 3º O lançamento referido no § 2º deste artigo será formalizado em procedimento administrativo próprio, assegurando-se ao contribuinte o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 20.** Na hipótese de indeferimento do pedido de regularização da edificação e não havendo interposição de recurso administrativo pelo requerente ou responsável técnico no prazo legal, o ISSQN incidente sobre a atividade de construção civil será apurado pela autoridade administrativa competente, com base na pauta fiscal vigente à época da apuração.

§ 1º O crédito tributário será constituído mediante lançamento pela autoridade administrativa competente, com a incidência das penalidades e acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal, deduzindo-se os valores eventualmente pagos.

§ 2º O lançamento de que trata o § 1º deste artigo será formalizado em procedimento administrativo próprio, assegurando-se ao contribuinte o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação tributária municipal.

§ 3º Não ocorrendo o pagamento no prazo legal após a constituição definitiva do crédito tributário, o débito poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança pelos meios legalmente previstos.

**Art. 21.** Quando no ato do pedido de regularização, o ISSQN já se encontrar constituído por meio de intimação fiscal ou estimativa, a regularização somente será passível de aprovação com o pagamento do referido crédito tributário.

**Parágrafo único.** Entende-se como crédito já constituído por meio de intimação fiscal ou estimativa os lançamentos científicos ao contribuinte até a data da publicação desta Lei.

**Art. 22.** Para os casos de não incidência do ISSQN ou formas de exclusão ou extinção do referido crédito, em substituição ao comprovante de recolhimento do imposto de que trata este Capítulo, deverá ser apresentado documento comprobatório, conforme segue:

I - compensação: cópia do ofício que noticiou o despacho autorizativo da compensação proferido nos autos do processo administrativo ou certidão de trânsito em julgado, nos casos de processo judicial;

II - decadência: cópia do carnê de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021 ou de exercícios anteriores, ou, ainda, certidão de início de lançamento de área predial;

III - consignação em pagamento: cópia do documento do depósito;

IV - decisão administrativa irreformável: cópia do ofício que noticiou o despacho administrativo;

V - decisão judicial transitada em julgado: certidão de trânsito em julgado;

VI - dação em pagamento: cópia do ofício que noticiou o despacho decisório;

VII - isenção: cópia do ofício do despacho que deferiu a isenção;

VIII - imunidade ou mitrão: cópia do ofício que noticiou o despacho de reconhecimento da não incidência; ou

IX - cópia das guias de recolhimento de ISSQN anteriormente quitadas.

**Art. 23.** A falta de recolhimento ou recolhimento a menor do ISSQN, resultante de divergência de área apurada posteriormente, será cobrado antes da emissão do Certificado de Regularidade de Edificação.

**Art. 24.** Para os fins de regularização de edificações, o ISSQN recolhido, ainda que em processo anterior de regularização ou construção relativo ao mesmo imóvel, será considerado para quitação desde que seja juntada a certidão de valores pagos ou comprovantes de recolhimento do imposto.

#### CAPÍTULO VII DA ISENÇÃO E REDUÇÃO DO ISSQN

**Art. 25.** A regularização de que trata esta Lei será beneficiada com redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a atividade de construção civil, compreendendo as seguintes referências:

I - para as edificações residenciais dos tipos R1 e R2 conforme lei de parcelamento, uso e ocupação do solo vigente, com área total de construção superior a 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), será concedido desconto de 30% (trinta por cento) do ISSQN, sobre a pauta fiscal;

II - para as edificações residenciais dos tipos R3 e R4 conforme lei de parcelamento, uso e ocupação do solo vigente, comerciais, prestação de serviços e as industriais, sobre o total da área a ser regularizada, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do ISSQN, sobre a pauta fiscal.

**Parágrafo único.** As edificações residenciais dos tipos R1 e R2 conforme lei de parcelamento, uso e ocupação do solo vigente, com área total de construção de até 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) estão isentas de pagamento de ISSQN.

#### CAPÍTULO VIII DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE

**Art. 26.** O deferimento da solicitação de regularização somente ocorrerá após a quitação do valor total da Taxa de Regularidade de Edificação, quando será expedido o Certificado de Regularidade de Edificação.

**Art. 27.** A falta de recolhimento ou recolhimento a menor da Taxa de Regularidade de Edificação, resultante de divergência de área apurada mediante análise técnica pelo setor competente, será cobrado antes da emissão do Certificado de Regularidade de Edificação.

**Art. 28.** Nos casos previstos no § 2º do artigo 4º desta Lei, o Certificado de Regularidade de Edificação somente será expedido após a conclusão das obras e/ou serviços descritos em memorial descritivo.

§ 1º Para a solicitação do Certificado de Regularidade de Edificação para as edificações mencionadas na *caput* deste artigo, o requerente ou profissional responsável deverá informar no processo a conclusão dos serviços, através da juntada de requerimento padrão acompanhado de, no mínimo, três fotos do imóvel, demonstrando os serviços realizados.

§ 2º Após a expedição do Certificado de Regularidade de Edificação, o processo será enviado à Secretaria da Receita para o devido cadastramento e lançamentos e em seguida será arquivado.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** A Municipalidade, por meio de seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, mesmo após concluída a regularização, efetuar vistoria na edificação, verificar a veracidade das informações e declarações, valores recolhidos e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

**Parágrafo único.** Constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das situações mencionadas na *caput* deste artigo, o interessado será notificado a saná-las sob pena de anulação do Certificado de Regularidade de Edificação.

**Art. 30.** A regularização de que trata esta Lei não implica no reconhecimento por parte da Municipalidade da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

**Art. 31.** O Certificado de Regularidade de Edificação garante os mesmos efeitos administrativos do Certificado de Conclusão de Obra - “Habite-se”, exclusivamente para fins edilícios e cadastrais, não implicando:

I - validação de situações vedadas pela legislação ambiental, urbanística ou de segurança;

II - reconhecimento de direito de propriedade ou regularidade dominial do imóvel;

III - convalidação de vícios insanáveis, tais como risco estrutural grave, ocupação de áreas absolutamente *non aedificandi*, ofensa às normas de acessibilidade ou situações que comprometam a segurança e a salubridade.

**Parágrafo único.** Constatada, a qualquer tempo, a existência de vício insanável ou irregularidade grave, poderá a Municipalidade exercer a autotutela administrativa, anulando o Certificado de Regularidade de Edificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 32.** Os dados declarados no pedido de regularização de edificações serão utilizados para os efeitos de cadastramento imobiliário e poderão ser revistos de ofício pela autoridade administrativa competente.

**Art. 33.** Os pedidos de regularização já protocolados e em trâmite na Municipalidade, desde que a edificação atenda ao disposto no artigo 4º, poderão ser beneficiados pelos dispositivos desta Lei.

**Parágrafo único.** O interessado deverá se manifestar expressamente na intenção de obter os benefícios desta Lei, atendendo ao disposto no artigo 7º.

**Art. 34.** Não caberá ressarcimento e/ou compensação de taxas e não caberá ressarcimento de impostos recolhidos anteriormente à publicação desta Lei, a qualquer título.

**Art. 35.** Competem à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e à Secretaria da Receita a aplicação desta Lei, bem como editar portarias e instruções normativas para a regulamentação e providências necessárias para sua eficácia.

**Art. 36.** O Município de Guarulhos não se responsabiliza por qualquer sinistro ou dano causado aos imóveis vizinhos.

**Art. 37.** Os prazos para os efeitos desta Lei contar-se-ão de forma contínua, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

**Parágrafo único.** Quando o dia do vencimento for final de semana ou feriado o vencimento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 38.** São partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I - Requerimento específico para regularização de edificações;

II - Anexo II - Modelo do Carimbo;

III - Anexo III - Planta e notas para edificações com até dois pavimentos;

IV - Anexo IV - Planta e notas para edificações com três pavimentos ou mais;

V - Anexo V - Atestado de Estabilidade e Condições de Uso.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 39.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos noventa dias após a data de sua publicação.

**Parágrafo único.** As disposições que instituem ou majoram taxas somente produzirão efeitos após o decurso do prazo de noventa dias da data de publicação desta Lei, observada, ainda, a anterioridade do exercício financeiro.

Guarulhos, abril de 2026.

**LUCAS SANCHES**

Prefeito

Anexo I

#### Requerimento Específico para Regularização de Edificações

Lei nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Protocolo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha/Visto: \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Identificação do Proprietário/Possuidor do Imóvel/Requerente

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço p/ correspondência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### Identificação do Profissional

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CREA/CAU: \_\_\_\_\_

Endereço p/ correspondência: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### Identificação do Imóvel (utilize o IPTU)

Endereço: \_\_\_\_\_

Quadra: \_\_\_\_\_ Lote: \_\_\_\_\_

Inscrição(ões) Cadastral(is): \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

Declaro(amos) sob as penas da Lei, estar(mos) ciente(s):

I - das sanções cabíveis caso sejam constatadas, através de vistoria ou a qualquer momento pelo Município de Guarulhos, divergências nas informações prestadas ou diferenças nos valores recolhidos;

II - da totalidade das exigências e restrições previstas na Lei nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;

III - da responsabilidade civil e criminal pela veracidade da documentação apresentada (nos termos da Lei nº \_\_\_\_/\_\_\_\_).

**AUTORIZO** para todos os atos deste processo(s) o(s) Sr(s):

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

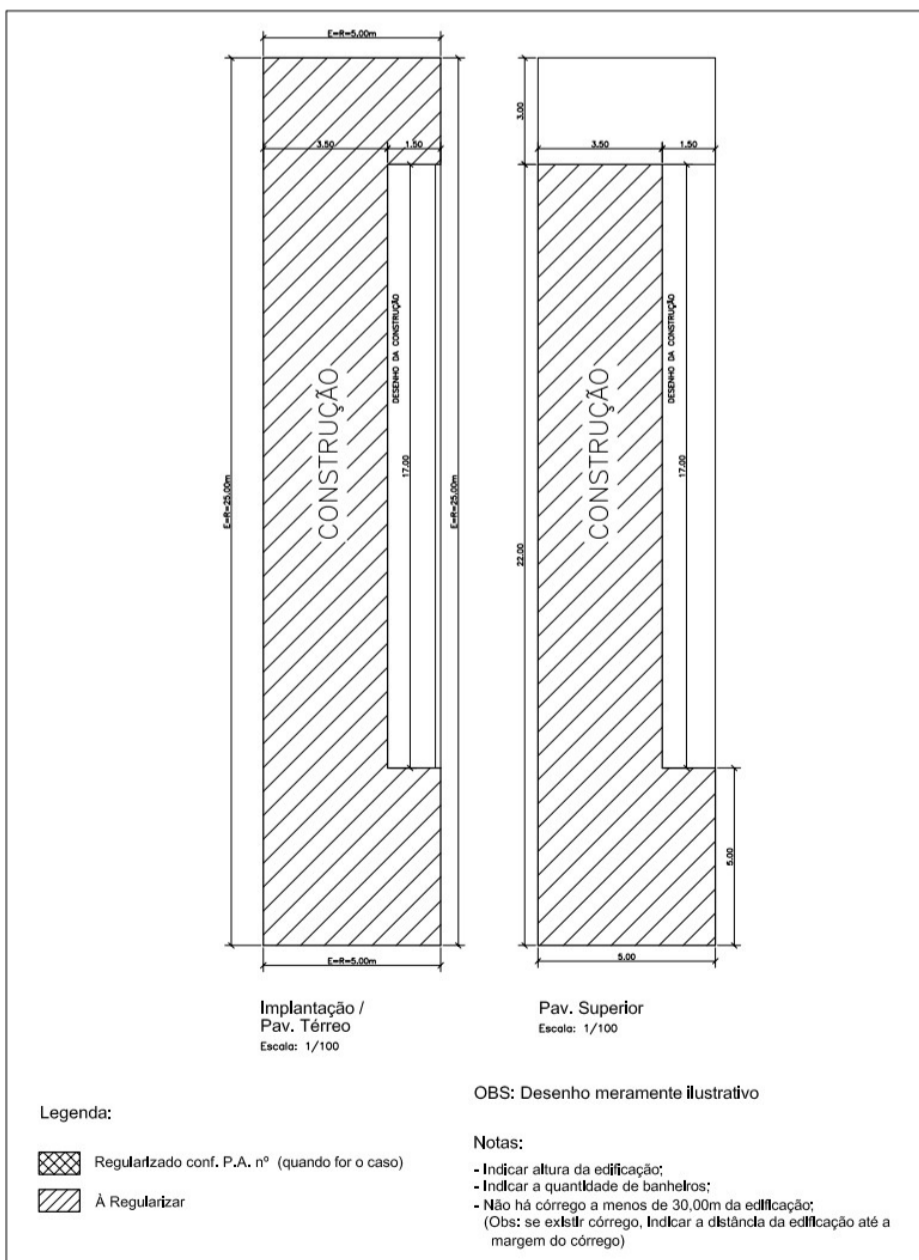
\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário/possuidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional

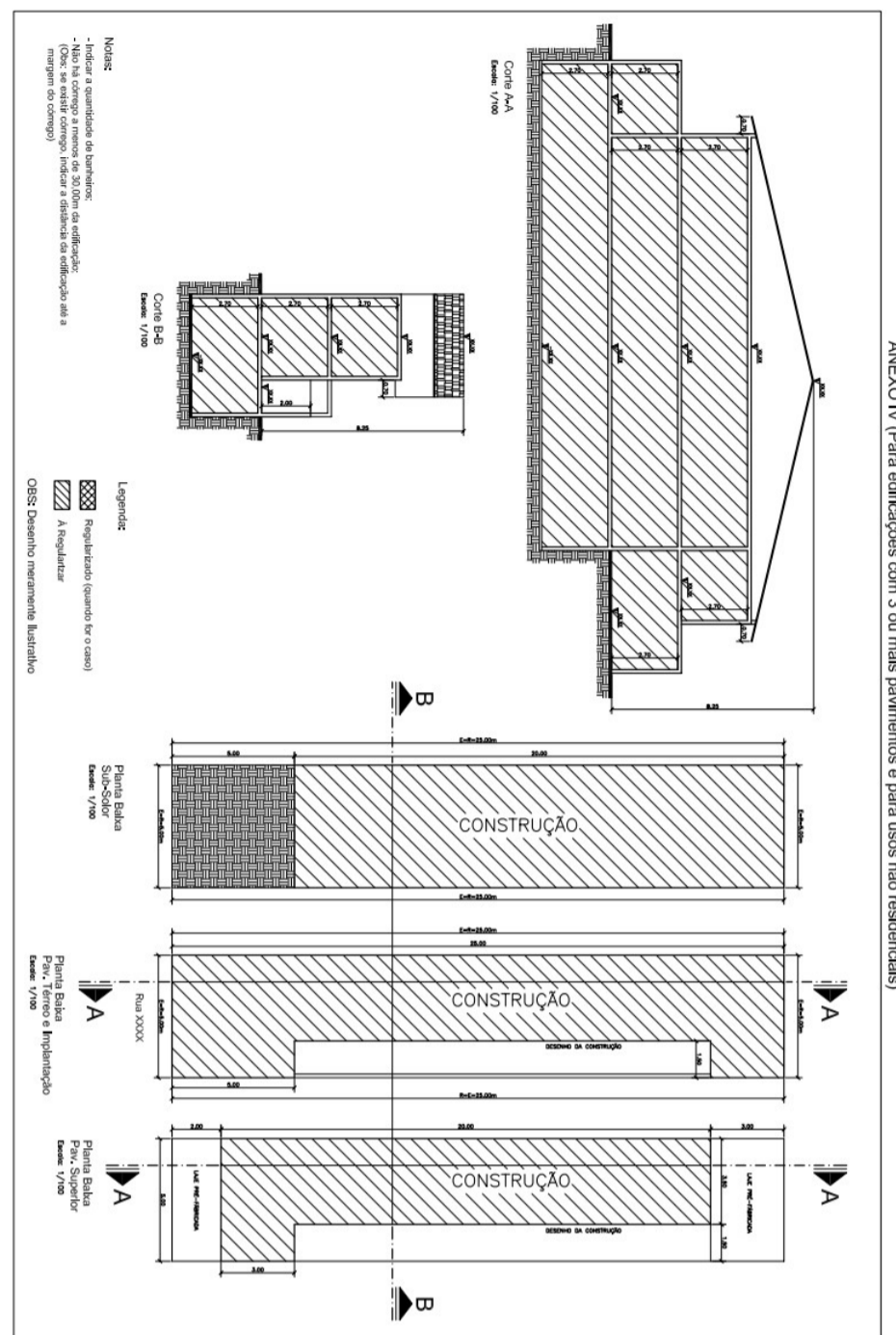
**Anexo II**  
Modelo do Carimbo

<b>PROJETO SIMPLIFICADO</b> (LEI DE ANISTIA Nº XXXX/XX)		<b>FOLHA ÚNICA</b>
<b>OBRA</b>	REGULARIZAÇÃO DE	
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	PROPRIETÁRIO: RUA: LOTE: QUADRA: CAT. USO: BAIRRO: INSCRIÇÃO CADASTRAL: ESCALA: 1/100 (OU COMPATÍVEL)	
<b>SITUAÇÃO S/ESCALA</b>	N.M. 	Declaramos que a edificação apresenta as condições mínimas de habitabilidade e salubridade e que a regularização concedida não implica no reconhecimento do direito de propriedade, dos direitos de vizinhança, do uso e parcelamento do solo, bem como da utilização da edificação. Temos conhecimento de que a Prefeitura se reserva no direito de verificar, a qualquer tempo, a veracidade dos documentos submetidos à regularização, os quais declaramos ser expressão da verdade.
<b>ÁREAS (m²)</b>	<b>QUADRO DE ÁREAS</b> Terreno: _____ Escritura Real: _____ Regularizado (quando for o caso): _____ A Regularizar: _____ Pav. Térreo: _____ Pav. Superior: _____ Total: _____ Total Construído (regular + a regularizar): _____ Área Livre: _____	Declaro para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o projeto apresentado reflete fielmente a edificação já executada.  Responsável pelo Cadastro: _____ Arqt' / Eng* CAU / CREA R.R.T. / A.R.T.

**Anexo III**  
edificações com até dois pavimentos



**Anexo IV**  
Planta e notas para edificações com três pavimentos ou mais



ANEXO IV (Para edificações com 3 ou mais pavimentos e para usos não residenciais)

**Anexo V**  
Atestado de Estabilidade e Condições de Uso  
(Conforme Lei nº \_\_\_/\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, ART/RRT nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável pelo levantamento cadastral, visando à concessão do Certificado de Regularidade, **ATESTO** que a edificação sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, encontra-se em perfeitas condições nos aspectos quanto à estabilidade e uso, bem como quanto à salubridade.  
Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Profissional  
CREA/CAU nº \_\_\_\_\_  
**Exposição de Motivos**

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO**  
Presidente da E. Câmara Municipal de **GUARULHOS**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que institui o Programa Imóvel Regular que visa a regularização de edificações irregulares no Município de Guarulhos e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo SEI nº 1116.2026/0000183-3.

A proposta tem por finalidade enfrentar, de forma estruturada e eficiente, um dos principais desafios urbanísticos do Município, qual seja, a existência de significativo número de edificações implantadas em desconformidade com a legislação edilícia vigente, muitas das quais já consolidadas e ocupadas, carecendo de regularização formal.

A regularização de edificações irregulares constitui medida de relevante interesse público, uma vez que promove a inclusão urbanística de imóveis já consolidados, assegura maior segurança jurídica aos proprietários e ocupantes, viabiliza o acesso a serviços públicos, financiamento e valorização imobiliária e concretiza o princípio da função social da propriedade, nos termos da Constituição Federal.

O Programa Imóvel Regular se insere, portanto, em uma política pública voltada à organização do território urbano, alinhada às diretrizes do Plano Diretor e da legislação de uso e ocupação do solo.

O Programa estabelece um procedimento claro, célere e desburocratizado, com destaque para adoção de regime declaratório para edificações residenciais de pequeno porte (até 150 m²), com significativa redução de exigências técnicas, definição objetiva da documentação necessária, previsão de fluxo administrativo com "comunique-se" e prazos definidos, bem como estruturação das competências internas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Tais medidas contribuem para a eficiência administrativa, ampliando a capacidade de análise e regularização em larga escala. A propositura foi cuidadosamente estruturada para permitir a regularização de forma urbanística, estabelecendo hipóteses expressas de impedimento à regularização, tais como em áreas públicas, APPs, faixas não edificantes, usos proibidos, dentre outras.

O Projeto de Lei em questão, ainda, prevê a necessidade de anuência de órgãos competentes em casos sensíveis e a exigência de atestado de estabilidade e condições de uso, garantindo segurança estrutural e habitabilidade e a possibilidade de vistoria posterior e autotutela administrativa.

Dessa forma, concilia-se a flexibilização necessária com a preservação do interesse público e da segurança coletiva.

A proposta também possui relevante dimensão fiscal ao instituir a Taxa de Certificado de Regularidade de Edificação, com destinação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano; disciplinar a cobrança da Taxa de Regularidade de Edificação, com critérios proporcionais por uso e metragem; exigir o recolhimento do ISSQN da construção civil, inclusive com possibilidade de parcelamento, bem como prever incentivos fiscais, como redução de ISSQN e isenção para habitações de pequeno porte.

O modelo adotado estimula a adesão ao Programa, ao mesmo tempo em que promove a regularização da base tributária municipal, com observância aos princípios da legalidade, anterioridade e segurança jurídica.

O Certificado de Regularidade de Edificação, instituído pelo Projeto em tela, produzirá efeitos equivalentes ao "habite-se" para fins edilícios e cadastrais. No entanto, referido Certificado não reconhece a propriedade ou regularidade dominial, não convalida situações vedadas pela legislação e não afasta a possibilidade de controle e fiscalização posterior. Tal modelagem assegura segurança jurídica ao administrado, sem renúncia das prerrogativas de controle da Administração Pública.

Cabe destacar, ainda, que o Programa Imóvel Regular possui prazo de 180 dias para adesão, podendo ser prorrogado por interesse público, incentivando a regularização em curto espaço de tempo, permitindo ao Município organizar suas ações de fiscalização e planejamento urbano e evita a perpetuação de situações irregulares. Trata-se, portanto, de instrumento estratégico de gestão urbana, com impacto imediato e mensurável.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei revela-se medida oportuna, necessária e alinhada ao interesse público, ao promover a regularização de edificações, fortalecer a arrecadação municipal, garantir segurança jurídica aos munícipes e contribuir para o ordenamento do território urbano.

Por fim, para apreciação dos nobres Edis, segue em anexo o demonstrativo formal e consolidado, em conjunto com a justificativa metodológica e a escolha expressa da forma de compatibilização, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência. Certo da costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público e na expectativa da aprovação do projeto na forma proposta, renovo protestos de elevado apreço.

Guarulhos, abril de 2026.

**LUCAS SANCHES**  
Prefeito

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E IMÓVEIS

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 000905/2023-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **VIANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2026.

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0824400122.086.01.1100000.339039.0000

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária n.º: 1610.0812200412.126.01.1100000.339039.0000

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 45.039/2021

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

### RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

**Locatário:** Município de Guarulhos

**Locador:** Adailton Barra Nova

**Objeto:** Locação do imóvel sito na Rua Noel Rosa, n.º 250, CEP 07120-200, Jardim Pinhal, Guarulhos/SP

**Finalidade:** Residência do Instrutor do Tiro de Guerra de Guarulhos/SP

**Contrato n.º:** 000405/2021-CL **Aditamento n.º:** 001

**Processo n.º:** 10.836/2021

**Data da Assinatura:** 13/04/2026

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, até 26/04/2031

**Valor:** O preço do aluguel mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais

**Recurso Orçamentário:** 2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000

**Secretaria de Segurança Urbana**

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

### EDITAL Nº 01/2026-SCCE08.02.04

O Sr. Edmilson dos Santos, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra L Conjuntos 01 (sepultura gaveta/carneira adulto), abaixo relacionadas, que estão com os seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar desta publicação.

Mala Direta enviada (13/04/2026).

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no Cemitério Nossa Senhora de Bonsucesso, Rua Dona Catharina Maria de Jesus nº 708 - Bonsucesso - Guarulhos/SP.

### Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 31/03/2026.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Septult.	Prev_Exum
51535	ADELINA ANTONIO DIAS	L	1	804	20/02/2026
51826	ADEVALDO OLIVEIRA QUADROS	L	1	742	25/03/2026
44782	ANAIR ANDRADE SANTOS	L	1	863	11/12/2025
51622	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	L	1	554	05/03/2026
51862	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	L	1	263	28/03/2026
44713	ANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	L	1	798	02/11/2025
51606	ANIDA BERTOZZI	L	1	504	02/03/2026
51889	ANTONIA NERI ALEXANDRE DE SOUZA	L	1	317	30/03/2026
51806	AUDENIR DOS SANTOS	L	1	722	23/03/2026
51662	BERNARDINA MARIA MATHEUS	L	1	573	09/03/2026
51715	BRUNO DE ANDRADE PIRES	L	1	648	15/03/2026
44673	CELINA MARIA DE AMARAL VICENTE	L	1	758	10/10/2025
44897	CICERO DINIZ DA SILVA	L	1	973	14/02/2026
44598	CICERO FIRMINO PADIAS	L	1	687	05/09/2025
44916	CICERO JOSE DA SILVA	L	1	992	28/02/2026
44882	DANILO FRANCES CONCEICAO DOS SANTOS	L	1	959	05/02/2026
44675	DARCIO MAGALHAES CLEMENTE	L	1	760	11/10/2025
51645	DELITON IRAIM AMANTE	L	1	562	07/03/2026
44909	DJANIRA JOAQUIM DA SILVA	L	1	985	21/02/2026
44600	DULCELINA ANDRADE BARBOSA	L	1	689	06/09/2025
44755	EDIVAL ROGERIO DE SOUSA	L	1	838	29/11/2025
51599	EDNALVA DA CONCEIÇÃO VENCESLAU	L	1	486	02/03/2026
51881	EDNA PESSOA DA SILVA	L	1	287	29/03/2026
51823	EDSON MARQUES	L	1	730	25/03/2026
51805	ESMERALDO ALVES FERREIRA	L	1	715	23/03/2026
51744	EURIPEDES PEREIRA DA SILVA	L	1	670	17/03/2026
51855	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	L	1	255	27/03/2026
44740	FELISBERTO GONCALVES DE BRITO	L	1	824	19/11/2025
44699	FIDELZINA MARTINA SANTOS DA SILVA	L	1	784	25/10/2025
44586	FLORISBELA DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA	L	1	678	02/09/2025
51678	FRANCISCA ALVES GOMES	L	1	588	12/03/2026
51526	FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUZA	L	1	799	19/02/2026
44872	GABRIEL FREITAS DA SILVA	L	1	949	01/02/2026
53697	GEOVANE MIGUEL DA SILVA	L	1	158	20/01/2026
44850	GERALDO JOSE LAURENTINO	L	1	928	18/01/2026
44668	GERALDO MIGUEL DOS SANTOS	L	1	753	08/10/2025
51892	GONÇALO JOSE DE SOUSA	L	1	330	30/03/2026
53819	HELENA MONTEIRO DA SILVA	L	1	635	06/01/2026
44750	IRANI SENHORINHA DOS SANTOS	L	1	834	26/11/2025
44607	ITELVINA MARIA DE MIRANDA	L	1	695	08/09/2025
44646	IVETE APARECIDA ANTUNES	L	1	732	29/09/2025
51760	JADEILSON GRACINDO DE LIMA	L	1	672	19/03/2026
51690	JOÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA	L	1	598	13/03/2026
44924	JOSE ALBERTO DA SILVA	L	1	1000	04/03/2026
44801	JOSE CONTI FILHO	L	1	879	26/12/2025
51668	JOSE DOMINGOS DA COSTA	L	1	585	10/03/2026
39578	JOSE EMILIO DE SOUZA	L	1	746	08/02/2026
51764	JOSE GOMES DA ROCHA	L	1	692	19/03/2026
44804	JOSE MARQUES DE SOUZA	L	1	882	28/12/2025
51610	JOSÉ MAZZEO	L	1	535	03/03/2026
44905	JOSIANE PIRES OLIVEIRA	L	1	981	18/02/2026
51658	LAIS JENNIFER FERREIRA ALVES	L	1	567	09/03/2026
51877	LEILA IVANA LOPES PEREIRA	L	1	271	29/03/2026
44756	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	L	1	839	29/11/2025
51563	LUIZ MARTINS DE SOUSA	L	1	871	24/02/2026
44845	MARIA ANUNCIADA DA SILVA ALMEIDA	L	1	923	17/01/2026
44738	MARIA APARECIDA DA LUZ SILVA	L	1	822	19/11/2025
51522	MARIA CLEMENTINA RODRIGUES DE ALMEIDA	L	1	781	19/02/2026
44614	MARIA DAS DORES DOS SANTOS NASCIMENTO	L	1	702	12/09/2025
51537	MARIA DE LOURDES DE JESUS	L	1	810	20/02/2026
51781	MARIA GICELIA DE SENA NASCIMENTO	L	1	704	20/03/2026
44833	MARIA HELENA QUEIROZ	L	1	911	09/01/2026
44878	MARIA LUCIENE DOS SANTOS SILVA	L	1	955	05/02/2026
44858	MARIA LUZINETE DA CONCEICAO	L	1	935	24/01/2026
44709	MARIA LUZITANA CORREIA	L	1	794	31/10/2025
44852	MARIANA BORGES DE JESUS REIS	L	1	930	20/01/2026
51689	MARIANA HENRIQUE DA SILVA	L	1	615	13/03/2026
44920	MARIA PESSOA EUGENIO	L	1	996	02/03/2026
44911	MARIO BOTELHO BARBOSA	L	1	987	24/02/2026
51566	MARIO YUSHI MATSUNAGA	L	1	901	24/02/2026
44881	NAIR TEODORO MARCOLINO	L	1	958	05/02/2026
44799	NEIDE ALVES LIMA	L	1	877	25/12/2025
44808	NENILDO FREIRES DA SILVA	L	1	886	29/12/2025
51860	NILTA FERREIRA DOS SANTOS	L	1	259	27/03/2026
51609	ODEVIO DE ALCANTARA	L	1	529	03/03/2026
51596	OSVALTER DANIELE	L	1	963	01/03/2026
44889	OSWALDO RAIMUNDO DA SILVA	L	1	965	07/02/2026

51903	PAULO INACIO DANTAS	L	1	363	30/03/2026
44874	PAULO JOSE BERNARDES	L	1	951	02/02/2026
44910	REGINALDO DINIZ DA SILVA	L	1	986	22/02/2026
44650	REINALDO ANTONIO DOS SANTOS	L	1	735	01/10/2025
44744	RITA ANGELICA NUNES RIBEIRO	L	1	828	20/11/2025
44627	ROBERTO AUGUSTO CONCEICAO DE JESUS	L	1	714	20/09/2025
44583	ROMILDO DO NASCIMENTO BRITO	L	1	675	02/09/2025
51687	ROSIMARY CARMO FIGUEREDO	L	1	597	12/03/2026
44763	SEVERINA MARQUES DA SILVA	L	1	846	02/12/2025
44720	SILVANILDO LUIS DA SILVA	L	1	805	10/11/2025
44784	SIMPLICIANO NUNES DE ANDRADE	L	1	865	13/12/2025
44702	TAINA DE SOUZA FREITAS	L	1	787	27/10/2025
51878	TARCIO SANTOS OLIMPIO	L	1	276	29/03/2026
44739	TERESINHA GALVAO DA SILVA	L	1	823	19/11/2025
44633	VALDECI ERNESTO NUNES	L	1	720	23/09/2025
44757	VITOR RODRIGUES GUARIROBA	L	1	840	30/11/2025
51727	ZELIA BRUNETTO	L	1	931	16/03/2026

Total de sepulturas listadas: 94 sepulturas.

### EDITAL Nº 02/2026-SCCE08.02.04

O Sr. Edmilson dos Santos, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra M Conjuntos 01 e 04 (sepultura gaveta/carneira adulto), abaixo relacionadas, que estão com os seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar desta publicação.

Mala Direta enviada (13/04/2026).

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023.

Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no Cemitério Nossa Senhora de Bonsucesso, Rua Dona Catharina Maria de Jesus nº 708 - Bonsucesso - Guarulhos/SP.

### Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 31/03/2026.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Septult.	Prev_Exum
51096	ADILTON ALMEIDA DE SOUZA	M	4	1608	14/12/2025
50880	AILTON GONÇALVES DE ALMEIDA	M	4	1570	03/11/2025
51176	ALVINO JOSÉ DOS SANTOS	M	4	1623	29/12/2025
50691	ALZIRA MARIA DOS SANTOS	M	4	1536	25/09/2025
50619	ANNA LIZ LEITE DE ARAUJO	M	4	1500	06/09/2025
51086	ANNY BEATRIZ EULINA BARCELLI CAVALCANTE	M	4	1605	11/12/2025
51145	ANTONIA GUALBERTO FLOR	M	4	1617	23/12/2025
51007	ANTONIA MARIA DA SILVA LIMA	M	4	1590	28/11/2025
51439	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	M	4	1667	07/02/2026
50694	ARCELINA DA SILVA SANTOS	M	4	1537	25/09/2025
50593	BENEDITA MARIA DE SOUZA SOARES	M	4	1487	01/09/2025
44961	BENEDITO ALVES	M	1	20	24/03/2026
50605	BENEDITO BERTOLINO BARBOZA	M	4	1494	02/09/2025
50736	CANDIDO BARBOSA FREITAS FILHO	M	4	1550	05/10/2025
51482	CICERA TEREZA FERREIRA	M	4	1674	13/02/2026
51454	CLEUSA FERREIRA DA SILVA	M	4	1669	10/02/2026
51453	DANIEL LUCAS DE SOUZA	M	4	1668	09/02/2026
51369	DILSON QUARESMA DE BRITO	M	4	1655	29/01/2026
50689	EDIMÁRIO RIBEIRO SANTOS	M	4	1534	24/09/2025
50686	EDMILSON PAULINO DE SOUZA	M	4	1532	24/09/2025
50688	EDIVAL ANDRADE DE SOUZA	M	4	1533	24/09/2025
50941	EUNICE DE SOUZA CHIODO	M	4	1579	15/11/2025
50935	FERNANDO HENRIQUE	M	4	1578	15/11/2025
50645	FRANCISCO AGENOR SOUSA	M	4	1510	12/09/2025
51435	GERONIMA GONÇALVES MACEDO ARAÚJO	M	4	1666	07/02/2026
51342	GILBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	M	4	1651	24/01/2026
51090	IRANILDA MARIA DA SILVA NUNES MACHADO	M	4	1606	13/12/2025
51377	IVONE DIAS DA SILVA	M	4	1657	29/01/2026
50733	JOÃO ANTONIO DE FREITAS	M	4	1548	04/10/2025
50594	JOÃO DE ALCANTARA FILHO	M	4	1488	01/09/2025
51257	JOAO LUIZ LEITE FILHO	M	4	1637	13/01/2026
51181	JONAS PIMENTEL BARBOSA	M	4	1624	29/12/2025
51151	JOSE APARECIDO ALVES	M	4	1619	25/12/2025
44972	JOSE ARAUJO DA CRUZ	M	1	30	29/03/2026
51044	JOSÉ CARLOS DA SILVA	M	4	1597	05/12/2025
50670	JOSE DE SOUZA	M	4	1526	18/09/2025
51323	JOSE GREGORIO DA SILVA	M	4	1649	21/01/2026
50677	JOSE MANOEL DOS SANTOS	M	4	1529	20/09/2025
51420	JOSÉ PEDRO DE MORAIS	M	4	1664	05/02/2026
50957	LADISLAU SALDANHA	M	4	1581	19/11/2025
50650	LAERCIO VEIGA	M	4	1513	13/09/2025
51291	LAUDOMIRA PORFIRIO DE CAMARGO	M	4	1643	18/01/2026
50660	LEONORA FREITAS MIRANDA	M	4	1520	16/09/2025
51330	LUZENILDA FERREIRA DA SILVA	M	4	1650	22/01/2026
51473	LUZIA FELIX DE JESUS	M	4	1672	12/02/2026
50661	MANOEL FLORENCIO DE OLIVEIRA	M	4	1521	16/09/2025
51135	MARIA BENEDITA DA SILVA	M	4	1614	22/12/2025
51097	MARIA CASSULA LISBOA COSTA	M	4	1609	14/12/2025
50703	MARIA DA LUZ DO NASCIMENTO	M	4	1542	27/09/2025
50642	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES MARTINS	M	4	1508	11/09/2025
50855	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA	M	4	1568	30/10/2025
50886	MARIA DO SOCORRO GRACINDO DE LIMA	M	4	1572	04/11/2025
51493	MARIA GOMES LIMA	M	4	1676	15/02/2026

Total de sepulturas listadas: 91 sepulturas.

**EDITAL Nº 03/2026-SCCE08.02.04**

O Sr. Edmilson dos Santos, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra B Conjuntos 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 (sepultura comum adulto), abaixo relacionadas, que estão com os seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar desta publicação.

Mala Direta enviada (14/04/2026).

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023.

Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no Cemitério Nossa Senhora de Bonsucesso, Rua Dona Catharina Maria de Jesus nº 708 - Bonsucesso - Guarulhos/SP.

**Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 10/04/2026.**

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev_ Exum
55293	ABRÃO DOS SANTOS ALVES	B	10	37	02/11/2025
55055	ADAILTON FRANCISCO DA SILVA	B	9	15	15/09/2025
55720	ADÃO FAUSTINO DE SOUZA	B	13	26	27/01/2026
55052	ADECINO LIMA DE SOUZA	B	9	14	15/09/2025
55858	ADEMAR ROSA	B	16	19	05/03/2026
55238	AFONSO RAIMUNDO DA SILVA	B	10	16	22/10/2025
55108	ALBINO RIBEIRO	B	9	36	24/09/2025
55378	ALDERI DE SENA	B	11	17	22/11/2025
55453	ALEANE MARIA CORDEIRO DE CARVALHO DA SILVA	B	12	7	05/12/2025
55118	ALEX DE OLIVEIRA BRITO	B	9	43	26/09/2025
55800	ALFREDO INACIO DA SILVA	B	14	31	18/02/2026
55528	ALICE FREIRES DA SILVA	B	12	42	21/12/2025
55665	ALINE NASCIMENTO LEITE	B	16	1	17/01/2026
55359	ALINE SILVESTRE DO NASCIMENTO	B	11	9	16/11/2025
55846	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	B	16	15	01/03/2026
55757	ANA MARQUES DUARTE	B	13	40	06/02/2026
55390	ANA SILVA SANTOS	B	11	25	23/11/2025
55536	ANDREIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	B	13	1	22/12/2025
55824	ANGELA MARIA ALVES NOGUEIRA	B	15	25	23/02/2026
55533	ANGELO SOTERO	B	12	45	22/12/2025
55693	ANISIA CUSTODIA ROSA	B	17	3	22/01/2026
55189	ANISIO PEREIRA PRATES	B	10	3	12/10/2025
55607	ANTONIA ALICE DE ARAUJO	B	14	13	05/01/2026
55613	ANTONIA D ARC FERREIRA DA SILVA	B	14	16	06/01/2026
55809	ANTONIO ALVES DE SOUSA	B	15	17	19/02/2026
55135	ANTONIO DE JESUS	B	9	51	30/09/2025
55887	ANTONIO DE LIMA PEREIRA	B	17	15	11/03/2026
55383	ANTONIO DE PADUA DE OLIVEIRA PIMENTEL	B	11	20	22/11/2025
55267	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	B	10	25	28/10/2025
55152	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	B	9	55	05/10/2025
55493	ANTONIO MANOEL DA COSTA	B	12	26	13/12/2025
55766	ANTONIO PAULINO DOS SANTOS	B	14	22	09/02/2026
55082	ANTONIO TAVEIRA DE SOUZA	B	9	27	19/09/2025
55368	ARNALDO BARBOZA DO NASCIMENTO	B	11	11	20/11/2025
55807	AURORA PAULA NOGUEIRA DO ROSARIO	B	14	34	19/02/2026
55868	BENEDITA IOLANDA GALDINO RIBEIRO	B	17	11	07/03/2026
55315	BERQUIMANÇES BATISTA DE SOUZA	B	10	46	06/11/2025
55813	BOAVENTURA FERREIRA CHAGAS	B	15	19	22/02/2026
55421	BRUNO SILVA MAXIMINO	B	11	42	28/11/2025
55273	CARLOS HENRIQUE ESPINDOLA	B	10	29	29/10/2025
55298	CARLOS ROBERTO AMORA	B	10	40	04/11/2025
55596	CARMELITA DO NASCIMENTO SOUSA	B	14	6	02/01/2026
55456	CARMOZINA MARIA DE JESUS	B	12	9	06/12/2025
55555	CAUAN SOUSA SILVA	B	13	8	26/12/2025
55727	CICERA ALVES DE OLIVEIRA	B	13	30	29/01/2026
55656	CICERA RUFINA DE OLIVEIRA	B	15	13	15/01/2026
55490	CINTIA DA SILVA DE SANTANA	B	12	23	12/12/2025
55773	CINTIA LAURENE DE SOUZA SANTOS	B	15	16	11/02/2026
55598	CLAUDEMIR DE SOUZA	B	14	8	03/01/2026
55820	CLAYTON MAXIMIANO DUTRA	B	15	23	23/02/2026
55377	CLEIDE PEREIRA BURITI	B	11	28	21/11/2025
55131	CREMILDA IRINEIA DE LIMA	B	9	49	30/09/2025
55822	CREUZA MARIA DA TRINDADE	B	15	24	23/02/2026
55525	DAMIANA AUGUSTA DA SILVA LOPES	B	12	41	21/12/2025
55702	DAVI FLOR DA SILVA	B	17	7	24/01/2026
55516	DEJANIRA OLIVEIRA SILVA	B	12	38	18/12/2025
55467	DEUZELINA FRANCISCA SOARES	B	12	13	07/12/2025
55630	DINALVA SOUZA	B	15	4	09/01/2026
55216	DORACIR DOS REIS	B	10	8	17/10/2025
55692	DORGIVAL LUCAS DOS SANTOS	B	17	2	22/01/2026
55322	DORIVAL DE MENEZES	B	10	49	10/11/2025
55174	DOUGLAS DOS SANTOS DIAS	B	9	64	09/10/2025
55712	EDÉLICIO PAULO DA SILVA	B	13	23	26/01/2026
55109	EDILSON PEREIRA DA SILVA	B	9	37	25/09/2025
55657	EDMILSON FERREIRA PEIXOTO	B	15	14	15/01/2026
55651	EDITE CLARINDA DE ARAUJO	B	15	12	14/01/2026
55038	EDMUNDO DA SILVA	B	9	4	12/09/2025
55141	EDNA MARCIA DOS SANTOS SOUZA	B	9	52	02/10/2025
55148	EDSON DE OLIVEIRA	B	9	54	03/10/2025
55806	EDVALDO EVANGELISTA DE SOUZA	B	14	33	18/02/2026
55737	ELANIO ALVES OLIVEIRA	B	13	33	01/02/2026
55408	ELIAS VIEIRA DOS SANTOS	B	11	34	26/11/2025
55810	ELIENE SANTOS DE OLIVEIRA	B	15	18	20/02/2026
55853	ELZA GUEDES DA SILVA	B	16	17	04/03/2026
55372	EMERSON CAIRES DE LIMA	B	11	14	20/11/2025
55601	ENEZIO BATISTA DOS SANTOS	B	14	10	04/01/2026
55673	ÉRICK GABRIEL RAIMUNDO DA SILVA	B	16	4	18/01/2026
55444	ERISVALDO BARBOSA DIAS	B	12	1	03/12/2025
55404	ERIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	B	11	32	24/11/2025
55040	ERIVALTO JOSÉ DE SOUSA	B	9	6	13/09/2025
55859	ERIVELTON ROCHA DE OLIVEIRA	B	16	20	05/03/2026
55111	EUNICE MARTINS SANTOS	B	9	39	25/09/2025
55744	EVENE ESTEFANI NASCIMENTO DE AQUINO	B	13	37	02/02/2026
55121	FELICIO NASCIMENTO PINTO	B	9	45	26/09/2025
55385	FERNANDO DA SILVA FERREIRA	B	11	22	22/11/2025
55343	FERNANDO FERREIRA DE LIMA	B	10	61	14/11/2025
55637	FRANCILEUDO AIRES DA SILVA	B	15	6	11/01/2026
55711	FRANCINETE JOANA LEITE	B	13	22	25/01/2026
55689	FRANCISCA GOMES DINIZ	B	17	1	21/01/2026
55418	FRANCISCO DE CASTRO VIANA	B	11	40	28/11/2025
55770	FRANCISCO FLORENCIO SOBRINHO	B	14	24	10/02/2026
55784	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	B	14	26	13/02/2026
55715	GENARO ROSA DOS SANTOS	B	13	25	27/01/2026
55360	GERALDO ROCHA CARNEIRO	B	11	10	17/11/2025
55497	GERALDO TENORIO DE LIMA	B	12	29	14/12/2025
55588	GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	B	14	1	01/01/2026
55187	GERUZA MARIA DO NASCIMENTO ANDRADE	B	10	2	11/10/2025
55730	GESO BENTO DOS SANTOS	B	13	32	31/01/2026
55814	GILBERTO APARECIDO DE CARVALHO	B	15	20	22/02/2026
55864	GILMAR AUGUSTO KALAF	B	16	21	06/03/2026
55381	GUILHERME BARRETO SILVERIO	B	11	19	22/11/2025
55839	GUSTAVO JUNIOR RUFINO DA SILVA	B	16	13	27/02/2026
55507	HELIO FERREIRA DA SILVA	B	12	33	16/12/2025
55537	HENOCK MENDES DE FRANCA	B	13	2	23/12/2025
55433	HENRIQUE NUNES DOS SANTOS	B	11	49	02/12/2025
55449	IGMAR ROSA DE SOUZA	B	12	4	04/12/2025
55817	IGOR PEREIRA NUNES SOUZA	B	15	22	22/02/2026
55542	IRACEMA FAGUNDES DE ALENCAR	B	13	4	24/12/2025

55104	IRACI BARBOSA DOS SANTOS	B	9	34	24/09/2025
55593	ISAIAS DOS SANTOS	B	14	4	02/01/2026
55302	ITALVIO RODRIGUES DE BRITO FILHO	B	10	42	04/11/2025
55342	IVANEIDE ALVES MOTA	B	10	60	13/11/2025
55837	IVANI APARECIDA ALEKSANDRAVICIUS	B	15	28	27/02/2026
55558	IVANILDA FERNANDES DAS NEVES	B	13	11	27/12/2025
55473	IVONE VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	B	12	16	09/12/2025
55064	IZABEL MARIANO BARRETO	B	9	20	17/09/2025
55641	IZAURA MARIA FERREIRA	B	15	8	12/01/2026
55336	JANDIR ALVES DA COSTA	B	10	56	12/11/2025
55564	JEFERSON DE JESUS SILVA	B	13	14	28/12/2025
55566	JEISON ERIC DA SILVA	B	13	15	28/12/2025
55743	JHONATA MONTEIRO ESPINDOLA	B	13	36	02/02/2026
55410	JOANA DARC DE BARROS	B	11	36	26/11/2025
55489	JOÃO ALCEBIANES DE ANDRADE	B	12	22	12/12/2025
55529	JOÃO BATISTA	B	12	43	21/12/2025
55466	JOAO CARLOS SILVA	B	12	14	07/12/2025
55046	JOÃO CORREIA DA SILVA	B	9	11	13/09/2025
55472	JOAO EDUARDO SILVA	B	12	15	09/12/2025
55728	JOÃO FLORENCIO	B	13	31	30/01/2026
55854	JOÃO JOSÉ DE ANDRADE	B	16	18	04/03/2026
55355	JOHNATAN DA CUNHA FERREIRA	B	11	7	15/11/2025
55815	JOILMA DA LUZ DOS SANTOS SILVA	B	15	21	22/02/2026
55437	JONATHAN FERREIRA DE CASTRO	B	11	51	02/12/2025
55556	JOSE ANTONIO DA SILVA	B	13	9	27/12/2025
55332	JOSE CARLOS AURELIANO ALVES	B	10	54	12/11/2025
55271	JOSÉ CARLOS DE SOUZA AROUCHA	B	10	28	29/10/2025
55742	JOSE CARLOS DOS SANTOS	B	13	35	02/02/2026
55492	JOSÉ CARLOS LEÔNIDAS BEZERRA	B	12	25	13/12/2025
55169	JOSE CICERO DOS SANTOS	B	9	61	08/10/2025
55722	JOSE DE PAULA	B	13	27	28/01/2026
55411	JOSÉ DE SANTANA BARROS	B	11	37	26/11/2025
55063	JOSE EDILBERTO DA COSTA	B	9	19	17/09/2025
55259	JOSEFA ANA DA CONCEIÇÃO SILVA	B	10	23	26/10/2025
55036	JOSEFA BALBINO DA SILVA	B	9	2	11/09/2025
55573	JOSEFA BARBOSA LUCHETTI	B	13	16	28/12/2025
55422	JOSEFA MARIA DE QUEIROZ	B	11	43	29/11/2025
55686	JOSÉ FAUSTINO FILHO	B	16	11	20/01/2026
55532	JOSE FILHO DE SOUZA	B	12	44	22/12/2025
55250	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	B	10	20	25/10/2025
55450	JOSE IZIDORIO PEREIRA DA SILVA	B	12	5	04/12/2025
55642	JOSENILSON CORREA DOS SANTOS	B	15	9	12/01/2026
55560	JOSE RAMOS DA SILVA	B	13	12	27/12/2025
55353	JOSE ROBERIO DOS SANTOS	B	11	5	15/11/2025
55351	JOSE RODRIGUES	B	11	4	15/11/2025
55075	JOSE RONALDO RANCAN	B	9	24	19/09/2025
55175	JOSÉ SILVESTRE DA SILVA	B	9	65	09/10/2025
55286	JOSE VALDETE VITORINO DE SOUZA	B	10	33	01/11/2025
55344	JOSE WILSON DOS SANTOS GOMES	B	11	1	14/11/2025
55848	JUELINA LEITE PIRES	B	16	16	03/03/2026
55384	JULIA MARIA DIAS DA SILVA	B	11	21	22/11/2025
55670	JULIANO REIS DA SILVA	B	16	2	18/01/2026
55207	JULIO CESAR DA SILVA	B	10	5	15/10/2025
55239	JÚNIOR APARECIDO DA SILVA	B	10	17	22/10/2025
55285	JURACI DA SILVA SANTOS	B	10	32	01/11/2025
55452	LEANDRO RODRIGUES DE ÁVILA	B	12	6	05/12/2025
55068	LIDIO TAVARES DOS SANTOS	B	9	21	18/09/2025
55325	LINDALVA EVARISTO GOMES	B	10	52	10/11/2025
55534	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	B	12	46	22/12/2025
55323	LOURIVAL DE SOUZA MENDES	B	10	50	10/11/2025
55439	LUANA MARIA DE SOUZA	B	11	53	02/12/2025
55602	LUCIA DE ALMEIDA JOAQUIM DIAS	B	14	11	04/01/2026
55097	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS CELESTINO	B	9	31	23/09/2025
55499	LUIZ CARLOS MENEZES DOS SANTOS	B	12	30	14/12/2025
55047	LUIZ CORREIA DE BRITO	B	9	12	13/09/2025
55058	MANOELDINO BARRETO DOS SANTOS	B	9	17	16/09/2025
55496	MANOEL MEIRA DOS SANTOS	B	12	28	13/12/2025
55159	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	B	9	57	06/10/2025
55110	MANUEL RIBEIRO CEDRO	B	9	38	25/09/2025
55698	MARCELO DA SILVA SALES	B	17	4	23/01/2026
55580	MARCELO DIEGO DE PAULA SOARES	B	13	18	30/12/2025
55672	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS LEITE	B	16	3	18/01/2026
55120	MARCOS ALVES DE CARVALHO	B	9	44	26/09/2025
55724	MARCOS KENYSON DIAS AMARO	B	13	28	29/01/2026
55703	MARIA ANA DE JESUS BALIEIRO	B	13	21	24/01/2026
55434	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARROS	B	11	50	02/12/2025
55582	MARIA DA GRAÇA FERREIRA	B	13	19	30/12/2025
55258	MARIA DE LURDES DE PAULA	B	10	22	

55557	RAMIRO ANTONIO JOSÉ RIBEIRO	B	13	10	27/12/2025	55044	SONIA DE LIMA MEDEIROS	B	9	10	13/09/2025
55224	RAYSSA VIEIRA DA SILVA	B	10	12	18/10/2025	55562	SONIA REGINA DE CASTRO	B	13	13	27/12/2025
55705	REGINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	B	17	8	24/01/2026	55611	TANIA LUZIA SCHERER	B	14	15	06/01/2026
55685	REINALDO GONCALVES DA COSTA	B	16	10	20/01/2026	55504	TERESA DE JESUS ROSA	B	12	32	15/12/2025
55597	REINALDO PEREIRA LOPES	B	14	7	03/01/2026	55172	TERESINHA MARIA FIRMINO	B	9	63	08/10/2025
55324	RENATA LUISA ANTONIA DA SILVA	B	10	51	10/11/2025	55339	TEREZINHA DE JESUS RAMIRO SOUZA	B	10	58	13/11/2025
55402	RICARDO NADU DA SILVA	B	11	31	24/11/2025	55318	TEREZINHA PEDRO	B	10	48	08/11/2025
55465	ROBERVAL MIRANDA DE LIMA	B	12	12	07/12/2025	55092	UBIRATAN DE LIMA DA SILVA	B	9	28	22/09/2025
55423	ROBSON DA SILVA ALMEIDA	B	11	44	29/11/2025	55620	UEVERTON SOUZA DOS SANTOS	B	14	18	07/01/2026
55680	ROGERIA MARIA DE JESUS	B	16	8	19/01/2026	55223	ULISSES CRESPIM	B	10	11	18/10/2025
55185	RONALDO CORREIA COSTA JÚNIOR	B	10	1	10/10/2025	55760	VALDENOR GOMES	B	14	20	08/02/2026
55441	RUTE DA SILVA ANTONIO	B	11	54	03/12/2025	55649	VALDOMIRO ALVES SILVA	B	15	11	14/01/2026
55758	SANDRA BERTOCHI	B	14	19	07/02/2026	55629	VALMIR DE JESUS	B	15	3	09/01/2026
55401	SANDRO APARECIDO MISSON	B	11	30	24/11/2025	55100	VALTER LEI ANGELO CRESTANI	B	9	33	24/09/2025
55805	SEBASTIANA DE JESUS	B	14	32	18/02/2026	55071	VANDERSON IGLESIAS REIS	B	9	22	18/09/2025
55756	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	B	13	39	06/02/2026	55130	VERASONIA ALENCAR RAMOS	B	9	48	29/09/2025
55762	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	B	14	21	08/02/2026	55782	VICENTE ALTAMIRO PEDRO	B	14	25	13/02/2026
55830	SEBASTIÃO RODRIGUES DE SALES	B	15	26	25/02/2026	55699	VICENTE FERREIRA LOPES	B	17	5	23/01/2026
55278	SERGIO PLACIDO PENA	B	10	30	30/10/2025	55789	VICTOR HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS	B	14	27	14/02/2026
55843	SHEILA EMÍDIO NIGLIO	B	16	14	28/02/2026	55626	WAGNER APARECIDO GUARDIA	B	15	2	08/01/2026
55592	SILVANO GOMES DE OLIVEIRA	B	14	3	02/01/2026	55179	WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA	B	9	66	09/10/2025
55635	SILVIO BEZERRA DA SILVA	B	15	5	11/01/2026	55614	ZELINHO AMANCIO DO NASCIMENTO	B	14	17	06/01/2026
55280	SIRLENE OLIVEIRA TEIXEIRA	B	10	31	31/10/2025	55747	ZULEIDE CAMPOS DE SOUZA	B	13	38	04/02/2026

Total de sepulturas listadas: 276 sepulturas.

**SÁBADO É DIA DE**

**Feira Orgânica**

**DAS 7H ÀS 13H**

**PRAÇA PASCHOAL THOMEU**  
(ANTIGA IV CENTENÁRIO)




 PrefeituraGuarulhosOficial
  @PrefeituraGuarulhosOficial

 @prefguarulhos
  www.guarulhos.sp.gov.br



**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 274/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo nº 1111.2026/0012498-9, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 237/2026-CGM05, conforme segue:

**Excluir:**

Membro: GLEBSON DE SOUSAALVES - CF 63835

**Incluir:**

Membro: CLAUDIA MARAALVES DA SILVA - CF 25223

2. A **Comissão Processante** passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: VIVIAN STEFANI DE GODOY FRANCHI - CF 50420

Membros: CLAUDIA MARAALVES DA SILVA - CF 25223

ANA CRISTINA DE FATIMA LIMA - CF 27092

Secretária: MARIA JOSE DA SILVA - CF 46673

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 275/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo nº 12953/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 918/2024-SJU04, conforme segue:

**Excluir:**

Presidente: JANETE DE JESUS - CF 79861

**Incluir:**

Presidente: INGRID CAMPOS MIGUEZ FERREIRA - CF 74024

2. A **Comissão Sindicante** passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: INGRID CAMPOS MIGUEZ FERREIRA - CF 74024

Membros: SILVIO CESAR CARDOSO - CF 18890

LILIAN TAMARA TAKAHASHI CARDOSO DOS SANTOS - CF 22360

Secretária: MARISETE MARIA DE SOUZA - CF 16406

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 276/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme PA SEI nº 1108.2026/0000222-4.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** REGINA FLAVIA LATINI PUOSSO - CF 6146

**Membros:** EDSON VIEIRA RIOS - CF 60166

MEGUMI SASADA TOGUCHI - CF 63205

SILAS LIMA GOMES - CF 63484

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Sr. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, proceda com o início dos trabalhos via SEI, observando-se os ditames do artigo 209 e ss, da Lei Municipal nº 1.429/68.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 277/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme PA SEI nº 1108.2026/0000223-2.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** REINALDO ARANTES DA SILVA - CF 53910

**Membros:** GLAUBER LIMAALMEIDA - CF 59078

ALINE DUARTE FERREIRA - CF 54502

REGISLAINE LEONCIO PEREIRA - CF 52194

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Sr. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, proceda com o início dos trabalhos via SEI, observando-se os ditames do artigo 209 e ss, da Lei Municipal nº 1.429/68.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 278/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº 1108.2026/0001339-0, oriundo da Secretaria de Segurança Urbana.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** VALQUIRIA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA - CF 55553

**Membros:** MARIA DE FATIMA FREDERICO PEREIRA DE PAULA - CF 21404

CLARICE DE FATIMA MARTINS - CF 29882

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 279/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº 1108.2026/0001398-6.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** KELLEN KETRUYN DISESSA SILVA - CF 76018

**Membros:** SUELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA - CF 24645

ERICA PATRICIA CANDIDO TAVARES - CF 74920

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 280/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1108.2026/0000168-6.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 007/2026-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 281/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1111.2025/0010194-4.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 008/2026-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 282/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 10661/2024.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 915/2024, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via memorando.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 283/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 65627/2019, convertido no PA SEI 1108.2026/0000994-6.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 019/2025-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 284/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1111.2025/0060877-1, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 271/2025-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 285/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1121.2025/0003437-0, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 081/2026-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via e-mail.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 286/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 9431/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 113/2025-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via e-mail.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 287/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 13280/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 997/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2026/0022292-1.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 288/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 13782/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 080/2025-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2026/0022320-0.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 289/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 15117/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 063/2025-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2026/0022304-9.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 290/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1111.2025/0063132-3, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 274/2025-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 291/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 13988/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 377/2025-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0025646-8.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 292/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 57938/2023, oriundo da Secretaria da Casa Civil.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 1036/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1120.2026/0001387-6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 293/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1108.2025/0002995-3, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 240/2025-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2026/0003620-6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 294/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1108.2025/0003731-0.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 231/2026-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 295/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1108.2025/0004124-4, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 088/2026-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2026/0014114-0.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 296/2026-CGM05**

De 15 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 12922/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 075/2025-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2026/0022324-3.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


**SECRETARIA DE GESTÃO**
**PORTARIA Nº 024/2026-SGE (GB)**

De 15 de abril 2026.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO, Armando Tavares dos Santos Neto**, no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes:

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo conforme segue: **Objeto:** Contratação de prestação de serviços continuados de manutenção de elevador com reposição de peças para 01 (um) **ELEVADOR** da marca **CRELL**/ Pav. Percorridos 4 andares/ Lotação 4 pessoas/Capacidade 280 kg instalado no prédio da Secretaria de Gestão - Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta, Guarulhos - SP, 07040-030.

**GESTOR**

Designação	Nome	Nº CPF	Cód. Funcional	Unidade
<b>Titular:</b>	Leandro Domingos Corrêa	***.163.778.**	47.499	SGE02.01
<b>Suplente:</b>	Yan Barbosa Sales	***.689.198.**	73.743	SGE00.05

**FISCAL**

Designação	Nome	Nº CPF	Cód. Funcional	Unidade
<b>Titular:</b>	Francisco Lucas Araújo Cavalcante	***.435.648.**	79.753	SGE00.03
<b>Suplente:</b>	Luiz Carlos de Freitas	***.473.398.**	34.849	SGE02.09.03

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 01/2026-SGE01**
**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 02/2026-SGE01**

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº. 21.310/2001, considerando o que consta no Edital de Abertura de **Processo Seletivo de Estagiários Nº. 02/2026-SGE01**, por meio das informações transmitidas pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE,

**TORNA PÚBLICO**

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública para as vagas de estágio nas áreas de **Administração de Empresas e Direito**, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

**Armando Tavares dos Santos Neto**

Secretário de Gestão

**ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 01/2026-SGE01**
**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 02/2026-SGE01**
**LISTA ESPECIAL**
**DIREITO**

CLAS.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	NOTA
1	NATALIA FEIJÃO DA SILVA	6	7	15	28
2	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	7	4	16	27
3	MAURO SÉRGIO DA SILVA	4	3	13	20

**LISTA GERAL**
**ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**

CLAS.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	NOTA
1	MARTA FRANCIÊLE MEDEIROS MENDES	7	7	16	30
2	MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	7	7	15	29
3	SABRINA GARCIA DE LIMA	7	6	16	29
4	MIGUEL RYAN SMECELATO DE FREITAS	6	7	16	29
5	LEONARDO RAMOS FAGUNDES	7	7	15	29
6	DANIEL NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	6	7	15	28
7	JULIA HONORIO GUEDES	6	7	15	28
8	RAFAELA PETINATTI DE OLIVEIRA	6	6	16	28
9	MAYARA SOARES DA SILVA	5	7	16	28
10	MARIA LUIZA DINIZ FUJII	5	7	16	28
11	FERNANDA CUSTÓDIA FERREIRA TRINDADE	6	6	16	28
12	MARLEY CASTRO NASCIMENTO	5	7	15	27
13	BRUNO HENRIQUE VAZ RODRIGUES	5	6	16	27
14	JOÃO MÁRIO BERNARDES DINIZ	6	6	15	27
15	ALLANA QUINTERNO ZUNIGA	6	4	16	26
16	SHEILA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	5	5	16	26
17	ORIVALDO CORDEIRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	6	5	15	26
18	MATEUS FERREIRA AMORIM	5	7	14	26
19	ANA BEATRIZ MELO DA SILVA	4	6	16	26
20	WILLIAMS SOARES DA SILVA	4	7	14	25
21	ALINNE KELLE LIMA DE CARVALHO	4	5	16	25
22	LUCAS CASSADANTE DE ARAUJO	4	5	14	23
23	DAYANE RODRIGUES MARQUES	6	1	14	21
24	GISLAINE PIRES GUARDADO	4	2	15	21
25	ISABELLY RIBEIRO SOUSA	2	5	12	19
26	RAFAEL DA SILVA SOUZA	3	4	11	18
27	KARYNE VITÓRIA SILVA BEZERRA	2	3	13	18
28	ESTANILA ANANDA NEVES DA SILVA	1	1	15	17
29	JÚLIA DO AMARAL MACHADO	1	2	14	17
30	CARLA VITORIA RIBEIRO DE MELO	2	1	12	15
31	EMERSON DE OLIVEIRA	3	4	8	15
32	JOÃO PAULO DOS SANTOS	1	4	9	14
33	MARTA SOSTENES E ALENCAR	2	0	12	14
34	PABLO KLYNSTER SANTOS DA SILVA	3	2	7	12

**DIREITO**

CLAS.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	NOTA
1	IONARA DE SANTANA SILVA	7	7	16	30
2	MARCELA MESQUITA DA COSTA RIBEIRO	7	7	16	30
3	MARIA KAROLINA RODRIGUES ROCHA	7	7	16	30
4	GIOVANA RODRIGUES DE SOUZA	7	7	16	30
5	VITÓRIA GOMES FERREIRA	7	7	16	30
6	MARCELLA VITÓRIA DE JESUS MOREIRA BARROS	7	7	16	30
7	LAURA APARECIDA DE FARIA MACHADO	7	7	16	30
8	GABRIELA BERTOLAZZO FORTES	7	7	16	30
9	YTALO BARBOSA DE LIMA	7	7	16	30
10	MANUELLA PARMA SILVA	7	7	16	30
11	RAFAELLA VIEIRA NUNES DA SILVA	7	7	16	30
12	ARTHUR FONSECA MALLET ISOLA	7	7	16	30
13	GABRIEL DANTAS DIAS FERNANDES	7	7	16	30
14	LIVIA R FALÉIROS	7	7	16	30
15	ROBERTA STORL BARREIRA	7	7	15	29
16	ERIKA CRISTIANE DA SILVA	7	7	15	29
17	MARIANA SOUSA DE MORAES	7	7	15	29
18	CAROLINA DUTRA MOREIRA	7	7	15	29
19	LUIZA DE BARROS CARVALHO	7	7	15	29
20	YASMIN DANTAS MOREIRA	7	7	15	29
21	JULIA AMORIM COLOMBO	7	7	15	29
22	ISADORA DE ALMEIDA JEPES	7	7	15	29
23	VALDILSON DE LIMA FILHO	7	6	16	29
24	CARLA DE SOUZA ROCHA	7	6	16	29
25	CAMILLY PETRONI ALVES DELANHESI	7	6	16	29
26	GIOVANNA PIVOTO DARDIS	7	6	16	29
27	LAIS ALVES DA CRUZ	7	6	16	29
28	THAIS DE BASTOA FARIAS	6	7	16	29
29	JUSCILEIDE ROCHA DA SILVA FIGUEIRO	6	7	16	29
30	JAQUELINE PAMELA SILVA ESTRE	6	7	16	29
31	BEATRIZ PIRES DA SILVA	6	7	16	29
32	MARIANA MESQUITA DA COSTA RIBEIRO	6	7	16	29
33	RAPHAELA SILVA NOVAES	6	7	16	29
34	MARIA EDUARDA CORREA DE SOUZA GARCIA	6	7	16	29

35	JOÃO VICTOR MESSIAS LIMA	6	7	16	29
36	ANNA LUIZA LOGI SILVA	6	7	16	29
37	BEATRIZ TORRES DE LIMA	6	7	16	29
38	BEATRIZ BIANCHINI GODOY DO AMARAL OLIVEIRA	6	7	16	29
39	MONIQUE JANAT GONÇALVES	6	7	16	29
40	VANESSA MADUREIRA DE MARCO	7	7	15	29
41	VITÓRIA SILVA ALVES LUCENA DE OLIVEIRA	6	7	16	29
42	GABRIELA CRUZ NASCIMENTO	7	7	14	28
43	JÚLIA GUERRA MACÉDO	7	6	15	28
44	BRUNA BARRETO FRANÇA	6	7	15	28
45	MARIA VITORIA SANTOS MIGUEL	6	7	15	28
46	JULIA DIAS MARTINS DA SILVA	6	7	15	28
47	ARTHUR RAMOS DA CRUZ	6	7	15	28
48	ANDREIA PATRICIA DA SILVA	6	6	16	28
49	HELOÍSA MENDES NASCIMENTO	6	6	16	28
50	CAMILA DO NASCIMENTO GOMES	6	6	16	28
51	MARIA LUIZA MORATO LOPES DA SILVA	5	7	16	28
52	ISABELLY BARRETO COSTA	5	7	16	28
53	AMIRA BOTIGNON CHAHINE	7	6	15	28
54	ANDRÉ FREITAS CARNAIBA	7	5	16	28
55	VIRGÍLIO GONÇALVES DA COSTA	6	7	15	28
56	NATALIA FEIJÃO DA SILVA	6	7	15	28
57	SILVIO PEREIRA DA SILVA	6	6	16	28
58	JONATAS PEREIRA MARTINS	5	7	16	28
59	MATHEUS AUGUSTO REBELO MACHADO	7	5	15	27
60	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	7	4	16	27
61	LARISSA SAMPAIO ANDRADE	6	7	14	27
62	JULIANA EVANGELISTA FERREIRA	6	7	14	27
63	PEDRO HENRIQUE BORGES LOPES	6	6	15	27
64	JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	6	6	15	27
65	ANA LUIZA CASSEANO DE SOUZA LUIZI	6	5	16	27
66	KAUANY VENANCIO ALVES	6	5	16	27
67	SHIRLEI DE ANDRADE SILVA	5	7	15	27
68	ESTER LORRAYNE SOARES PRADO DOS SANTOS	5	7	15	27
69	SAMUEL JOSE RAMOS	5	6	16	27
70	LARISSA MARTINS VITORIANO DA SILVA	5	6	16	27
71	FABIO HENRIQUE SOUZA COSTA	4	7	16	27
72	GABRIEL SALES SOCCOSTIUC	5	7	15	27
73	MARIA VITÓRIA DIAS QUADRA	4	7	16	27
74	JENNEFFER LOPES DA SILVA	6	4	16	26
75	RAUL MUNHOZ RUY	6	4	16	26
76	ANA CLAUDIA CURVELO DOS SANTOS	5	6	15	26
77	ANA ELEN TEIXEIRA RIBEIRO	5	6	15	26
78	LARA DE ARAÚJO SOUZA	5	5	16	26
79	KATIA DE SOUZA CORRÊA	4	7	15	26
80	JOSIANNE BOMFIM GUIMARES	4	7	15	26
81	EDUARDA DA COSTA RIBEIRO	4	6	16	26
82	THAMYRES SIQUEIRA TAVARES	4	6	16	26
83	NATANE ISABEL DIAS MARQUES	3	7	16	26
84	DAIANE SANTANA DA SILVA	3	7	16	26
85	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA	5	6	15	26
86	IZABELLI TORQUATTO ARANDA BUENO	5	5	16	26
87	GUILHERME DEL BUSSO DOMINGUES MATOS	7	5	13	25
88	BARBARA PIMENTEL DIAS FERNANDES	6	5	14	25
89	LAIS DE JESUS LIMA MURITIBA	5	6	14	25
90	GABRIEL BARROS BOTAZZO	5	5	15	25
91	LUCAS FOGASSA DOS SANTOS	5	4	16	25
92	MARIA EDUARDA MONTEIRO AGUIAR	4	7	14	25
93	RAFAELA MAIUMI SILVA ROSA	4	6	15	25
94	DAIANE ROSA DOS SANTOS	4	5	16	25
95	AMANDA MENDES BATISTA	3	6	16	25
96	JOÃO PEDRO BOZOLÃO MARTINS	6	5	14	25
97	MARLON GUSTAVO MAKIMOTO DE MORAES	6	3	16	25
98	YASMIN DE SOUZA REIS NOGUEIRA	5	6	14	25
99	JHENYFFER LOPES DE MORAIS GODOI	4	6	15	25
100	RUBENS ANUSIEWICZ	4	5	16	25
101	MARIA VITÓRIA BATISTA DE JESUS	6	6	12	24
102	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	6	3	15	24
103	GABRIELLA MARTINS DOS SANTOS	5	5	14	24
104	VICTOR HUGO PRESTES FERNANDES	5	5	14	24
105	VITÓRIA FERREIRA DOS SANTOS	4	5	15	24
106	BRUNO ENRIQUE BASTOS PAIS	3	5	16	24
107	ISABELLE DE ALMEIDA SILVA	3	5	16	24
108	AMANDA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	2	7	15	24
109	HADASSA FERNANDA VIEIRA DE SA	6	6	12	24
110	ELLEN RAIANY DEDES DOS SANTOS	5	3	15	23
111	MARIANA MONTEIRO DE SOUSA	4	5	14	23
112	NATHALIA MOREIRA	3	6	14	23
113	CLAUDIA APARECIDA GUIMARAES	6	5	12	23
114	SAMUEL FERREIRA DE CAMPOS	6	5	12	23
115	JESSICA SANTANA PEREIRA	5	4	14	23
116	BARBARA CRISTHINA NEVES DOS ANJOS ROSA	2	7	14	23
117	MARIA EDUARDA FREIRES DE MAGALHES	0	7	16	23
118	TAMYRES SOARES CAMILO	5	4	13	22
119	EMILY HANNA CARVALHO DE OLIVEIRA	5	1	16	22
120	ROBERTA TELES GONÇALVES	4	4	14	22
121	BRENDA NOGUEIRA MARTINS	3	5	14	22
122	REBEKA DE MORAES CAVALCANTE	3	3	16	22
123	PRISCILA DIAS DA SILVA	2	5	15	22
124	ISABELLY CRISTINNI DA SILVA OLIVEIRA	6	2	13	21
125	YARA NATASHA OLIVEIRA DA SILVA	5	5	11	21
126	VANESSA DE JESUS LEITE	5	4	12	21
127	VICTOR SILVÉRIO PRADO DUARTE	4	5	12	21
128	LARISSA VICENTE COSTA	4	4	13	21
129	ISABELLY SOARES SALES	4	4	13	21
130	KAYLAINE FAGUNDES BARBOSA	4	3	14	21
131	PEDRO RONDON AZNAR	3	5	13	21
132	MARIA VITÓRIA RAITZ	3	5	13	21
133	ELIS DE MORAES FERREIRA BATISTA	3	3	15	21
134	VITÓRIA SILVA DE MATTOS	4	3	14	21
135	PATRICIA COSTA NASCIMENTO	7	2	11	20
136	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	5	2	13	20
137	INGRID ARAUJO TARGINO	5	1	14	20
138	MARIA LUIZA DE NÓBREGA BARRETO	4	2	14	20
139	ANDRÉ DIAS SILVA	3	5	12	20
140	FLAVIO ROGERIO MELLO DE ANDRADE	4	5	11	20
141	MAURO SÉRGIO DA SILVA	4	3	13	20
142	ANNELISE OMONTE COLQUE	4	3	13	20
143	CLEUSA BELINA DE JESUS COSTA	2	2	16	20
144	YASMIN PEREIRA RODRIGUES	4	3	12	19
145	LARISSA FERNANDES LUIZ	3	3	13	19
146	WLADIMIR ROGERIO MOREIRA SIEPIERSKI	0	5	14	19
147	CAROLINE REGINA DA SILVA	6	0	12	18
148	JOICE OLIVEIRA DA SILVA	3	5	10	18
149	KEROLYN BATISTA DA SILVA	3	3	12	18
150					

157	ARTHUR CREMONIN DE OLIVEIRA	2	1	14	17
158	JUAN BIRCHE VARGAS	4	1	12	17
159	FELIPE MELO DA SILVA	3	3	11	17
160	MARIA EDUARDA COSTA LOURENCO	1	4	12	17
161	ARIANA DE OLIVEIRA VIANNA	4	4	8	16
162	ALESSANDRA PARREIRA	4	2	10	16
163	AUDREY VIEIRA ESTEVAM DA ROSA	3	3	10	16
164	ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	3	0	13	16
165	SAMANTHA ALVES LIMA	2	2	12	16
166	EMANUELLY BEZERRA DE LIMA	2	2	12	16
167	LARISSA DEL BUSSO ALVES	0	3	13	16
168	VANI GOMES	1	3	12	16
169	CAROLINE MONTEIRO ARAÚJO	4	3	8	15
170	EDITH COUTINHO DA CONCEIÇÃO	4	1	10	15
171	PEDRO AFONSO DE LIMA CORTEZ	0	4	11	15
172	TAGLIA AMANDA DA SILVA	6	0	8	14
173	EDINHO ODILON FERNANDES SILVA	5	2	7	14
174	ENZO RANULFI PASSARIN	1	2	11	14
175	LARYSSA DE JESUS SILVA	4	2	7	13
176	TALITA LÚCIO PINHEIRO DA SILVA	1	3	8	12
177	LUCAS ROSA FIGUEREDO	0	7	5	12
178	KÁTIA PEREIRA DE OLIVEIRA	5	2	5	12
179	JULIA VITORIA FIEL FERREIRA	1	0	11	12
180	GABRIELLE ZAHARA ROCHA DIAS	1	1	8	10
181	MARIA POLIANA DE BRITO GOMES	1	1	6	8

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE PROCESSO  
DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**

**PROCESSO SEI Nº. 1101.2026/0006345-4**

Considerando a conclusão das fases do Processo de Seleção Pública realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para contratação de estagiários (as), aberto pelo Edital nº. **02/2026-SGE01**, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos de 24 de fevereiro de 2026, **HOMOLOGO** o referido Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto nº. 21.310/2001, para que produza todos os efeitos legais.

**Armando Tavares dos Santos Neto**  
Secretário de Gestão



**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS, POSTURAS E OBRAS PARTICULARES  
SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE APOIO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO Nº 006/2026-SDU03.13.06 "POSTURAS"**

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS E/OU AUTUADOS OS SENHORES PROPRIETÁRIOS/COMPROMISSÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ABAIXO RELACIONADAS, A PROVIDENCIAR JUNTO A ESTA PREFEITURA DE GUARULHOS, (ART. 55 DA LEI MUNICIPAL Nº 6046/04) E (ARTIGOS 27 INCISO V E 67 § 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 7974/21) E (ARTIGOS 42, 43, 57 § 3º, 59, 60, 65 E 93 § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/24) NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147895**- LAVRADA EM 02/03/26

**PROPRIETÁRIO: ALCYR BOLLETA**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.42.58.0118.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ENGENHEIRO PAULO, 291 - VILA HARMONIA

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO(CALÇADA), DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147903** - LAVRADA EM 09/03/26

**PROPRIETÁRIO: ANTONIO FERENSI E S/MR**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.20.18.0553.00.000

**ENDEREÇO:** RUA PADRE JOÃO ÁLVARES, 674 - VILA GALVÃO

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO(CALÇADA) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 41 E 93 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148099**- LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: PEDRO BRIONES PRADES**

**INSCR. CADASTRAL:** 094.41.14.0200.00.000

**ENDEREÇO:** RUA GUARANI, 116 - VILA GALVÃO

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148097** - LAVRADA EM 10/02/26

**PROPRIETÁRIO: ROSENIRA MARTINS DE LIMA**

**INSCR. CADASTRAL:** 094.42.63.0222.01.001

**ENDEREÇO:** SCHOROEDER, 163 - JARDIM SANTA MARIA

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147529** - LAVRADA EM 24/02/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E COML. PIRUCAIA LTDA/IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.53.27.0060.00.000

**ENDEREÇO:** RUA CENTO E TRÊS, LT 31, QD 120 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147530** - LAVRADA EM 24/02/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E COML. PIRUCAIA LTDA/IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.53.27.0060.00.000

**ENDEREÇO:** RUA CENTO E TRÊS, LT 31, QD 120 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO PASSEIO(CALÇADA) E SARJETA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147531** - LAVRADA EM 24/02/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E COML. PIRUCAIA LTDA/IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.53.27.0060.00.000

**ENDEREÇO:** RUA CENTO E TRÊS, LT 31, QD 120 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147526** - LAVRADA EM 24/02/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.53.27.0050.00.000

**ENDEREÇO:** RUA CENTO E TRÊS, LT 30, QD 120 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147527** - LAVRADA EM 24/02/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.53.27.0050.00.000

**ENDEREÇO:** RUA CENTO E TRÊS, LT 30, QD 120 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO PASSEIO(CALÇADA) E SARJETA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147528** - LAVRADA EM 24/02/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.53.27.0050.00.000

**ENDEREÇO:** RUA CENTO E TRÊS, LT 30, QD 120 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO/REPARO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 145990** - LAVRADA EM 10/02/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E COML. PIRUCAIA LTDA/IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.53.27.0140.00.000

**ENDEREÇO:** RUA DANIELE DO PRADO VALIM, LT 36, QD 120 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147537** - LAVRADA EM 25/02/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E COML. PIRUCAIA LTDA/IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.53.60.0001.00.000

**ENDEREÇO:** RUA DAS ÁRVORES, LT 20, QD 84 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147538** - LAVRADA EM 25/02/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E COML. PIRUCAIA LTDA/IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.53.60.0001.00.000

**ENDEREÇO:** RUA DAS ÁRVORES, LT 20, QD 84 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO PASSEIO(CALÇADA) E SARJETA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147884** - LAVRADA EM 04/02/26

**PROPRIETÁRIO: NELSON MARTORELLI**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.21.97.0061.00.000

**ENDEREÇO:** AVENIDA DR. TIMOTEO PENTEADO, 4231 - JARDIM GUIMARÃES

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO PASSEIO(CALÇADA) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147885** - LAVRADA EM 04/02/26

**PROPRIETÁRIO: NELSON MARTORELLI**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.21.97.0061.00.000

**ENDEREÇO:** AVENIDA DR. TIMOTEO PENTEADO, 4231 - JARDIM GUIMARÃES

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147905** - LAVRADA EM 13/03/26

**PROPRIETÁRIO: CARNICK KHERLAKIAN/ JOACIR BORGES DOS SANTOS**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.31.97.0068.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ZAPARA, 279 - PARQUE SANTO ANTÔNIO

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147904** - LAVRADA EM 13/03/26

**PROPRIETÁRIO: CARNICK KHERLAKIAN/ JOACIR BORGES DOS SANTOS**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.31.97.0068.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ZAPARA, 279 - PARQUE SANTO ANTÔNIO

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO(CALÇADA) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147957** - LAVRADA EM 20/12/25

**PROPRIETÁRIO: CARMINE D'ASCANIO NETO**

**INSCR. CADASTRAL:** 073.23.34.0146.00.000

**ENDEREÇO:** RUA BONSAI, LT 15, QD 06 - RESIDENCIAL E COMERCIAL GUARULHOS

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147958** - LAVRADA EM 20/12/25

**PROPRIETÁRIO: CARMINE D'ASCANIO NETO**

**INSCR. CADASTRAL:** 073.23.34.0146.00.000

**ENDEREÇO:** RUA BONSAI, LT 15, QD 06 - RESIDENCIAL E COMERCIAL GUARULHOS

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO(CALÇADA) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147959** - LAVRADA EM 20/12/25

**PROPRIETÁRIO: CARMINE D'ASCANIO NETO**

**INSCR. CADASTRAL:** 073.23.34.0146.00.000

**ENDEREÇO:** RUA BONSAI, LT 15, QD 06 - RESIDENCIAL E COMERCIAL GUARULHOS

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147960** - LAVRADA EM 20/12/25

**PROPRIETÁRIO: FLAVIO MONTANARI BONI**

**INSCR. CADASTRAL:** 073.23.34.0154.00.000

**ENDEREÇO:** RUA BONSAI, LT 16, QD 06 - RESIDENCIAL E COMERCIAL GUARULHOS

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147961** - LAVRADA EM 20/12/25

**PROPRIETÁRIO: FLAVIO MONTANARI BONI**

**INSCR. CADASTRAL:** 073.23.34.0154.00.000

**ENDEREÇO:** RUA BONSAI, LT 16, QD 06 - RESIDENCIAL E COMERCIAL GUARULHOS

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147962** - LAVRADA EM 20/12/25

**PROPRIETÁRIO: FLAVIO MONTANARI BONI**

**INSCR. CADASTRAL:** 073.23.34.0154.00.000

**ENDEREÇO:** RUA BONSAI, LT 16, QD 06 - RESIDENCIAL E COMERCIAL GUARULHOS

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147725** - LAVRADA EM 13/03/26

**PROPRIETÁRIO: MARIA SOUZA DE JESUS/ FRANCISCA IDALINA DE SOUZA E OU**

**INSCR. CADASTRAL:** 094.64.13.0440.00.000

**ENDEREÇO:** RUA POTIGUARA, 405 - PARQUE JUREMA

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148214** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E COML. PIRUCAIA LTDA/NATAL APARECIDO ANTUNES**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.99.0153.00.000

**ENDEREÇO:** RUA APARECIDA RAMOS FUCHIDA, LT 11, QD 9 - PARQUE CONTINENTAL I

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148215** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E COML. PIRUCAIA LTDA/NATAL APARECIDO ANTUNES**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.99.0153.00.000

**ENDEREÇO:** RUA APARECIDA RAMOS FUCHIDA, LT 11, QD 9 - PARQUE CONTINENTAL I

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/20



ACORDO COM O ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148251** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.44.32.0306.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 4A, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 134934** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E COML. PIRUCAIA LTDA/IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.53.60.0018.00.000

**ENDEREÇO:** RUA LUIZ ANTÔNIO SPERÂNDIO, LT 21, QD 84 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148238** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.44.32.0246.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 10A, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148239** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.44.32.0246.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 10A, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147544** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.43.59.0346.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 16A, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147545** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.43.59.0346.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 16A, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148235** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.44.32.0241.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 10B, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148236** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.44.32.0241.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 10B, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148237** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.44.32.0241.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 10B, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148240** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.44.32.0251.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 9B, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148241** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.44.32.0251.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 9B, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 147542** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E COML. LTDA PIRUCAIA/IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.43.59.0331.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 17, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148248** - LAVRADA EM 10/03/26

**PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONSTR. CONTINENTAL LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 081.44.32.0321.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LT 2B, QD 132 - PARQUE CONTINENTAL II

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 142101** - LAVRADA EM 13/11/2025

**PROPRIETÁRIO: REAGO INDUSTRIA E COMERCIO/ PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO**

**INSCR. CADASTRAL:** 062.00.22.0001

**ENDEREÇO:** ESTRADA GUARULHOS NAZARÉ, 5919, KM 34, JD. FORTALEZA

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 142102** - LAVRADA EM 13/11/2025

**PROPRIETÁRIO: REAGO INDUSTRIA E COMERCIO/ PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO**

**INSCR. CADASTRAL:** 062.00.22.0001

**ENDEREÇO:** ESTRADA GUARULHOS NAZARÉ, 5919, KM 34, JD. FORTALEZA

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148503** - LAVRADA EM 27/03/2026

**PROPRIETÁRIO: MANUEL B. DOS SANTOS SILVA**

**INSCR. CADASTRAL:** 094.33.49.0146.00.000

**ENDEREÇO:** RUA: ELDRIDGE GASTROAT

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148249** - LAVRADA EM 10/03/2026

**PROPRIETÁRIO: ERNESTO BASTOS**

**INSCR. CADASTRAL:** 084.34.73.0047.00.000

**ENDEREÇO:** RUA: ALEXANDRE MAURUS, 58

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.  
EDITAL Nº 007/2026-SDU03.13.06 CANCELAMENTO - "POSTURAS"**

PELO PRESENTE EDITAL, O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO TORNA PÚBLICO A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVER, OU INTERESSAR POSSA, O QUE CONSTA NOS PROCESSOS ELETRÔNICOS, CONFORME SEGUE:

PROCESSO	N.P/AL.º	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2025/0000912-1	141.621	IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA/ EVARISTO DANTAS SANTOS	DEFERIDO
1101.2025/0007071-8	142.809	CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA GUARULHOS	DEFERIDO
1101.2025/0064890-6	146.450	EDIFÍCIO HARMONIA II	DEFERIDO
1101.2025/0014457-6	143.028	JOSÉ APARECIDO FELICIANO/ MARIA JOSÉ FELICIANO	DEFERIDO
1101.2026/0007982-2	147.181	RAFEBE PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0017965-5	142.135	MILTON YOSHIHARU ARATA/ AURO TETSUZO ARATA	DEFERIDO
1101.2025/0017966-3	142.134	MILTON YOSHIHARU ARATA/ AURO TETSUZO ARATA	DEFERIDO
1101.2026/0006220-2	147.801	VANDALO PRIMO ZANINI/ MARIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
1101.2025/0004604-3	142.250	COMERCIAL E IMOB. TUCURUVI S/A	DEFERIDO
1101.2025/0032524-4	143.294	MÁRCIA NUNES DA SILVA GARCIA	DEFERIDO
1101.2026/0013047-0	147.218	REGINALDO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
1101.2025/0015641-8	141.374	HIDRO VOLT ENG E CONSTRUÇÕES LTDA	DEFERIDO

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**

**EDITAL Nº 008/2026-SDU03.13.06 - PRAZO "POSTURAS"**

PELO PRESENTE EDITAL, O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO TORNA PÚBLICO A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVER, OU INTERESSAR POSSA, O QUE CONSTA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ELETRÔNICOS (SEI), CONFORME SEGUE:

P. E.	N.P/DOC Nº	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2026/0015719-0	146486	MANUEL DE JESUS FERREIRA	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2026/0019167-3	147805	JOÃO JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2026/0022918-2	147732	MARIA ALMIRA DE ARAÚJO SILVA E OUTROS/ LUIZ THEODORO DE CARVALHO	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2026/0022923-9	147733	MARIA ALMIRA DE ARAÚJO SILVA E OUTROS/ LUIZ THEODORO DE CARVALHO	INDEFERIDO (IMPRORROGÁVEL)
1101.2026/0019585-7	148076	TENILIO RAMOS DA SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2026/0021584-0	148124	JOÃO GOMES JARDIM	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2026/0022738-4	147739	CIA BRASIL DE IMÓV. E CONSTR./ MARIA HEL. P. O. CARVALHO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2026/0023487-9	148096	ELISEU DOS SANTOS PAULO	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
1101.2026/0023226-4	148281	ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO/ MARIA CAROLINA DE SOUZA E SILVA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS

O NÃO CUMPRIMENTO AO PRESENTE IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 009/2026-SDU03.13.06 "POSTURAS"**

PELO PRESENTE EDITAL, FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026 - SDU03.13.06 "POSTURAS" PUBLICADOS EM 20/03/2026, PARA FAZER CONSTAR CONFORME SEGUE: **RETIFICANDO O EDITAL Nº 004/2026-SDU03.13.06**

**ONDE SE LÊ:**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148178** - LAVRADA EM 06/02/06

**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.56.0310.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 27, QD 4 - PARQUE CONTINENTAL I

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148179** - LAVRADA EM 06/02/06

**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.56.0276.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 28, QD 4 - PARQUE CONTINENTAL I

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148180** - LAVRADA EM 06/02/06

**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.57.0316.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 23, QD 5 - PARQUE CONTINENTAL I

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148181** - LAVRADA EM 06/02/06

**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.57.0305.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 24, QD 5 - PARQUE CONTINENTAL I

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148182** - LAVRADA EM 06/02/06

**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.57.0294.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 25, QD 5 - PARQUE CONTINENTAL I

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148183** - LAVRADA EM 06/02/06

**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.57.0260.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 26, QD 5 - PARQUE CONTINENTAL I

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148184** - LAVRADA EM 06/02/06

**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.59.0302.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 26, QD 5 - PARQUE CONTINENTAL I

**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148185** - LAVRADA EM 06/02/06

**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**

**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.59.0302.00.000

**ENDEREÇO:** RUA APARECIDA RAMOS FUCHIDA, LT 25, QD 06 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 146398** - LAVRADA EM 01/10/25  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.35.48.0130

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ FERREIRA BRANDÃO, LT 35, QD 16 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL (TERRENO), DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

**LEIA-SE:**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148178** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.56.0310.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 27, QD 4 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148179** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.56.0276.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 28, QD 4 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148180** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.57.0316.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 23, QD 5 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148181** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.57.0305.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 24, QD 5 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148182** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.57.0294.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 25, QD 5 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148183** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.57.0260.00.000

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 26, QD 5 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PASSEIO (CALÇADA) E FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148184** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.59.0302.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ FERREIRA BRANDÃO, LT 22, QD 6 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148185** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.59.0302.00.000

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ FERREIRA BRANDÃO, LT 22, QD 6 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148186** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.59.0289

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 23, QD 6 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148187** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.59.0289

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 23, QD 6 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148188** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.59.0280

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 24, QD 6 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148189** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.59.0280

**ENDEREÇO:** RUA ANA CAMOLES DIAS, LT 24, QD 6 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148190** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.59.0246

**ENDEREÇO:** RUA APARECIDA RAMOS FUCHIDA, LT 25, QD 06 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DO IMÓVEL (MURO), DE ACORDO COM O ARTIGO 57 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 148191** - LAVRADA EM 06/02/26  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.25.59.0246

**ENDEREÇO:** RUA APARECIDA RAMOS FUCHIDA, LT 25, QD 06 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO PASSEIO (CALÇADA), DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 146398** - LAVRADA EM 01/10/25  
**PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA**  
**INSCR. CADASTRAL:** 083.35.48.0130

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ FERREIRA BRANDÃO, LT 35, QD 16 - PARQUE CONTINENTAL I  
**SOLICITAÇÃO:** DEVERÁ PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL (TERRENO), DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 8302/2024 SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 010/2026-SDU03.13.06 "POSTURAS"**

PELO PRESENTE EDITAL, **TORNA SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 143601 - LAVRADO EM 03/02/2025. PROPRIETÁRIO: JEOVA ALMEIDA DE LIMA, INSCR. CADASTRAL: 092.40.34.0100.00.000, ENDEREÇO: RUA PINDOBA, QD 33, LT 17 - C - CIDADE PARQUE ALVORADA, PÚBLICADO NO EDITAL 018/2025 EM 09/01/2026 PELO MESMO JÁ TER SIDO DIVULGADO NO EDITAL 06/2025 EM 28/03/2025.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**



**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E TRABALHO**

**PORTARIA Nº 07/2026-SDET**  
De 14 de abril de 2026.

O Secretário **Rodrigo Luiz Batista Redoschi**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

**Nº AF: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900034/2026**

**P.A / SEI (Mãe):** 1114.2025/0000720-0

**Empresa:** ALL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APOIO LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE APOIO PARA PÉS

**Gestor Titular:** Aline dos Santos Lopes de Oliveira CF 66252

**Suplente:** Marta Aparecida da Silva Nunes CF 55488

**Fiscal Titular:** Edson Agnaldo Cicero Calegare CF 60309

**Suplente:** Leonardo dos Santos Leite CF 74125

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 08/2026-SDET**

De 14 de abril de 2026.

O Secretário **Rodrigo Luiz Batista Redoschi**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

**Nº PE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90280/2025**

**P.A / SEI (Mãe):** 1114.2025/0000609-3

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS ERGONÔMICA

**Gestor Titular:** Aline dos Santos Lopes de Oliveira CF 66252

**Suplente:** Marta Aparecida da Silva Nunes CF 55488

**Fiscal Titular:** Edson Agnaldo Cicero Calegare CF 60309

**Suplente:** Leonardo dos Santos Leite CF 74125

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 09/2026-SDET**

De 14 de abril de 2026.

O Secretário **Rodrigo Luiz Batista Redoschi**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

**Nº ARP/CONTRATO: 591/2026 - SFIL01**

**P.A / SEI (Mãe):** 1114.2026/0000256-1

**FORNECEDOR:** 121162-A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA - CNPJ 07.415.503/0001-77

**OBJETO** (Conf. Doc): Fornecimento de repelente de inseto

**GESTOR Titular:** Carlos Alberto da Silva CF 56.082

**Suplente:** Ronaldo Corral CF 75.773

**FISCAL Titular:** Mariana Araujo Godinho CF 69.782

**Suplente:** Felipe Fonseca de Arruda CF 74.810

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 10/2026-SDET**

De 16 de abril de 2026.

O Secretário **Rodrigo Luiz Batista Redoschi**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

**Nº ARP/CONTRATO: 900153/2025 - DLC**

**P.A / SEI (Mãe):** 1114.2025/0000688-3

**FORNECEDOR:** SIÃO PROMAX SOLUTION SERVICE LTDA.

**OBJETO** (Conf. Doc): FORNECIMENTO DE CAMISAS SOCIAIS E CAMISETAS POLO

**GESTOR Titular:** Carlos Alberto da Silva CF 56.082

**Suplente:** Josiane Aparecida Clementino Mendes de Alencar CF 81.702

**FISCAL Titular:** Mariana Araujo Godinho CF 69.782

**Suplente:** Ronaldo Corral CF 75.773

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 65/2026-SE (\*)**

De 07 de abril de 2026.

O Secretário de Educação, **Rafael de Souza Carvalho**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a comissão para coordenação e organização da 4ª Bienal do Livro de Guarulhos, a realizar-se no mês de novembro de 2026, conforme segue:

**I - COORDENAÇÃO GERAL**

Minéa Paschoaleto Fratelli, CF 84.503

**II - COMISSÃO ORGANIZADORA**

Alecsandra Bessa Nobrega, CF 34.547

Daniela Harumi Hikawa, CF 84.770

Thiago Toscanelli Ferreira, CF 86.190

Eduardo da Silva Tavares, CF 22.608

Jorge Camara dos Santos, CF 87.710

Maria Aparecida de Oliveira, CF 38.108

Marcelo Oliveira da Silva, CF 87.438

**III - COORDENAÇÃO DE SUBCOMISSÕES**

- 1) Subcomissão de Administração  
Luciene Almeida Andrade, CF 35.378  
Thalita Wanderley Queiroz, CF 59.903
- 2) Subcomissão de Alimentação  
Gisela Mayumi Kodama, CF 17.472
- 3) Subcomissão de Camarins  
Thais Regina de Carvalho Ribeiro, CF 51.105
- 4) Subcomissão de Comunicação  
Eduardo Calabria Martins, CF 33.052
- 5) Subcomissão de Contratações  
Bruna Pinheiro Ramos, CF 75.787  
Fernanda Regina Araújo Pedroso, CF 84.685
- 6) Subcomissão de Credilivros  
Edna Kikumiti Alves Barros, CF 66.254  
Natália Mendes Silva, CF 50.697
- 7) Subcomissão de Curadoria  
Simone Neves de Araújo Mariano, CF 57.040  
Yve Pinheiro de Azevedo Oliveira, CF 54.068
- 8) Subcomissão de Estandes  
Ana Paula Lúcio Souto Ferreira, CF 34.411
- 9) Subcomissão de Infraestrutura de Equipamentos  
Elvis Peron Pereira de Souza Andrade, CF 65.497
- 11) Subcomissão de Infraestrutura de Tecnologias e Sistemas  
Jennifer Seipel Mudeh, CF 54.348
- 12) Subcomissão de Inscrições e Visitação  
Thais de Sousa Oliveira, CF 58.658  
Vanessa Andrade Diniz de Oliveira, CF 53.447
- 13) Subcomissão de Intervenções Culturais  
Solange Cristina Guimarães Silva, CF 58.501
- 14) Subcomissão de Manutenção  
Francisco Henrique Rodrigues de Oliveira, CF 59.199  
Rogério Watanuki Higashi, CF 59.128
- 15) Subcomissão de Orçamento  
Cintia dos Reis Tavares, CF 54.619
- 16) Subcomissão de Praça de Alimentação  
Denise Rapucci Catão Rodrigues Alves, CF 47.949
- 17) Subcomissão de Projeto  
Benedito Luiz Faria de Melo, CF 84.739  
Cristiano Myra, CF 47.813
- 18) Subcomissão de Transporte  
Iara George de Oliveira, CF 62.831

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o encerramento das atividades da 4ª Bienal do Livro de Guarulhos.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 029/2026-GP de 10/4/2026.

**PORTARIA Nº 66/2026-SE**

De 16 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006;

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei nº 8.265/2024;

Considerando a necessidade de equalizar o quadro de Recursos Humanos de Diretores de Escola da Secretaria de Educação, temporariamente, até o retorno dos titulares ao efetivo exercício e/ou o preenchimento de cargo livre por concurso de acesso, previsto no Art. 6º, inciso III, da Lei nº 6.058/2005, nos termos da legislação vigente;

**DESIGNA**, para responder temporariamente pelas atribuições de cargo vago, como Diretor(a) de Escola em Substituição (6103), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora abaixo relacionada:

**1 - Nome:** BETINA SANTOS LOPES (CF 82372) (489)

**Função:** VICE DIRETOR (A) DE ESCOLA (5868)

**A contar de:** 01/04/2026

**Local:** EPG MARIO QUINTANA

**Decorrência:** Aposentadoria da servidora Argentina Concebida da Silva Barbosa

**PORTARIA Nº 67/2026-SE**

De 16 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 38/2026-SEG03.01;

**DESIGNA** os servidores abaixo para desempenharem a atividade de **Vice-Diretor(a) de Escola (5868)**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

**VICE-DIRETOR(A) DE ESCOLA - 40 HORAS**

**1 - Nome:** OLIVIA DIAS (CF 53518) (489)

**Enquadramento:** TABELA III- B, GRAU A, REF. 11, SUSTANDO-SE A PORTARIA 15/2023 - SE

**A contar de:** 06/04/2026

**Local:** EPG MARIO QUINTANA

**2 - Nome:** LUCIANA MARQUES DE AZEVEDO (CF 41335) (489)

**Enquadramento:** TABELA III- B, GRAU B, REF. 08

**A contar de:** 02/04/2026

**Local:** EPG VINICIUS DE MORAIS

**3 - Nome:** NUBIA GRAZIELE PEREIRA DE SOUZA (CF 52809) (489)

**Enquadramento:** TABELA III- B, GRAU A, REF. 10, SUSTANDO-SE A PORTARIA 483/2013 - SG/DRA

**A contar de:** 07/04/2026

**Local:** EPG HELENA ANTIPOFF

**4 - Nome:** VANESSA KNUPP DE SOUZA (CF 34121) (492)

**Enquadramento:** TABELA III- B, GRAU C, REF. 07

**A contar de:** 10/04/2026

**Local:** EPG ROGERIO DAMIÃO DE FREITAS

**PORTARIA Nº 68/2026-SE**

De 16 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 20/2026-SE, e o que consta do memorando nº 38/2026-SEG03.01;

**DESIGNA** os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Professor(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) (5869)**, conforme segue:

**PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) - 40 HORAS**

**1-NOME:** INES PATRIA LEÃO (CÓDIGO 58505) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 09

**A CONTAR DE:** 09/04/2026

**LOCAL:** EPG GILMAR LOPES, VEREADOR

**2-NOME:** ESTHER DE OLIVEIRA BONIFACIO LIBRELON (CÓDIGO 49969) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 05, SUSTANDO-SE A PORTARIA 203/2025 - SE

**A CONTAR DE:** 09/04/2026

**LOCAL:** EPG EVANIRA VIEIRA ROMÃO

**3-NOME:** DANIELA MARIANO DE FREITAS SANTANA (CÓDIGO 45679) (492)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 06, SUSTANDO-SE A PORTARIA 224/2025 - SE

**A CONTAR DE:** 02/04/2026

**LOCAL:** EPG CLEMENTINA DE JESUS

**4-NOME:** ELDA IZABEL DA SILVA ARAUJO (CÓDIGO 58453) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 08

**A CONTAR DE:** 07/04/2026

**LOCAL:** EPG NELSON DE ANDRADE

**5-NOME:** PRISCILLA DE MATTOS SILVA (CÓDIGO 34500) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU C, REF. 12

**A CONTAR DE:** 10/04/2026

**LOCAL:** EPG MOREIRAMATOS

**6-NOME:** NATALIA ALVES DE ASSIS (CÓDIGO 48903) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 11

**A CONTAR DE:** 26/03/2026

**LOCAL:** EPG MONTEIRO LOBATO

**PORTARIA Nº 69/2026-SE**

De 16 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, e o que consta do memorando nº 38/2026-SEG03.01;

**DESIGNA** os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Coordenador(a) de Programas Educacionais (5870)**, conforme segue:

**COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - 40 HORAS**

**1-NOME:** ARIEL PEDIK SCHUCHMAN (CÓDIGO 57200) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 08

**A CONTAR DE:** 07/04/2026

**LOCAL:** SEG07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

**2-NOME:** NATACHA KEILA BARTALINI SILVA (CÓDIGO 66268) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU A, REF. 07

**A CONTAR DE:** 06/04/2026

**LOCAL:** EPG PEDRINHO E NARIZINHO

**PORTARIA Nº 70/2026-SE**

De 16 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Educação **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 38/2026-SEG03.01;

**SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente aos servidores designados para desempenharem as funções de:

**DIRETOR(A) DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (6103)**

**1-PORTARIA:** 142/2025 - SE

**NOME:** VALERIA APARECIDA BERNEGOSSO SILVA (CÓDIGO 50350)

**DATA:** 01/04/2026

**VICE- DIRETOR(A) (5868)**

**2-PORTARIA:** 72/2025 - SE

**NOME:** VALERIA APARECIDA BERNEGOSSO SILVA (CÓDIGO 50350)

**DATA:** 01/04/2026

**3-PORTARIA:** 207/2022 - SE

**NOME:** ARIANE LIRA LOPES (CÓDIGO 46763)

**DATA:** 06/04/2026

**4-PORTARIA:** 119/2023 - SE

**NOME:** ELZA MARIA DE LOURENZI MOLINA (CÓDIGO 32003)

**DATA:** 08/04/2026

**PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) (5869)**

**5-PORTARIA:** 466/2012 - SG/DRA

**NOME:** ANDREIA DA SILVA MAXIMINO (CÓDIGO 40421)

**DATA:** 13/04/2026

**COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)**

**6-PORTARIA:** 63/2025 - SE

**NOME:** ALINE CRISTINA BRAZ PESSOA (CÓDIGO 42980)

**DATA:** 20/04/2026

**PORTARIA Nº 71/2026-SE**

De 16 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Educação **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 38/2026-SEG03.01

- **Retifica** o **item 4** da Portaria nº 47/2026 - SE, referente à servidora Cacilaine dos Santos Ribeiro, para fazer constar que o item correto é **8**.

- **Retifica** a Portaria nº. 60/2026-SE, **item 2** para fazer constar que o local correto é **EPG Giovani Angelini**.

**PORTARIA Nº 75/2026-SE**

De 16 de abril de 2026.

**DISPÕE SOBRE:** "DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO - PROFISSIONAL DE APOIO."

O Secretário de Educação, Rafael de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 9.7 do Edital de Abertura n.º 01/2026-SE do Processo Seletivo para Profissional de Apoio Escolar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Edital de Abertura n.º 01/2026-SE:

**Presidente**

NATALIA MENDES SILVA - CF 50697 - CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA

**Membros**

CINTIA TATIANE RODRIGUES - CF 56006 - CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA

CLEBIA ELENA DE MORAIS - CF 66234 - CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA

GABRIELA MARIANO FURINI - CF 76279 - CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA

JULIO CEZAR MANFREDINI BATISTA - CF 34579 - CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA

MILEIDE APARECIDA GONZAGA - CF 80884 - SUPERVISOR DE SETOR

**Art. 2º** Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 76/2026-SE**

De 16 de abril de 2026.

**Dispõe sobre a Constituição de Grupos de Trabalho para assuntos pertinentes a Educação de Jovens e Adultos - EJA e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Educação, Rafael de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dialogar e propor ações para enfrentar os desafios de acesso, permanência dos jovens, adultos e idosos, **CONSIDERANDO:**

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96): estabelece a EJA como uma modalidade da educação básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria;

- o Decreto Federal nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos

- a Resolução CNE/CEB nº 3/2025: Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA, servindo de base para a nova estrutura da Matriz Curricular que entrará em vigência no 2º semestre de 2026.;

- a Portaria Municipal nº 363/2025-SE: Define as matrizes curriculares vigentes, garantindo que o currículo da EJA seja adequado às necessidades dos educandos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os integrantes dos Grupos de Trabalho para assuntos pertinentes a Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme segue:

a) Integrantes do GT:

**CF** **Nome Completo**

84770 Daniela Harumi Hikawa

34189 Juliana Portella de Freitas

33056 Andrea Akemi Kagueyama dos Santos

49691 Jefferson Carvalho Pimenta

49691 Luiz Manoel Ribeiro

60693 Vanessa Aparecida C. de Oliveira

52557 Élio Dias Oliveira

42286 Márcio Rodrigues de Matos

58208 Laís Ramos

38735 Thais Furlan

45951 Vicente Alves Batista

12992 Simone Pohl Fukunaga

32865 Sandra Rosa Hirata Tavares

29634 Luciana Malecka

26099 Rosa Helena Cervellin de Mendonça

**Art. 2º** - O objetivo central do grupo de trabalho é dialogar e planejar ações a serem implementadas para enfrentar os desafios de acesso, permanência e garantia de direito dos estudantes, considerando a diversidade de trajetórias (jovens, adultos e idosos) e o histórico de exclusão escolar que frequentemente permeia este público.

**Art. 3º** - Os encontros do GT acontecem em um único grupo.

**Art. 4º** - O cronograma, contendo: data, horário e local das reuniões de cada GT, está organizado no anexo I desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I****CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DOS GT****Cronograma de encontros**

Data	Horário	Local
23/04	18h00 às 22h00	Auditório DOEP - SE - 2º andar
30/04	18h00 às 22h00	Auditório DOEP - SE - 2º andar
06/05	18h00 às 22h00	Auditório DOEP - SE - 2º andar
20/05	18h00 às 22h00	Auditório DOEP - SE - 2º andar
03/06	18h00 às 22h00	Auditório DOEP - SE - 2º andar
17/06	18h00 às 22h00	Auditório DOEP - SE - 2º andar

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02**

Termo de Colaboração: Nº: 1624/2024-SESE08-RPP

Processo Administrativo: SEI Nº 1118.2024/0044404-0

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: ONG - Instituto de Cidadania Bambi-Água Azul - unidade II

Finalidade: Alteração de demanda - inicial: 210 vagas, sendo 96 vaga(s) de berçário I e/ou II; 114 vaga(s) de maternal - ambos em período integral - com alteração a partir de março/2026 - 195 vagas, sendo 120 vaga(s) de berçário I e/ou II; 75 vaga(s) de maternal - ambos em período integral - **supressão de R\$ 141.586,30.**

Vigência: até 19/08/2029

Data de assinatura: 09 de abril de 2026.

**EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026-SE  
PROCESSO SELETIVO  
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

O Secretário de Educação, Rafael de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto Federal nº 12.686 de outubro de 2025, publicado no DOU de 21/10/2025, Lei 7.773 de 19 de novembro de 2019 e os artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, torna público processo seletivo destinado à seleção de Profissionais de Apoio Escolar da Rede de Ensino Municipal de Guarulhos, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos público alvo da Educação Especial com supervisão e acompanhamento do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas - DOEP da Secretaria de Educação, a realizar-se de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 79, inciso XI, as normas deste Edital e Processo SEI nº 1118.2026/0018681-8

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital destina-se a selecionar candidatas para desempenharem, temporariamente, as atribuições de apoio escolar, com as características da vaga:

Função	Total de vagas	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária	Remuneração	Benefício	Taxa de Inscrição
Profissional de Apoio Escolar	1126 + Cadastro Reserva	Ensino completo	Médio 30 horas semanais	Retribuição pecuniária de 1 salário mínimo vigente	Auxílio Transporte 2 passagens municipais por dia	Isento

1.1. Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.2. Jornada semanal de 30 horas distribuídas de segunda a sexta-feira, 06 horas por dia e intervalo de 15 minutos para refeição, conforme organização determinada pela gestão escolar.

1.3. O local e horário de trabalho serão definidos pela Secretaria de Educação.

1.4. O candidato que se ausentar ou deixar de cumprir qualquer uma das etapas previstas neste edital será desclassificado do processo seletivo.

1.5. A descrição sumária das atribuições da função da Tabela do item 1.1 consta no **Anexo I** deste Edital.

1.6. A remuneração será a de um salário mínimo, vigente à época da contratação, proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

1.7. A Prefeitura Municipal de Guarulhos oferecerá o Auxílio-Transporte, correspondente ao valor de duas passagens de ônibus municipal por dia trabalhado.

1.8. As informações referentes ao processo seletivo, publicadas no Diário Oficial do Município, estarão disponíveis no Portal Educação, em: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao>.

1.9. As eventuais retificações deste edital estarão disponíveis no Portal Educação, em: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao>.

**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Este processo seletivo é constituído de etapas eliminatórias e classificatórias, conforme segue:

I - Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório; e

II - Titulação, de caráter classificatório;

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização desta seleção, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Poderá participar deste processo seletivo o candidato que:

a) tiver 18 anos completos no ato da inscrição;

b) tiver concluído o ensino médio;

c) quando do sexo masculino, estiver em dia com as obrigações militares;

d) estiver quite com a Justiça Eleitoral;

e) estiver com o CPF em situação regular;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) tiver aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovada em exame médico admissional.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no Portal Educação (<https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao>) durante o período das 10 horas de 22/04/2026 às 23h59min de 30/04/2026.

3.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar o comprovante de escolaridade (**Histórico Escolar E Certificado de conclusão OU Diploma do Ensino Médio**) no ato da inscrição, nos formatos PDF, PNG, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 3000 KB por arquivo.

3.5. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Educação.

3.6. O candidato poderá recorrer do indeferimento de sua(s) solicitação(ões) nos termos do **CAPÍTULO DOS RECURSOS** deste Edital, sendo vedada a complementação ou substituição de documentos já enviados.

3.6.1. O candidato que recorrer deverá consultar o resultado da sua solicitação (deferimento ou indeferimento) no Portal Educação (<https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao>), não sendo aceita alegação de desconhecimento.

3.7. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.8. Os documentos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo.

3.9. Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.

3.9.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social.

3.10. O candidato é integralmente responsável pelas informações e documentos fornecidos na inscrição, respondendo civil e criminalmente por sua veracidade.

3.10.1 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja classificado neste Processo Seletivo.

**4. DOS TÍTULOS**

4.1. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório.

4.2. Serão considerados títulos apenas os especificados no quadro a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Ensino Superior na área da educação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0	5,0
Diploma ou certificado de pós-graduação (lato sensu) na área de Educação Especial, acompanhado do Histórico Escolar.	3,0	3,0
Certificado de cursos na área de Educação Especial, devidamente registrado, em instituição competente, com no mínimo, 20 horas de duração, acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	10,0
Certificado de palestra/formação na área de Educação Especial, devidamente registrado, em instituição competente, com no mínimo, 8 horas de duração.	0,5	2,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>20,0</b>

4.3. Os títulos: Diploma(s), Histórico(s) Escolar(es), Certificados de Curso(s) na área de Educação Especial e Certificados de palestra/formação, todos da área da Educação, deverão ser encaminhados, somente pelos candidatos habilitados para esta fase, via upload, no Portal Educação (<https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao>), conforme cronograma Anexo II deste edital.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final na somatória, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

5.2.1. o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;

5.2.2. o(a) candidato(a) com maior pontuação na Titulação;

5.2.3. o(a) candidato(a) que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral, por meio de certidão emitida pelo TSE/TER, anexando a certidão no ato da inscrição, nos formatos PDF, PNG, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 3000 KB por arquivo;

5.2.4. o(a) candidato(a) mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura.

5.3. A pontuação final será a somatória da nota dos Títulos validados, podendo chegar a **20 pontos**.

**6. DOS RECURSOS**

6.1. O prazo para interposição de recurso para cada etapa será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do evento, resultado ou do fato que lhe deu origem no Portal da Educação (<https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao>).

6.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.1 deste Edital não terá avaliado seu recurso e será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**7. DO RESULTADO**

7.1. Todos os resultados deste Processo Seletivo serão divulgados no Portal da Educação (<https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao>), com a relação de candidatos aptos a assumirem as vagas previstas neste edital.

**8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

8.1. Os candidatos contratados por meio deste processo seletivo deverão, obrigatoriamente, cumprir uma formação continuada de 180 (cento e oitenta) horas, em fase antecedente ao início das atividades.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Departamento de Gestão de Pessoas da Educação designará o candidato para a unidade de atuação, seguindo a ordem de classificação final.

9.2. A ausência em qualquer etapa deste processo seletivo, independentemente do motivo, acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventuais sanções penais.

9.3. O candidato que não aceitar a vaga disponível na ocasião do seu chamamento será eliminado deste processo seletivo.

9.4. Os Profissionais de Apoio Escolar que atuarem por meio deste processo seletivo, não farão jus à férias e recesso escolar.

9.5. A contratação será por tempo determinado, de profissionais na função constante da tabela do item 1.1, de acordo com a necessidade da Administração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, bem como poderá a administração rescindir o contrato a qualquer tempo por interesse público.

9.6. O profissional de apoio escolar, não se vinculará ao plano de cargo, carreira e salário do magistério municipal, e será contratado mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em caráter temporário, sem vínculo empregatício.

9.7. O Secretário de Educação designará o presidente e os membros da comissão organizadora e das demais comissões deste processo seletivo, cabendo ao presidente da comissão organizadora a responsabilidade por todas as etapas do processo.

9.8. O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Secretário de Educação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada para a realização do presente processo seletivo.

**ANEXO I****Atribuições do Profissional de Apoio Escolar**

I - Atuar em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e com o Plano Educacional Individualizado (PEI).

II - Atuar na interação social e na comunicação, reconhecendo as diferentes formas de expressão dos estudantes.

III - Atuar no suporte para a utilização de tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo Atendimento Educacional Especializado, favorecendo o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes.

IV - Cumprir normas legais e determinações dos órgãos superiores.

V - Agir com conduta adequada no espaço escolar.

VI - Atuar em todas as atividades escolares, reportando-se à equipe pedagógica.

**ANEXO II****Cronograma**

ETAPA	DATA	LOCAL
INSCRIÇÕES	Das 10 horas de 22/04/2026 às 23h59min de 30/04/2026	PORTAL EDUCAÇÃO ( <a href="https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao">https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao</a> )
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	08/05/2026	PORTAL EDUCAÇÃO ( <a href="https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao">https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao</a> )
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	09/05/2026 a 11/05/2026	PORTAL EDUCAÇÃO ( <a href="https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao">https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao</a> )
- RESULTADO DOS RECURSOS	15/05/2026	PORTAL EDUCAÇÃO ( <a href="https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao">https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao</a> )
- RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES		
- DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS		
- UPLOAD DA TITULAÇÃO DOS HABILITADOS	16/05/2026 a 19/05/2026	
RESULTADO DA TITULAÇÃO	29/05/2026	PORTAL EDUCAÇÃO ( <a href="https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao">https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao</a> )
RECURSO DA TITULAÇÃO	30/05/2026 a 01/06/2026	PORTAL EDUCAÇÃO ( <a href="https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao">https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao</a> )
- RESULTADO DOS RECURSOS	12/06/2026	PORTAL EDUCAÇÃO ( <a href="https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao">https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/selecao</a> )
- RESULTADO FINAL		

**SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO****PORTARIA Nº 14/2026-SCT**

De 16 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, **JOÃO MÁRCIO VAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e o que consta no Processo SEI nº 1113.2026/0000350-3; e Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, bem como forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Designar servidores como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do objeto, conforme segue:

**PROCESSO SEI nº 1113.2026/0000350-3**

**CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 03/2026 - SCT**

**EMPRESA VENCEDORA: ESPAÇO INTER EVENTOS LTDA**

**OBJETO: REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA DAS NAÇÕES DE GUARULHOS 2026" NO BOSQUE MAIA**

**GESTOR: HÉLIO DANIEL CAVALCANTE FERREIRA**

**SUPLENTE: PRISCILA PASSOS LEITE**

**FISCAL: BEATRIZ BORAZANIAN DA SILVA**

**SUPLENTE: LUCIÉLDA DE OLIVEIRA CARVALHO**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo SEI nº 1113.2026/0000350-3**

**Chamamento Público nº 03/2026 - SCT03**

Em face dos elementos constantes dos autos, em especial da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, consubstanciada no Extrato da Ata da Sessão Pública publicado no Diário Oficial do Município nº 029/2026 - GP, de 10/04/2026, e considerando o decurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos sem qualquer manifestação, bem como as atribuições que me são conferidas pelo § 1º, inciso I, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 33.857/2016, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 35.699/2019, **DECIDO:**

I - **HOMOLOGAR** o resultado do Chamamento Público nº 3/2026 - SCT, que tem por objeto a outorga de autorização de uso do espaço público denominado Bosque Maia, com encargos de organização, produção, execução e exploração comercial do evento "Festa das Nações de Guarulhos 2026", sem ônus para a municipalidade.

II - **ADJUDICAR** o referido objeto conforme segue:

**Empresa: Espaço Inter Eventos Ltda.**

**João Márcio Vaz**

Secretário de Cultura e Turismo

**DEPARTAMENTO DE TURISMO**

**COMUNICADO Nº 01/2026 - SCT03**

Considerando o Decreto Municipal nº 43.988, de 24 de março de 2026, que institui o Grupo de Trabalho Permanente Técnico-Operacional para as Rotas Turísticas de Guarulhos, e considerando sua composição por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil;

O Departamento de Turismo **CONVIDA** os Guias de Turismo de Guarulhos, devidamente cadastrados no CADASTUR, para reunião de escolha de 02 (dois) representantes (titular e suplente) para compor o Grupo de Trabalho.

**Data:** 29/04/2026 - **Horário:** 10h30

**Local:** Prédio de Vidro - anexo ao CME Adamastor Centro (2º andar)

**Endereço:** Av. Monteiro Lobato, nº 734 - Macedo - Guarulhos/SP

Os interessados deverão comparecer munidos de ofício dirigido ao Departamento de Turismo, contendo nome, e-mail e telefone do indicado.

**SECRETARIA DE  
SEGURANÇA URBANA****CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 134/2026-SSU02**

De 16 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, e Arts. 197, 200 a 205 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2026/0001068-8,

**RESOLVE:**

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

**Cleusa** Maria Celestino, Código Funcional n.º 35.053;

**Membros:**

Sandro Domingues **Monforte**, Código Funcional n.º 32.100; e

Sandro **Villas Boas**, Código Funcional n.º 54.200.

2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 144/2026-SSU02**

De 16 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0007948-1**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

**RESOLVE:**

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **091/2026-SSU02**, a partir de 23/04/2026, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 145/2026-SSU02**

De 16 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0006998-2**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

**RESOLVE:**

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **002/2026-SSU02**, a partir de 23/04/2026, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 146/2026-SSU02**

De 16 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0006982-1**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

**RESOLVE:**

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **206/2025-SSU02**, a partir de 23/04/2026, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 147/2026-SSU02**

De 16 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2024/0002171-6**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

**RESOLVE:**

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **188/2024-SSU02**, a partir de 08/04/2026, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 148/2026-SSU02**

De 16 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, Arts. 194 e 197 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2026/0003464-1**,

**RESOLVE:**

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

**Cleusa** Maria Celestino, Código Funcional n.º 35.053;

**Membros:**

Sandro Domingues **Monforte**, Código Funcional n.º 32.100; e

**Sidney** Alves da Silva, Código Funcional n.º 76.327.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ERRATA**

Retificação da Portaria nº 141/2026-SSU02, publicada no Diário Oficial nº 030/2025-GP em 14 de abril de 2025, conforme segue:

**Onde se lê:**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2024/0001314-6**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

**Leia-se:**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2024/0004761-8**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 12/2026-SDS**

De 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre atualização da Portaria 09/2026-SDS, adequações, bem como nomeações dos membros da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, e dá outras providências.

**HENRIQUE MENEZES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e: Considerando o disposto Decreto Municipal nº 43.503/2025, o qual reinstitui e atualiza a composição da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador - CMETI, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, a qual tem a finalidade de promover a elaboração e construção do respectivo Plano Municipal, de maneira a assegurar a implementação do próprio Plano Nacional correlato, enquanto política de estado, em âmbito municipal, observando e cumprindo a legislação pertinente. Considerando a responsabilidade do Município em dar respostas e soluções ao disposto em Processo Administrativo de Acompanhamento do Ministério Público, Processo Eletrônico SEI 1115.2025/0006618-0, e aos Processos Administrativos 43.898/2013, 50139/2019 e 30496/2023 (estes da Prefeitura de Guarulhos). Considerando as indicações feitas pelos Secretários Municipais, Conselhos Municipais afetos às Pastas referenciadas e demais Órgãos que compõem a Comissão Intersetorial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar alterações no artigo 1º da Portaria 09/2026 - SDS, de 27 de março de 2026, no que diz respeito aos membros representantes, sendo conforme segue:

I) No inciso IV: Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, alínea b: Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade, fazer a seguinte substituição:

Excluir Suplente: Renata Araújo Glicério

Incluir Suplente: Bruno João Santos

**Art. 2º** Atualizar e nomear, nos termos do Parágrafo único do artigo 3º da Resolução 636/25-CMDCA, de 25 de julho de 2025, bem como do artigo 3º do Decreto Municipal 43.503/25, de 19 de dezembro de 2025, os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, conforme as alterações trazidas pelo Artigo 1º da Presente Portaria, passa então a ser composta conforme abaixo:

**I - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Titular: Rildo Francisco Rocha

Suplente: Everaldo Barboza dos Santos

Coordenação Administrativa: Sonidelane Cristina Mesquita

**II - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Miguel Hakime

Suplente: Sandra Siqueira de Medeiros

**III - CONSELHO TUTELAR**

Titular: Leonardo Vitor de Queiroz Laranjeira

Suplente: Evandro Silva Marques

**IV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****a) Divisão Técnica de Coordenação da Proteção Social Básica;**

Titular: Larissa Ferreira Craveiro Freitas

Suplente: Renata Lúcia de Almeida

**b) Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade;**

Titular: Eluma Rodrigues Guimarães

Suplente: Bruno João Santos

**c) Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;**

Titular: Márcia de Antonio Smerdel

Suplente: Luzemar Viana da Silva

**d) Divisão Técnica de Gestão do Cadastro Único e Programas Sociais;**

Titular: Rosângela Aparecida Alexandre Verardo

Suplente: Rita de Cássia Pires

**e) Divisão Técnica de Projetos e Ações Sociais.**

Titular: Maria Renata de Lima Rocha José Maria

Suplente: Edvanda Medeiros da Silva

**V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Titular: Cláudia Simone Ferreira Lucena

Suplente: Elisabete Capeloa Dom Pedro

**VI - SECRETARIA DA SAÚDE**

Titular: Rosileine Pinheiro Lemes Lopes

Suplente: Denilson Takehiko Toguchi

**VII - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Titular: Melissa Pires Gomes

Suplente: Fábria Aparecida Costa

**VIII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

Titular: Rildo Francisco Rocha

Suplente: Leonardo dos Santos Leite

**IX - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Titular: Rodrigo Moya de Andrade

Suplente: Marcello Gonella de Andrade

**X - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Titular: Juliana Pereira da Silva

Suplente: Thais dos Santos Marques

**XI - SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE**

Titular: Mayumi Tashima Chaves

Suplente: Giovana Mariana de Oliveira

**Art. 3º.** A coordenação da comissão ocorrerá da seguinte forma:

I - A coordenação técnica dos trabalhos da Comissão ficará sob a responsabilidade dos técnicos representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, através da Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a participação dos técnicos de seus respectivos CREAS (Centros de Referência Especializado em Assistência Social) e com o auxílio do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e do CMDCA (Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente);

II - A Coordenação administrativa dos trabalhos e reuniões da Comissão ficará sob a responsabilidade da Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos, com o apoio técnico-consultivo do CMAS e do CMDCA.

**Parágrafo único.** A Coordenação administrativa dos trabalhos e reuniões da Comissão, de que trata o inciso II do presente artigo, a qual, a partir da publicação desta Portaria, está sob a responsabilidade da Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos afeta à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil e com o apoio técnico e consultivo do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, desempenhará suas atribuições dando o apoio necessário à convocação das reuniões, elaboração de atas, memórias de reuniões e encaminhamento de documentos produzidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 13/2026-SDS**

De 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre atualização da Portaria 10/2026-SDAS, adequações, bem como nomeações dos membros da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

**HENRIQUE MENEZES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e: Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 2º da Resolução 623/2025-CMDCA, bem como as indicações feitas pelos Secretários Municipais e/ou Conselhos Municipais afetos às Pastas referenciadas nos incisos do artigo 2º, e, considerando a previsão do artigo 5º da mencionada Resolução, viabilizadas através dos Processos SEI nº 1115.2025/0000443-6 e 1115.2025/0000505-0.

Considerando a responsabilidade de dar respostas e soluções ao disposto no Inquérito Civil 14.0155.0001529/2016-7, instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo pela 22ª Promotoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude de Guarulhos, o qual faz o acompanhamento da gestão do município para viabilizar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como considerando o andamento dos trabalhos registrados e juntados ao Processo Administrativo nº 53.740/2007 na Prefeitura de Guarulhos.

Considerando a responsabilidade de dar cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal 42.522/2025, publicado em Diário Oficial do Município em 28 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar alterações no artigo 2º da Portaria 10/2026 - SDAS, de 27 de março de 2026, no que diz respeito aos membros representantes, sendo conforme segue:

I) No inciso III, Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, alínea b: Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade, fazer a seguinte substituição:

Excluir Titular: Eluma Rodrigues Guimarães

Incluir Titular: Maria de Lourdes da Rocha Schincariol

Excluir Suplente: Renata Araújo Glicério

Incluir Suplente: Eluma Rodrigues Guimarães

**Art. 2º** Atualizar e nomear, nos termos do Parágrafo único do artigo 2º da Resolução 623/25-CMDCA, de 21 de fevereiro de 2025, bem como do artigo 2º do Decreto Municipal 42.522/25, de 28 de março de 2025, os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, conforme as alterações trazidas pelo Artigo 1º da Presente Portaria, passa então a ser composta conforme abaixo:

**I - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Titular: Rildo Francisco Rocha

Suplente: Everaldo Barboza dos Santos

Coordenação Administrativa: Sonidelane Cristina Mesquita

**II - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Miguel Hakime

Suplente: Sandra Siqueira de Medeiros

**III - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****a) Divisão Técnica de Coordenação da Proteção Social Básica**

Titular: Álvaro Edwing Tello Zamorano

Suplente: Fabiola de Queiroz Oliveira Lopes Santos

**b) Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade**

Titular: Maria de Lourdes da Rocha Schincariol

Suplente: Eluma Rodrigues Guimarães

**c) Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Titular: Márcia de Antonio Smerdel

Suplente: Luzemar Viana da Silva

**IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Titular: Lucília Ribeiro de Souza

Suplente: Elisabete Capeloa Dom Pedro

**V - SECRETARIA DA SAÚDE**

Titular: Maria Cláudia de Araújo Silva Fonseca

Suplente: Leticia Teixeira Rocio

**VI - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Titular: Melissa Pires Gomes

Suplente: Fábria Aparecida Costa

**VII - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Titular: Rodrigo Moya de Andrade

Suplente: Marcello Gonella de Andrade

**VIII - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Titular: Juliana Pereira da Silva

Suplente: Thais dos Santos Marques

**IX - SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE**

Titular: Aparecida Lima Santos Toledo Piza

Suplente: Beatriz Miranda Queiroz  
X - OAB SUBSEÇÃO GUARULHOS

Titular: Dr. Marlon Lelis de Oliveira (OAB/SP 376.185)

**Art. 3º** A Comissão deverá observar suas atribuições e periodicidade de reuniões previstas nos artigos 6º e 7º da Resolução 623/25-CMDCA, bem como nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Municipal 42.522/25.

**Art. 4º** A Coordenação administrativa dos trabalhos e reuniões da Comissão ficará sob a responsabilidade do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e da Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos afeta à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, que darão o apoio necessário à convocação das reuniões, elaboração de atas, memórias de reuniões e encaminhamento de documentos produzidos.

**Art. 5º** A coordenação técnica dos trabalhos ficará sob a responsabilidade dos representantes das Secretarias elencadas no artigo 2º desta Portaria, a qual acompanha o artigo 2º e 7º do Decreto Municipal 42.522/25, devendo ser renovada a cada 2 (dois) anos, de maneira que o encargo seja dividido para melhor distribuição das responsabilidades.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e fica atualizado o teor da Portaria 10/2026 - SDS, publicada em 27/03/2026, considerando-se todo o disposto no Decreto Municipal 42.522, publicado no Diário Oficial do Município em 28/03/25.



**JUNTAS**

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

### EDITAL Nº 025/2026-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8.456/2025, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 09/04/2026, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: **50541/2014- PAT**

Requerente: HELENA EUGENIO FERRO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2015)

Relator: Alessandra Toledo Ramalho

Acórdão nº: **085/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos 6x2, vencidas a relatora Alessandra e a titular Karine, em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Provedimento. Será submetido à recurso de ofício ao Sr. Secretário da Receita, nos termos do artigo 34 da LM 8.456/2025.

Processo nº: **15995/2015- PAT**

Requerente: JOSE EDSON TELES DE MELO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2016)

Relator: Alessandra Toledo Ramalho

Acórdão nº: **086/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do pedido de Esclarecimentos e no mérito Negar Acolhimento, determinando o cumprimento do acórdão já proferido.

Processo nº: **51398/2018- PAT**

Requerente: BREOLANJA DIAS RIBEIRO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2016)

Relator: Alessandra Toledo Ramalho

Acórdão nº: **087/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Provedimento.

Processo nº: **59553/2022- PAT**

Requerente: VRS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1012189 E AIM 170458 CANCELAMENTO)

Relator: Alonso Santos Alvares

Acórdão nº: **088/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provedimento.

Processo SEI nº **1101.2024/0048396-4- PAT**

Requerente: MARIO MATSUDA

Assunto: BAIXA DE RECIBO (IPTU 2022)

Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Acórdão nº: **089/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Parcial Provedimento

Processo SEI nº: **1101.2025/0004376-1- PAT**

Requerente: RED MULT SERVIÇO TERCEIRIZADO LTDA

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Relator: Karine Rios Pereira

Acórdão nº: **090/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Não Conhecer do Recurso por Intempestividade.

Processo SEI nº: **1101.2025/0023942-9- PAT**

Requerente: SILVANA MARIA DOS SANTOS SOUZA

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITOS

Relator: Karine Rios Pereira

Acórdão nº: **091/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Não Conhecer do Recurso por Intempestividade

Processo SEI nº: **1101.2025/0035942-4- PAT**

Requerente: PELEGRINELLI E PADOAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assunto: CANCELAMENTO (NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFSE 1747)

Relator: Mauro André Inocêncio

Acórdão nº: **092/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos (7x1), vencido o relator Mauro A. Inocêncio, em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Provedimento. Será submetido à recurso de ofício ao Sr. Secretário da Receita, nos termos do artigo 34 da LM 8.456/2025.

### EDITAL Nº 026/2026-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8.456/2025, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 23/04/2026, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Receita, situado na Rua do Rosario, 300, Camargos, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: 66047/2018- PAT

Requerente: EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1008741 E 1008742 CANCELAMENTO)

Relator: Alonso Santos Alvares

Processo nº: 6028/2019- PAT

Requerente: ANTONIO D'AGOSTINO

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS)

Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Processo SEI nº: 1101.2024/0001985-0- PAT

Requerente: ANTONIO D'AGOSTINO

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS)

Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Processo SEI nº: 1101.2024/0001994-0- PAT

Requerente: ANTONIO D'AGOSTINO

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS)

Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Processo SEI nº: 1101.2024/0000176-5- PAT

Requerente: MARIA CICERA MEDEIROS GAMA

Assunto: BAIXA DE RECIBO (2016.002.036817 E OU)

Relator: Mikaele dos Santos

Processo SEI nº: 1101.2024/0001139-6- PAT

Requerente: GIDALTE SOARES DE LIMA JUNIOR

Assunto: CANCELAMENTO (INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 139387)

Relator: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi

Processo SEI nº: 1101.2024/0007481-9- PAT

Requerente: MARFIL MOLINA & URBANUS INCORPORAÇÃO SPE LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1012964 E AIM 172681 CANCELAMENTO)

Relator: Mikaele dos Santos

Processo SEI nº: 1101.2024/0028933-5- PAT

Requerente: EDSON FERREIRA DA SILVA

Assunto: CANCELAMENTO (INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 300816)

Relator: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi

Processo SEI nº: 1101.2025/0002550-0- PAT

Requerente: NELSON PADILHA

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2025)

Relator: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu

Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.456 de 23 de Dezembro de 2025, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

## JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

### EDITAL Nº 007/2026-JUREL

José Adriano Cassimiro Soares, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **22 de abril de 2026**, com início dos trabalhos previsto para as 17:00 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

**Processo nº: SEI 1101.2024/0056737-8**

Requerente: ANTONIO LEANDRO DA SILVA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2023.263.133707

Relator: Francisco Cesar de Oliveira Marques

**Processo nº: SEI 1101.2024/0027826-0**

Requerente: MARINEZIA DA SILVA VIEIRA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2018.264.89097

Relator: Caroline Harumi Uehara

Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar a reunião, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

### EDITAL Nº 008/2026-JUREL

José Adriano Cassimiro Soares, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **15/04/2026**, com início dos trabalhos às 17:00h, realizados à Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

**Processo nº: SEI 1101.2024/0042243-4**

Requerente: RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR-136811 e AUTO DE EMBARGO- 33622

Relator: Kaio Oliveira Pivaro

Acórdão: 005/26-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros, **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se a notificação preliminar e o auto de embargo em questão.**

**Processo nº: SEI 1101.2024/0055778-0**

Requerente: CLV PERIN ESCOLA PROFISSIONALIZANTE LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.426.113196

Relator: Maurício Cavali Pitorri

Acórdão: 006/26-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros, **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se o auto de multa em questão.**



**CONSELHOS**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMDPI

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos, Estado de São Paulo, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 07 de abril de 2026, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.741/2003 - denominado Estatuto da Pessoa Idosa, com a Lei Municipal Nº 6.893/2011, e considerando os critérios estabelecidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDPI, e Resolução Normativa Nº 003/2023-CMDPI, que trata da Regulamentação e Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarulhos

### RESOLVE:

**Artigo 1º - Aprovar o Projeto Social, conforme segue:**

Entidade Social	CNPJ	Nº Inscrição CMDPI	Projeto Social	Valor do Projeto
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - LAR MADRE REGINA	60.922.168/00019-05	001	VIDA ATIVA: LONGEVIDADE COM SAÚDE	R\$1.710.566,90 (um milhão, setecentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

**Artigo 2º** - Concede o CAC - Certificado de Captação de Recursos Financeiros através do FMDPI, com validade de 02 (dois) anos.

**Artigo 3º** - Sujeita-se a Entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a referida atividade.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### COMUNICADO Nº 004/2026-COMSAN

#### ELEIÇÃO DO COMSAN - BIÊNIO 2026/2028

**PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSAN DE GUARULHOS**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Comsan de Guarulhos, no uso de suas atribuições, e, por meio de sua Comissão Eleitoral, considerando a necessidade legal da renovação de seus membros, por oportuno da Sociedade Civil, e de seu pleno funcionamento. Considerando o Comunicado nº 002/2026-COMSAN, o Comunicado nº 003/2026-COMSAN, em conformidade com deliberação em sua reunião ordinária de 11/03/2026 e, conforme os requerimentos encaminhados pelos interessados, observando o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.690/2010 e inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 32.779/2015, bem como o constante no Processo SEI 1115.2025/0000684-6.

### TORNA PÚBLICO

1 - Relação de segmentos e respectivos **CANDIDATOS** (titulares e suplentes), os quais concorrerão as vagas na Assembleia Eleitoral, conforme encaminhado pelos interessados, assim como analisado e decidido pela Comissão Eleitoral para representarem a Sociedade Civil no Comsan no período 2026/2028:

**Segmento: Usuários das políticas públicas de segurança alimentar em âmbito municipal**

Candidatos	Posição	Situação
Jaqueline Alexandre Verardo	Titular	Deferido
Não indicado	Suplente	

Candidatos	Posição	Situação
Maria Regina da Cunha	Titular	Deferido
Não indicado	Suplente	

Candidatos	Posição	Situação
Vanderlea Bezerra de Lacerda	Titular	Deferido
Não indicado	Suplente	

**Segmento: Agricultura urbana, periurbana e familiar**

Candidatos	Posição	Situação
Jefferson Pereira da Silva	Titular	Deferido
Não indicado	Suplente	

**Segmento: Povos e comunidades tradicionais**

Candidatos	Posição	Situação
ETNIA KAIMBÉ		
Alecsandro Ribeiro dos Santos	Titular	Deferido
Larissa Andrade dos Santos	Suplente	Deferido

Candidatos	Posição	Situação
ILÉ ASE ARA INÁ AFINNÁ		
Solange Gonçalves Machado	Titular	Deferido
Emerson Thomazini Machado	Suplente	Deferido

**Segmento: Empresas privadas da área da alimentação**

Candidatos	Posição	Situação
DOREMUS ALIMENTOS LTDA		
Fabiana Flávia de Marchi	Titular	Deferido
Não indicado	Suplente	

Candidatos	Posição	Situação
JCLOG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ALIMENTOS		
Andréa Goveti	Titular	Deferido
Júlio César da Costa Barbosa	Suplente	Deferido

**Segmento: Instituição de ensino**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS GUARULHOS

Candidatos	Posição	Situação
João Alves Pacheco	Titular	Deferido
Diego de Azevedo Siviero	Suplente	Deferido

## UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

Candidatos	Posição	Situação
Silvana Ramos Atayde	Titular	Deferido
Emilienne de Almeida Martins	Suplente	Deferido

**Segmento: Entidades trabalhistas**

## CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO SP E MS

Candidatos	Posição	Situação
Rosiane Goveti	Titular	Deferido
Sandra Teresa Gonçalves Tomaz	Suplente	Deferido

**Segmento: Movimentos sociais, igrejas, associações ou fundações que sejam atuantes e sediadas no Município**

## ASSOCIAÇÃO APADRINHANDO COM CARINHO

Candidatos	Posição	Situação
Monica Teodora Mendes	Titular	Indeferido
Dandhara Fabyan da Costa Borges	Suplente	Indeferido

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL ARTE &amp; VIDA

Candidatos	Posição	Situação
Sueneide Basilio da Silva	Titular	Deferido
Darlan de Oliveira Batista	Suplente	Deferido

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS - ACISEG

Candidatos	Posição	Situação
Bianca Euzebia Panucci Sena Dario	Titular	Deferido
Débora Panucci Sena Dias de Souza	Suplente	Deferido

## ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU

Candidatos	Posição	Situação
Thais Domingues Cerqueira	Titular	Deferido
Raquel Brandão Madeira José	Suplente	Deferido

## ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL

Candidatos	Posição	Situação
Bruno Bello Ribas dos Santos	Titular	Deferido
Andréa Julia de Oliveira Ribas dos Santos	Suplente	Deferido

## ASSOCIAÇÃO ROSAS NEGRAS

Candidatos	Posição	Situação
Vanesca Kelly Belasque de Souza	Titular	Deferido
Vera Lúcia da Silva Cruz	Suplente	Deferido

## INSTITUTO SOCIAL DE ACOLHIMENTO DA MULHER, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - LAR DE ALICE

Candidatos	Posição	Situação
Hosana Santos Teixeira Adão	Titular	Deferido
Andreia Moreira de Souza	Suplente	Deferido

## MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS

Candidatos	Posição	Situação
José Luiz Gomes de Almeida	Titular	Deferido
José Edivaldo Rocha Lins	Suplente	Deferido

**Segmento: Instituição direcionada para a criança e adolescente que seja atuante e sediada no Município**

## ASSOCIAÇÃO AÇÃO VIDA

Candidatos	Posição	Situação
Leidijane de Souza Barbosa	Titular	Deferido
Larissa Gouveia de Souza	Suplente	Deferido

**Segmento: Instituição direcionada para a pessoa idosa que seja atuante e sediada no Município**

## NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA

Candidatos	Posição	Situação
Cacilda Cardozo Coutinho	Titular	Deferido
Angela Vieira da Silva	Suplente	Deferido

**2 - Relação de segmentos e respectivos DELEGADOS VOTANTES (titulares e suplentes), conforme encaminhado ao Comsan, para exercerem o sufrágio na escolha dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no período 2026/2028.****Segmento: Povos e comunidades tradicionais**

## ILÉ ASEARA INÁ AFINNA

Delegados votantes	Posição	Situação
Roberto Santana	Titular	Deferido
Zuleika Corrêa Santana	Titular	Deferido
José Marques do Espírito Santo	Titular	Deferido

**Segmento: Movimentos sociais, igrejas, associações ou fundações que sejam atuantes e sediadas no Município**

## ASSOCIAÇÃO APADRINHANDO COM CARINHO

Delegados votantes	Posição	Situação
Mailane Santos Ferreira	Titular	Deferido
Elaine Cristina Salazar Farias Pintonho	Titular	Deferido
Vanusa da Silva Nascimento	Titular	Deferido
Marcelo Pinto	Suplente	Deferido
Regina Teodora Mendes de Moraes	Suplente	Deferido
Evelyn Mendes Bernardes	Suplente	Deferido

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL ARTE &amp; VIDA

Delegados votantes	Posição	Situação
Roberto Santana	Titular	Deferido
Zuleika Corrêa Santana	Titular	Deferido
José Marques do Espírito Santo	Titular	Deferido

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS - ACISEG

Delegados votantes	Posição	Situação
Bianca Euzebia Panucci Sena Dario	Titular	Deferido
Débora Panucci Sena Dias de Souza	Titular	Deferido

## ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU

Delegados votantes	Posição	Situação
Guilherme Fabiano Pinto	Titular	Deferido
Aline Aparecida Rodrigues de Lima	Titular	Deferido
Fabiana Vieira da Silva	Titular	Deferido

## ASSOCIAÇÃO REMAR DO BRASIL

Delegados votantes	Posição	Situação
William Antônio Monteiro	Titular	Deferido
Pedro Guilherme de Mello Schuler	Titular	Deferido
Marcelino Correa da Silva Neto	Titular	Deferido
Alef Avila Gonçalves	Suplente	Deferido
Juliano Rodrigues Gomes	Suplente	Deferido
Rogério Pinheiro Cavalcanti	Suplente	Deferido

## ASSOCIAÇÃO ROSAS NEGRAS

Delegados votantes	Posição	Situação
Vanesca Kelly Belasque de Souza	Titular	Deferido
Vera Lúcia da Silva Cruz	Titular	Deferido
Célia Regina Bonifácio	Titular	Deferido
Claudia Maria de Oliveira de Souza	Suplente	Deferido
Luiza Helena Xavier Owhoka	Suplente	Deferido

## INSTITUTO SOCIAL DE ACOLHIMENTO DA MULHER, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - LAR DE ALICE

Delegados votantes	Posição	Situação
Jackeliny Marcelino	Titular	Deferido
Simone Lourenço	Titular	Deferido
Alemir da Silva Lima	Titular	Deferido
Amanda da S. Ribeiro	Suplente	Deferido
Bruna Leopoldina	Suplente	Deferido
Valéria Aparecida	Suplente	Deferido

## MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS

Delegados votantes	Posição	Situação
Mariana Rocha Lins	Titular	Deferido

**Segmento: Instituição direcionada para a criança e adolescente que seja atuante e sediada no Município**

## ASSOCIAÇÃO AÇÃO VIDA

Delegados votantes	Posição	Situação
Dandara Evelyn de Jesus Santana	Titular	Deferido
Karina da Rocha Dias	Titular	Deferido
Cleyciane Franco Sousa	Titular	Deferido
Natalia Muller Rodrigues	Suplente	Deferido
Arnaldo Sousa de Oliveira	Suplente	Deferido
Larissa Gouveia de Souza	Suplente	Deferido

**3 - FICA COMUNICADO que os CANDIDATOS e DELEGADOS VOTANTES DEFERIDOS estão CONVOCADOS a**

comparecer na Reunião de Assembleia Eleitoral a realizar-se no dia 06/05/2026, quarta-feira, às 08h30, no auditório do

Paço Municipal de Guarulhos, localizado na Avenida Bom Clima, 49 - Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP.

4- Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 663/2026 - CMDCA****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REGISTRO À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, BEM COMO DE INSCRIÇÃO A SEUS PROGRAMAS E/OU PROJETOS**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93, pela Resolução 384/11 - CMDCA, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de registro neste Conselho, das Entidades de atendimento na área governamental e não-governamental, bem como de seus Projetos e Programas, observando-se o artigo 90 e 91 da Lei 8.069/80 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 14/04/2026.

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER o REGISTRO** na modalidade de **ENTIDADES DE ATENDIMENTO** à Organização da Sociedade Civil (não-governamental) abaixo relacionada:

**Nº da Inscrição da Entidade no CMDCA de Guarulhos-SP:** 206-E

**Validade do registro:** 04 (quatro) anos

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE ASSISTENCIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - ONG AGAPI

**CNPJ:** 11.063.411/0001-42

**Endereço:** Rua Giuseppa Conti Panepinto, 237 - Jardim Acácio - Guarulhos - SP - CEP 07144-070

Art. 2º. O não cumprimento dos preceitos da Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, da política de atendimento deliberada pelo CMDCA, das condicionalidades bem como o descumprimento das disposições da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, ou legislações de matéria correlata ao tipo de atendimento de cada Entidade, acarretará na suspensão do Registro da Entidade neste Conselho de Direitos, e sua consequente informação aos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude no Município.

Art. 3º. Observando-se o § 2º do Art. 5º da Resolução 384/11-CMDCA, o registro ora concedido tem validade de 04 (quatro) anos a contar da data da publicação desta Resolução de concessão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 664/2026 - CMDCA****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REGISTRO À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, BEM COMO DE INSCRIÇÃO A SEUS PROGRAMAS E/OU PROJETOS**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93, pela Resolução 384/11 - CMDCA, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de registro neste Conselho, das Entidades de atendimento na área governamental e não-governamental, bem como de seus Projetos e Programas, observando-se o artigo 90 e 91 da Lei 8.069/80 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 14/04/2026.

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER o REGISTRO** na modalidade de **ENTIDADES DE ATENDIMENTO** à Organização da Sociedade Civil (não-governamental) abaixo relacionada:

**Nº do Registro da Entidade no CMDCA de Guarulhos-SP:** 208-E

**Validade do registro:** 04 (quatro) anos

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO "HAMBURGADA DO BEM"

**CNPJ:** 28.719.836/0001-60

**Endereço:** Rua Claudino Barbosa, 248 - Macedo - Guarulhos SP - CEP 07113-040

Art. 2º. O Pleno do CMDCA concede o registro, com um voto divergente e com as seguintes ressalvas, as quais devem ser, desde já, providenciadas pela Entidade:

1) A ressalva de que a Organização da Sociedade Civil providencie adequações no prazo de 90 dias, sendo elas:

a) adequações físicas em sua sede para que tenham salas de atendimento individualizadas de atendimento para profissionais técnicos como assistente social e psicólogo;

b) adequações no quadro de funcionários, contratando profissionais que são previstos obrigatoriamente para o serviço tipificado na política pública de Assistência Social como "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", de acordo com as Resoluções 109/2009 e 269/2006, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social, as quais tratam, respectivamente dos seguintes temas: Da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH-SUAS).

Art. 3º. O não cumprimento dos preceitos da Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, da política de atendimento deliberada pelo CMDCA, das condicionalidades bem como o descumprimento das disposições da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, ou legislações de matéria correlata ao tipo de atendimento de cada Entidade, acarretará na suspensão do Registro da Entidade neste Conselho de Direitos, e sua consequente informação aos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude no Município.

Art. 4º. Observando-se o § 2º do Art. 5º da Resolução 384/11-CMDCA, o registro ora concedido tem validade de 04 (quatro) anos a contar da data da publicação desta Resolução de concessão.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 665/26 - CMDCA****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO AOS PROGRAMAS/PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, e pelo inciso VII de seu Regimento Interno, a saber, Resolução 463/16-CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de INSCRIÇÃO neste Conselho, de Programas e/ou Projetos de Organizações da Sociedade Civil, não-governamental, observando-se o artigo 90 e 91 da Lei 8.069/80 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO o teor da Resolução 384/11 - CMDCA, levando-se em conta as atualizações que lhe são impostas pela legislação correlata e pelas resoluções do CONANDA que dão novos parâmetros às inscrições de programas e projetos de Entidades com base territorial diversa dos municípios nos quais serão executados os respectivos programas/projetos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução 105/2005 do CONANDA - Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre normas e funcionamento do CMDCA, e, especialmente do Parágrafo único do artigo 15, que estabelece a periodicidade de 02 anos para renovação de registros/inscrições, assim como o § 3º do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as Resoluções 106/05 e 116/06 do CONANDA, considerando a Portaria 723/12, bem como suas alterações através da Portaria 634/18, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO o teor da Resolução 164/14 do CONANDA - Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO o teor do que diz respeito à matéria no Decreto Federal 9579/18, especialmente o previsto em seu Capítulo V, que trata do direito à profissionalização e dentre outros temas, aborda sobre as entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica.

CONSIDERANDO o teor das Resoluções 599/2024 e 613/2024 do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 14/04/2026.

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS** na modalidade de **ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE E À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** à Organização da Sociedade Civil (não-governamental) abaixo relacionada:

**Nº da Inscrição do Programa/Projeto no CMDCA de Guarulhos-SP:** 209-P

**Validade da inscrição:** 02 (dois) anos

**Organização da Sociedade Civil:** REDE CIDADÃ

**CNPJ:** 05.461.315/0001-50

**Endereço do local de realização do Projeto em Guarulhos:** Rua Cristobal Cláudio Elilo, 88, Parque Cecap, Guarulhos-SP, CEP 07190-065

**Informações adicionais:**

**Endereço da sede da OSC:** Rua Alvarenga Peixoto, 295, 5º Andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG, CEP. 30180-120

**Nº do Registro da Organização da Sociedade Civil no CMDCA de Belo Horizonte-MG:** 0274

**Nome do Programa inscrito:** "Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Programa de Socioaprendizagem"

**Nome dos cursos inscritos:**

**1. APRENDIZ EM OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Área: Arco Ocupacional**

Código: 415105 - 414105 - 411005 - 412205 - 411005 - 411010 - 411030 - 414105 - 422105

**2. APRENDIZ EM PRÁTICAS DESPORTIVAS**

**Área: Arco Ocupacional**

411010 - 354820 - Sem CBO - Auxiliar da Prática Desportiva

**3. APRENDIZ EM LOGÍSTICA**

**Área: Arco Ocupacional**

414120 - 414125 - 414135 - 414140

**4. APRENDIZ EM COMÉRCIO**

**Área: Arco Ocupacional**

521105- 521110 - 521115 - 521120 - 521125 - 521130

**5. APRENDIZ EM SUPORTE TÉCNICO EM TI**

**Área: Arco Ocupacional**

412110 - 422310 - 317210 - 354125

**6. APRENDIZ EM ADOLESCENTE BANCÁRIO**

Área: Arco Ocupacional

413225 - 412205 - 411005

**7. APRENDIZ MEDIADOR DE TECNOLOGIA**

Área: Arco Ocupacional

317210 - 317105 - 317110 - 766120

**8. APRENDIZ EM JOVEM BANCÁRIO**

Área: Arco Ocupacional

Código: 413205 - 413225 - 412205 - 413210

**9. APRENDIZ EM TURISMO E HOSPITALIDADE**

Área: Arco Ocupacional

513415 - 422105 - 511405 - 354820

**10. APRENDIZ EM PRODUÇÃO**

Área: Arco Ocupacional

784205 - 414210 - 391205 - 414105 - 784110

**11. APRENDIZ EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ZELADORIA**

Área: Arco Ocupacional

514120 - 514310 - 514320

**12. APRENDIZ EM ALIMENTAÇÃO**

Área: Arco Ocupacional

513435 - 521125 - 513205 - 521115

**13. APRENDIZ EM TELESSERVIÇOS**

Área: Ocupação

422310

**14. APRENDIZ EM VIGILÂNCIA**

Área: Ocupação

517330

**15. APRENDIZ EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE EM****COMUNICAÇÃO E MÍDIAS**

Área: Arco Ocupacional

411005 - 411010 - 521115 - 766120 - 374415

Art. 2º. O Pleno do CMDCA concede a inscrição do Programa com a seguinte ressalva: fica determinado o acompanhamento e fiscalização da Organização da Sociedade Civil com o objetivo de se verificar o início, andamento e efetivação das atividades, observando-se as Resoluções 599/2024 e 613/2024 - CMDCA.

Art. 3º. O não cumprimento dos preceitos da Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, da política de atendimento deliberada pelo CMDCA, das condicionalidades, bem como o descumprimento das disposições da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, ou legislações de matéria correlata ao tipo de atendimento de cada Entidade, assim como o não cumprimento das condicionalidades de renovação, acarretará na suspensão da inscrição neste Conselho de Defesa, e sua consequente informação aos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude no Município.

Art. 4º. As inscrições dos programas e/ou projetos das Entidades de Atendimento, mesmo a título permanente, são concedidas com validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da Resolução de concessão.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 066/2026-SS**

De 16 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. MARCIO CHAVES PIRES no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes:

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo conforme segue:

**Objeto:** Ventiladores de Parede**Fornecedor:** Cantares Magazine**CNPJ:** 07.831.740/0001-19**ATA:** 36211/26**GESTOR**

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	SIMONE MENDES NEVES SOUZA	***.916.388.**	29360	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE OUVIDORIA DO SUS
Suplente:	JÉSSICA PEDROSA DA CRUZ	***.530.628.**	74208	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE OUVIDORIA DO SUS

**FISCAL**

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	REGINA PAGELS FEVEREIRO	***.214.538.**	66041	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE OUVIDORIA DO SUS
Suplente:	CARLOS ANTONIO DE JESUS SILVA	***.174.818.**	77130	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE OUVIDORIA DO SUS

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****DIVISÃO TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL Nº 032/2026 - SS24.02**

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2024/0020711-8	1101.2026/0021927-6	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO
1101.2025/0011393-0	1101.2025/0011393-0	CASA DE REPOUSO BELARMINO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029881-4	1101.2024/0029881-4	CASA DE REPOUSO BELARMINO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0020977-5	1101.2025/0020977-5	PPG PRIME MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0035633-4	1101.2026/0021771-0	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0042834-3	1101.2026/0022533-0	C.L.N. SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0061093-3	1101.2025/0061093-3	REFINE COMERCIAL E SERVICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2026/0009308-6	1101.2026/0009308-6	DROGARIA E PERFUMARIA UNIAO SALES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0024641-5	1101.2026/0017137-0	J. B. DA SILVA ALBERTINI - ME	DEFERIDO
1101.2026/0013691-5	1101.2026/0013691-5	EMILIA SENDAY	DEFERIDO
1101.2026/0011624-8	1101.2026/0011624-8	CENTRO EDUCACIONAL ELIEZER MACEDO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0066140-6	1101.2025/0066140-6	EZIQUEL CARREIRA DE SOUZA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031023-7	1101.2026/0022766-0	DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0008902-6	1101.2025/0063727-0	RODRIGO DE ALENCAR SARAIVA	DEFERIDO
1101.2024/0008902-6	1101.2026/0022328-1	RODRIGO DE ALENCAR SARAIVA	DEFERIDO
1101.2024/0048054-0	1101.2026/0022700-7	LAR E CRECHE PARA IDOSOS BEMTEVI EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0048054-0	1101.2026/0022704-0	LAR E CRECHE PARA IDOSOS BEMTEVI EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0048054-0	1101.2026/0022702-3	LAR E CRECHE PARA IDOSOS BEMTEVI EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0022177-3	1101.2026/0022894-1	DROGARIA ULTRA JK LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038903-8	1101.2024/0038903-8	KADORA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0055480-4	1101.2025/0055480-4	SAPPORO INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUCAO DE ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0004571-3	1101.2025/0004571-3	JPG INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0020659-8	2435614/2025	BIOFACE DENTAL LTDA	INDEFERIDO
1101.2026/0015824-2	1101.2026/0015824-2	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
1101.2026/0015824-2	1101.2026/0015840-4	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
1101.2025/0047975-6	1101.2025/0047975-6	SPFLY-LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	INDEFERIDO
1101.2026/0005000-0	1101.2026/0005000-0	MARCA TENDENCIA - IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	INDEFERIDO
1101.2026/0022546-2	1101.2026/0022546-2	RCM CONFEITARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2026/0011168-8	1101.2026/0011168-8	SAVEDRA ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA	DEFERIDO
1101.2026/0012682-0	1101.2026/0012682-0	YOSHINORI TAKAHASHI	DEFERIDO
1101.2024/0027779-5	1101.2026/0012642-1	YOSHINORI TAKAHASHI	DEFERIDO
1101.2024/0041552-7	1101.2025/0068952-1	PETONY TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0069759-1	1101.2025/0069759-1	SAVEDRA ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0070057-6	1101.2025/0070057-6	PICCOLI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2026/0014780-1	1101.2026/0014780-1	CUCINARE PRO ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0015059-0	1728791/2025	SPFLY-LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO

1101.2025/0034360-9	1101.2025/0034360-9	DROGARIAS NOVA FARMA LTDA	INDEFERIDO
1111.2025/0000941-0	1101.2026/0009560-7	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO E CANC CEVS
1101.2024/0029921-7	1101.2024/0055421-7	LSLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029921-7	1842511/2025	LSLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016358-7	1101.2026/0023236-1	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0000330-0	1101.2026/0020944-0	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN VI LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0000330-0	1101.2026/0020927-0	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN VI LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013406-4	1101.2026/0021135-6	AKATO ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 58457 prorrogando até 06/06/2026	
1101.2024/0029921-7	1970268/2025	LSLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA	INDEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 55156	
1111.2025/0051451-3	1101.2026/0021637-4	OMAR HARUO YOSHIO NAKAMURA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 056786 prorrogando até 01/07/26	
1111.2025/0051451-3	1101.2026/0021625-0	OMAR HARUO YOSHIO NAKAMURA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 056784 prorrogando até 01/07/26	
1101.2026/0014671-6	1101.2026/0014671-6	ECN REFEICOES COLETIVAS LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 56489 prorrogando até 06/04/26	
1101.2026/0013688-5	1101.2026/0013688-5	LABORATORIO BIO BOTANIC PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 56627/2025 prorrogando até 10/05/26	
1101.2026/0003198-6	1101.2026/0003198-6	ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	INDEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 53359	
1101.2025/0055425-1	1101.2025/0055425-1	M APARECIDA DOS SANTOS SORVETERIA	INDEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 54145	
1101.2025/0029871-9	1101.2025/0029871-9	PADARIA RAINHA DO PALMIRA	INDEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 56414	
1101.2025/0057003-6	1101.2025/0057003-6	SUPERMERCADO X LTDA	INDEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 55178	
1111.2026/0014210-3	1101.2026/0021142-9	28.790.217 CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	INDEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 58083	
1101.2026/0020050-8	1101.2026/0020050-8	ESPORTE CLUBE VILA GALVAO	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 53350 prorrogando até 05/05/2026	
1111.2026/0014215-4	1101.2026/0018061-2	UNIAO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 058082 prorrogando até 09/07/2026	
1101.2026/0002474-2	1101.2026/0019766-3	PATRICIA GONCALVES HERINGER ODONTO	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 58500 prorrogando até 17/05/2026	
1101.2026/0008099-5	1101.2026/0008099-5	<b>TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS Nº 04/2026 FARMACIA GUARUCENTRO LTDA</b> CNPJ: 49.070.717/0001-07 AV. DR TIMOTEO PENTEADO, 146 -VL HULDA - GUARULHOS / SP CEP: 07094-000 1101.2026/0008099-5	DEFERIDO
1101.2026/0017777-8	1101.2026/0017777-8	<b>TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS Nº 03/2026 HARDT E BUENO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA</b> CNPJ: 68.966.258/0001-80 RUA GABRIEL MACHADO Nº 177 - CENTRO GUARULHOS / SP CEP:07011-070 1101.2026/0017777-8	DEFERIDO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE****DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE****CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021**

Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº 1111.2026/0020332-3 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende adquirir o medicamento LATANOPROSTA 50 µG/ML (0,005 %) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 2,5 ML para cumprimento de ordem judicial. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial e definitiva**, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 30/04/2026 para o e-mail: daccsaude@gmail.com.

**MODELO DA PROPOSTA**

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) E EXIGÊNCIAS
01	24	Frasco	LATANOPROSTA 50 µG/ML (0,005 %) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 2,5 ML CÓDIGO INTERNO: 3617 CATMAT: 294417
VALOR UNITÁRIO:			VALOR TOTAL:

**TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO****1. Fundamento**

A Fundamentação da Contratação deste Termo de Referência (TR) e seus respectivos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI nº 1111.2026/0020332-3

Informamos que estamos cientes do Art. 5 da Lei nº 14.133/21 que estabelece a necessidade da administração observar, na aplicação da Lei em comento, o princípio da segregação de funções.

Este documento foi elaborado em conformidade com a Portaria nº 11/2025 - SF de 08/04/2025 do município de Guarulhos - SP.

**2. Objeto:**

Aquisição de medicamento para cumprimento de ordem judicial para 12 meses de forma emergencial.

O objeto a ser contratado não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após buscas em plataformas de compras governamentais (PNCP, PAINEL DE PREÇO), o(s) medicamento(s) deste Termo de Referência (TR) é(são) comum(ns) (adquirido(s) com facilidade por outras Administrações públicas) e não direcional(m) e/ou não restringe(m) de qualquer forma a ampla participação de empresas interessadas. O(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s) é(são) item(ns) comum(ns) de mercado, sendo bens de consumo, e não se enquadra(m) como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O(s) objeto(s) ofertado(s) deve(m) estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.

**3. Justificativa da necessidade da contratação**

Para compra de forma emergencial a fim de dar o cumprimento da ORDEM JUDICIAL exarada nos autos dos processos judiciais conforme documentação anexa.

O medicamento neste Termo, não faz parte dos medicamentos padronizados pelo Município de Guarulhos, no entanto, a sua aquisição se justifica pela necessidade de atender às míncipes que, por meio de ação judicial, conseguiu uma decisão favorável. Esse contexto ressalta a importância de garantir acesso a tratamentos e insumos que, apesar de não estarem incluídos na lista padrão, são essenciais para o cumprimento de determinações judiciais e para a promoção da saúde e bem-estar dos pacientes. Importante salientar, que o descumprimento da ordem judicial gera ônus à municipalidade, decorrente das multas imputadas contra o município, bloqueio das contas da Prefeitura e até mesmo sanções mais graves para as quais essa administração deposita seus esforços em não sofrê-las.

Consideramos suficiência desta contratação para período de 12 (doze) meses de abastecimento. Informamos que esta compra consta no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, e também encontra-se no planejamento desta divisão para o ressurgimento do item, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA)

Atestamos que está sendo atendido à Portaria 08/2018-SS.

**4. Quantidade:**

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL PORTARIA 008/18
1	3617	294417	LATANOPROSTA 50 µG/ML (0,005 %) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 2,5 ML	FRASCO COM 2,5 ML	24

**5. Especificação do objeto**

LATANOPROSTA 50 µG/ML (0,005 %) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 2,5 ML - CÓDIGO: 3617 - CATMAT: 294417

**Indicação terapêutica:**

**Latanoprost 50 µg/mL (0,005%)**

- Glaucoma de ângulo aberto
- Hipertensão ocular
- Redução da pressão intraocular (PIO)
- Prevenção da progressão do dano ao nervo óptico e perda visual

**6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:**

( ) Sim, conforme ANEXO.

(X) Não se aplica

### 7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

- ( ) Empreitada por preço global  
 ( ) Empreitada por preço unitário  
 ( ) Tarefa  
 ( ) Empreitada integral  
 ( ) Contratação integrada  
 ( ) Contratação semi-integrada  
 ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado  
 (X) Não se aplica

### 8. Classificação do objeto:

- (X) **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado  
 ( ) **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;  
 ( ) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;  
 ( ) **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.  
 ( ) **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas  
 ( ) **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**  
 ( ) **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;  
 ( ) **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**  
 ( ) **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;  
 ( ) **outros (especificar)**

### 9. Participação de Consórcios e/ou Cooperativas:

- (X) Permitida  
 ( ) Vedada. Justificar:

### TERMO DE REFERÊNCIA - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

- (X) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.  
 ( ) Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24  
 ( ) Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

#### 2. Gestor e Fiscal:

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a) conforme despacho desta autoridade:

Unidade Requisitante: DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS - SSG01.07

#### GESTOR

Designação:	Nome	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	Daniela Araujo Silva Pereira	56.559	SSG01.07
Suplente:	Dunia Awada Menezes	57.003	SSG01.07

#### FISCAL

Designação:	Nome	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	Danielle Alves Feitosa de Sousa	47.051	SSG01.04
Suplente:	Felipe de Lucena Silva	47.804	SSG01.07
Titular:	Valdelton Clementino da Silva	43.551	SSG01.04
Suplente:	Isabella Prado Bueno Aguiar	77.168	SSG01.07
Titular:	Manoel Francisco dos Santos	46.231	SSG01.04
Suplente:	Marcia Regina Leite	76.017	SSG01.07

#### 3. Condições de contratação

##### 3.1. Prazos (de entrega, periodicidade de entrega, execução e vigência; se prorrogável):

- ( ) Não continuado, vigência de \_\_\_ meses/anos, sem prorrogação  
 ( ) Continuado, vigência de \_\_\_ meses/anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração (art. 107 da Lei 14.133/21)  
 (X) Imediata: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste  
 ( ) Contrato de escopo, com prazo de \_\_\_ meses/dias  
 ( ) Outro: os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à solicitação da solicitação na Unidade Requisitante via e-mail;

##### 3.2. Condições adicionais para emissão de ordem de início:

(X) Não se aplica.

( ) Sim, especificar: \_\_\_\_\_

##### 3.3. Local e condições de entrega ou execução:

Os produtos deverão ser entregues, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV ÍMOLA, no horário das 08:00 às 16:00 hs.

Deverá ser realizado agendamento para entrega por e-mail [agendamentoguarulhos@gmail.com](mailto:agendamentoguarulhos@gmail.com) e [agendamento.smsgu@rvimola.com.br](mailto:agendamento.smsgu@rvimola.com.br). A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar: cópia da nota fiscal (NF), número do ofício (OF), da autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta;

O produto somente será aceito pelo Almoxarifado, acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade mínima de 75% de sua validade total;

Os rótulos e embalagens do produto entregue no almoxarifado deverão obedecer à legislação vigente;

Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão vir acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a RDC Nº 47, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009 e suas atualizações;

Os rótulos deverão apresentar informação de "venda proibida", impressa ou adesivada no rótulo, de forma clara e sem alterações;

A Divisão Técnica de Gestão e Planejamento de Medicamentos e Insumos se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total. Ressalvados os casos de interesse da Administração em que esta Divisão poderá autorizar o recebimento de tais produtos com validade inferior desde que a empresa fornecedora solicite previamente a entrega e assume expressamente o compromisso da troca de todo o quantitativo não consumido, imediatamente à solicitação do Almoxarifado;

#### ENTREGA ÚNICA

##### 3.4. Prazo e condições de garantia:

Não se aplica

##### 3.5. Condições e forma de pagamento (se diferente do padrão - 30 dias ou condições adicionais):

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

##### 3.6. Reajustamento:

(X) Conforme Decreto Municipal 23124/05

( ) Outro, especificar:

##### 3.7. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

A contratada deverá proceder a substituição ou a reexecução do serviço entregue e não aceito pela contratante, em razão de constatação de irregularidades e/ou defeitos, no prazo de 72 horas, contatos a partir do recebimento de notificação formal encaminhada pela Administração mediante e-mail, sem que tal providência acarrete qualquer ônus para a Prefeitura de Guarulhos.

#### 4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:

( ) Sim, deverá ser exigida a amostra. Justificar:

Local de entrega da amostra:

Prazo para entrega da amostra:

Critérios para avaliação da amostra:

Responsável pelo recebimento da amostra:

(X) Não se aplica

#### 5. Exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

##### I - Apresentação de profissional:

(X) Não deverá ser exigido

( ) Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação - CAT

##### II - Certidões ou atestados:

(X) Não deverá ser exigido

( ) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo;

( ) Itens de maior relevância com seus quantitativos respeitadas os critérios da curva ABC:

( ) Sem itens de maior relevância

#### III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:

( ) para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

(X) Não há necessidade de solicitar esta declaração

#### IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

( ) não há nenhum requisito a ser exigido

(X) Sim:

#### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A empresa participante do certame deverá informar a MARCA, o FABRICANTE e o NÚMERO DE REGISTRO do produto ofertado no Portal de Compras do Governo Federal através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

A empresa arrematante do certame deverá apresentar para fins de avaliação técnica:

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) pertinente aos objetos em aquisição** da empresa Licitante podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>. Estará isento apresentação da AFE os produtos constantes na Relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>;
- b) Comprovante de licença de funcionamento em vigor, emitida pela autoridade sanitária local;
- c) **Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União** conforme Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art. 12, podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>, devendo grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, exceto os produtos constantes na Relação de Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA site: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>;
- d) Para a comprovação de que tratam os itens "a" e "c", também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Grupo Técnico solicitante. A não entrega destes documentos implicará na desclassificação do item/grupo cotado;
- e) Laudos, ficha técnica, catálogo, folder, imagens nítidas, nome do fabricante do objeto e o CNPJ do fabricante, marca, modelo, descrições técnicas detalhadas para comprovar o objeto ofertado em consonância com as exigências do termo descritivo;
- f) Fica atribuída à unidade requisitante, a responsabilidade de analisar os documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, emitindo parecer para subsidiar a decisão do pregoeiro, antes da declaração do vencedor, devendo tais documentos ser encaminhados pelo pregoeiro ao Grupo Técnico responsável pela solicitação;
- g) Em caso de processos de renovação de registro de produto em andamento, o proponente deverá apresentar impresso, acompanhamento dos processos por meio eletrônico;
- h) A apresentação destes documentos poderá ser enviada através de e-mail, quando da solicitação pela unidade requisitante.

#### V - registro ou inscrição na entidade profissional competente:

(X) não se aplica

( ) Sim, descrever o documento a ser apresentado - CREA, CAU, CREMESP, etc.:

#### 6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.

( ) Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado;

(X) Não se aplica, conforme justificativa abaixo:

Por não ser de grande vulto, não necessita de comprovação financeira.

( ) capital social, de acordo com a Lei 14133/21

#### 7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

( ) Sim

Nome e contato para agendamento da visita:

(X) Não se aplica

#### 8. Classificação e disponibilidade orçamentária:

Os recursos para esta contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, para prosseguimento desta contratação a fonte de recurso será informada pelo Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira da Saúde (SSG04) do município de Guarulhos.

Desta forma, para prosseguimento desta contratação a fonte de recurso será informada pelo Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira da Saúde (SSG04) do município de Guarulhos.

Ressaltamos que os medicamentos em questão destinam-se ao cumprimento de ordem judicial. Portanto, os preços devem considerar obrigatoriamente os descontos definidos pelo CAP - CMED. Assim, o valor praticado deve ser igual ou inferior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme tabela vigente da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

#### 9. Obrigações das partes:

Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas.

Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência. Efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo.

**Promover, no prazo de 72 horas a contar da notificação da CONTRATANTE,** as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento de Licitações

#### 10. Penalidade:

(X) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações

( ) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e ainda:

#### 11. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

A gestão e fiscalização do contrato será conduzida por servidores formalmente designados, ao longo de todo o seu ciclo de vida, com foco no cumprimento das obrigações contratuais, no controle das entregas e na garantia do abastecimento da rede de saúde.

A contratada deverá realizar as entregas conforme solicitações da Unidade Requisitante, obedecendo aos prazos, especificações técnicas, validade mínima de 75% e demais condições previstas.

O Gestor será responsável por coordenar a execução, validar a documentação e registrar ocorrências. Os fiscais técnico e administrativo acompanharão a conformidade dos produtos e a regularidade dos documentos fiscais.

Serão utilizados relatórios de entrega, planilhas de controle e registros eletrônicos do sistema da empresa logística.

Em caso de falhas, será exigida a substituição dos produtos em até 72 horas, conforme previsto no Termo de Referência. Todos os atos serão devidamente registrados para fins de controle e auditoria.



SECRETARIA DA  
RECEITA

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2026-SRC

De 16 de abril de 2026.

O COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLÍTICA TRIBUTÁRIA - CAFPT, no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 7.216, de 16 de dezembro de 2013; e

Com fundamento na Resolução nº 01/2026-SRC, de 25 de fevereiro de 2026,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tomar público o resultado da apuração do Índice Composto de Desempenho Institucional - ICDI, referente ao 1º bimestre do exercício de 2026, no âmbito da Secretaria da Receita do Município de Guarulhos, conforme disposto nesta Resolução.

§1º A arrecadação total da Secretaria da Receita passou de R\$ 808.304.927,43, referente ao 1º bimestre de 2025, para R\$ 874.174.703,30, referente ao 1º bimestre de 2026, correspondendo ao incremento nominal de R\$ 65.869.775,87.

§2º Na apuração do Eixo I - Arrecadação, foram considerados IPCA de 3,81%, PIB de 1,80%, fator macroeconômico de 1,05678, meta bimestral (MRA) de 1,0%, crescimento nominal de aproximadamente 8,1% e crescimento real ajustado de 2,3%, razão pela qual a meta foi considerada atingida, com atribuição de 100 pontos ao eixo.

§3º No Eixo II - Eficiência Administrativa, a apuração observou os indicadores de tempo médio de tramitação dos processos administrativos (20%), cumprimento de prazos legais e regulamentares (20%), atendimento ao contribuinte (10%) e créditos tributários constituídos (50%). Na consolidação institucional, constaram 16 pontos no tempo médio de tramitação, 12 pontos no cumprimento de prazos, 10 pontos no atendimento ao contribuinte e 50 pontos nos créditos tributários constituídos, totalizando 88 pontos no eixo.

§4º No Eixo III - Iniciativas Estratégicas, foram consideradas implementadas as ações aprovadas pelo CAFPT, com atribuição de nota máxima às iniciativas de Transformação Digital, abrangendo a implantação e o uso do DTE, a implantação e o uso do Módulo de Fiscalização e as Programações Fiscais via SEI; de Combate à Evasão Fiscal, compreendendo as ações de cobrança; e de Projetos Estratégicos, contemplando a implementação do Sistema de Plantão Fiscal Tributário. Foram registradas 4 ações implementadas, com média final de 100 pontos no eixo.

§5º Após a consolidação final, o ICDI do 1º bimestre de 2026 foi fixado em 96 (noventa e seis) pontos, a partir da composição de 100 pontos no Eixo I - Arrecadação, 88 pontos no Eixo II - Eficiência Administrativa e 100 pontos no Eixo III - Iniciativas Estratégicas, com pesos de 30%, 35% e 35%, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Renato Godoy**

Presidente do Comitê

LUCAS JUNIOR TEODORO	CARLOS HENRIQUE PEDROSA COUTINHO
Diretor	Servidor direto
TATIANE FERREIRA DE SOUZA	ANA LUCIA FARIA LIMA
Diretor	Servidor direto
CHARLES LOPES DUTRA	KÁTIA BOMFIM SANTOS
Diretor	Servidor indireto
DANIELE ELLEN PADOVAN	WANDERLEY VIDAL COELHO
Servidor direto	Servidor indireto

ANEXO

**Quadro-resumo da arrecadação - 1º bimestre (2025 x 2026)**

Rubrica	1º bím./2025	1º bím./2026	Varição nominal
IPTU	R\$ 268.139.205,92	R\$ 274.332.286,38	R\$ 6.193.080,46
ITBI	R\$ 16.825.655,60	R\$ 14.316.514,73	-R\$ 2.509.140,87
TLF	R\$ 1.890.246,83	R\$ 2.354.107,38	R\$ 463.860,55
ICMS	R\$ 312.502.063,64	R\$ 274.964.227,07	-R\$ 37.537.836,57
Dívida Ativa - IPTU	R\$ 20.464.608,07	R\$ 16.184.561,95	-R\$ 4.280.046,12
Dívida Ativa - ITBI	R\$ 222.587,24	R\$ 90.038,70	-R\$ 132.548,54
Dívida Ativa - ISS	R\$ 4.945.961,29	R\$ 5.120.332,47	R\$ 174.371,18
ISS	R\$ 183.314.598,84	R\$ 286.812.634,62	R\$ 103.498.035,78
<b>Total</b>	<b>R\$ 808.304.927,43</b>	<b>R\$ 874.174.703,30</b>	<b>R\$ 65.869.775,87</b>

**Apuração do incremento real da arrecadação - Eixo I**

Item	Valor apurado
Arrecadação-base do 1º bimestre/2025	R\$ 808.304.927,43
Fator macroeconômico (IPCA + PIB)	1,05678
Base corrigida para comparação	R\$ 854.122.883,94
Arrecadação do 1º bimestre/2026	R\$ 874.174.703,30
Incremento nominal	8,1%
Crescimento real ajustado	2,3%
Meta bimestral (MRA)	1,0%
Resultado do Eixo I	<b>100 pontos</b>

**Apuração do Eixo II - Eficiência Administrativa**

Indicador	Peso	Pontuação apurada
Tempo médio de tramitação (TMT)	20%	16
Cumprimento de prazos (CP)	20%	12
Atendimento ao contribuinte (AC)	10%	10
Créditos tributários constituídos (CTC)	50%	50
<b>Resultado do Eixo II</b>		<b>88 pontos</b>

**Apuração do Eixo III - Iniciativas Estratégicas**

Iniciativa	Resultado
Implantação e uso do DTE	100
Implantação e uso do Módulo de Fiscalização	100
Programações Fiscais via SEI	100
Ações de cobrança	100
Implementação do Sistema de Plantão Fiscal Tributário	100
<b>Resultado do Eixo III</b>	<b>100 pontos</b>

**Quadro-resumo da apuração do ICDI - 1º bimestre de 2026**

Eixo	Nota	Peso	Pontuação ponderada
Eixo I - Arrecadação	100	30%	30
Eixo II - Eficiência Administrativa	88	35%	31
Eixo III - Iniciativas Estratégicas	100	35%	35
<b>ICDI Final</b>			<b>96</b>

## DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MOBILIÁRIA E TRIBUTOS

### DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA DECISÕES ADMINISTRATIVAS DE 1ª INSTÂNCIA PROLATADAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DA SRC02.03.02

O Diretor de Departamento de Tributos (SRC02), Inspetor Fiscal de Rendas Lucas Júnior Teodoro - C.F.75.883, com base no art. 37, XXII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da ADI nº 0249021-44.2012.8.26.0000, e no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos art. 5, alíneas "a" e "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do art. 7º, todos da Lei Municipal nº 4.823/1996 e com base na competência estabelecida pelo art. 36, I, da Lei Municipal nº 5.420/1999, torna público a ementa das decisões administrativas de primeira instância a seguir relacionadas da SRC02.03.02.

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
54.863/2023	FÁBIO LEAL DOS SANTOS	DEFIRO
1101.2024/0012467-0	MARIA BISPO DOS SANTOS	DEFIRO
1101.2024/0033524-8	SAMUEL JOAQUIM DE MORAES	DEFIRO
1101.2024/0024496-0	ROZANA BATISTA DE SOUZA	DEFIRO
1101.2024/0032539-0	ROBERTO HELFSTEIN JUNIOR	DEFIRO
1101.2024/0037430-8	EMERSON APARECIDO DE SOUZA	DEFIRO
1101.2024/0049065-0	ALESSANDRA MADEU	DEFIRO
1101.2025/0010669-0	MARIA CRISTINA TOPA NUNES DA COSTA	DEFIRO
1101.2025/0014443-6	CRISTIANO GOLINELLI ROLIM	DEFIRO
1101.2025/0010715-8	SILVIA MARTINS CASSIANO	DEFIRO
1101.2025/0059534-9	SANDRO DA SILVA NUNES	DEFIRO
1101.2025/0057626-3	NELIO RIBEIRO DA SILVA	DEFIRO
1101.2026/0002362-2	SC CIMENTO E TRANSPORTE LTDA	DEFIRO
1101.2024/0033036-0	ALESSANDRA SILVA ABDIAS	DEFIRO
1101.2025/0000878-8	ALÍPIO PEREIRA RODRIGUES	DEFIRO
1101.2025/0000899-0	JOSE DAS NEVES NETO	DEFIRO
1101.2025/0004035-5	ELAINE APARECIDA VALENTIM	DEFIRO PARCIAL
1101.2025/0051956-1	ADENIL ANGELO MARTELLO	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0026230-5	EDNA MARIA DA SILVA AMANCIO	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0042240-0	EDSON LUIZ GOMES DA SILVA	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0038381-1	BW TECH INFO LTDA - WEVERTON ALMEIDA DE LIMA	DEFIRO PARCIAL
1101.2025/0025948-9	LEMANI - COMERCIO E IMPORTACAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0039432-5	MARCIA CRISTINA DA SILVA MOURA	DEFIRO PARCIAL
1101.2025/0014629-3	HOTELARIA ALBA S/A	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0024798-5	DANIELA FERNANDA LOPES DA SILVA	DEFIRO PARCIAL
1101.2025/0003048-1	ROGERIO TRINDADE DE OLIVEIRA	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0017701-4	MARIA GENI DA CONCEICAO	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0016324-2	NMV INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA EIRELI EPP	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0034070-5	PATRICIA MARCELINO NONATO GARCIA	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0035059-0	EDNA MARIA BATISTA	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0017625-5	MARIA APARECIDA MACEDO	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0017244-6	INTERCARGO TRANSPORTES LTDA	DEFIRO PARCIAL
1101.2025/0003758-3	ANTONIO NUNES DE FARIAS NETO	DEFIRO PARCIAL
1101.2025/0065128-1	RUBENS ANTONIO DA SILVA	DEFIRO PARCIAL
1101.2025/0059496-2	MANOEL DE OLIVEIRA	DEFIRO PARCIAL
1101.2025/0044045-0	KARINA KELLY TEIXEIRA BRASIL	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0023805-6	JOÃO VITOR SANTOS BEZERRA	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0023225-2	EDSON LOPES VIANA	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0036462-0	ESPACO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	INDEFIRO
1101.2024/0046017-4	JOCILENE GUIMARAES DOS SANTOS	INDEFIRO
1101.2024/0016792-2	RR ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0050107-5	TAMED EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0039949-1	MRL SOUZA	INDEFIRO
1101.2024/0045926-5	ALEXANDRE JOSE NARCISO ME	INDEFIRO
1101.2024/0054533-1	FORTE REAL EMPREENDIMENTO SPE LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0053749-5	LAZER & VIDA BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0041448-2	MS QUALITY GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0030580-2	IGREJA ESPERANCA DE VIDA	INDEFIRO
1101.2024/0032899-3	TAMED EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	INDEFIRO

1101.2024/0032287-1	NEW SPACE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	INDEFIRO
1101.2025/0055512-6	CASA DE RAÇÕES E PRODUTOS PET SANTA RITA LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0039403-1	OLIVER COMERCIO E ACABAMENTOS LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0029146-1	ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL (BRASIL) LTDA. SCP	INDEFIRO
1101.2024/0023475-1	ESTETICA AVANÇADA CASTRO LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0041723-6	UNIAO VG BOM CLIMA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0032290-1	NEW SPACE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0017090-7	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	INDEFIRO
1101.2024/0017301-9	ANA CLAUDIA SOUSA ESTACIONAMENTO	INDEFIRO
1101.2024/0017853-3	GSQ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0018205-0	ODECIO MARTINS PEREIRA	INDEFIRO
1101.2024/0019788-0	NAPAGIFE CAFE COM SORVETE LTDA	INDEFIRO
1101.2025/0038514-0	REFERENCE INTERNACIONAL INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA	INDEFIRO
1101.2024/0018848-2	VALDIR ALEXANDRE DE SIQUEIRA ALVES	NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS DE 1ª INSTÂNCIA PROLATADAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DA SRC02.03.02

O Diretor de Departamento de Tributos (SRC02), Inspetor Fiscal de Rendas Lucas Júnior Teodoro - C.F.75.883, com base no art. 37, XXII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da ADI nº 0249021-44.2012.8.26.0000, e no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos art. 5, alíneas "a" e "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do art. 7º, todos da Lei Municipal nº 4.823/1996 e com base na competência estabelecida pelo art. 36, I, da Lei Municipal nº 5.420/1999, torna público a ementa das decisões administrativas de primeira instância a seguir relacionadas da SRC02.03.02.

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial de nº 120/2025-GP de 19/12/2025

**ONDE CONSTOU:**

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
1101.2024/0023160-4	MARCIA HELENA GOME ALVES ME	DEFIRO
1101.2024/0015759-5	JOSEFER DOUGLAS ROCHA MAXIMIANO	DEFIRO

**LEIA-SE:**

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
1101.2024/0023160-4	MARCIA HELENA GOMES ALVES ME	DEFIRO PARCIAL
1101.2024/0015759-5	JOSEFER DOUGLAS ROCHA MAXIMIANO	DEFIRO PARCIAL

## DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E INCENTIVOS FISCAIS

### DIVISÃO TÉCNICA DE INCENTIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 12/2026

### PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SRC03.03

A Chefe de Divisão Técnica de Incentivos Fiscais (SRC03.03), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 36, I, da Lei Municipal nº 5.420/1999 e Portaria nº 2.819/2025 - GP (publicada no DOM em 09/09/2025), torna público a ementa das decisões administrativas de primeira instância a seguir:

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
1101.2025/0047942-0	ABDIAS DA SILVA MARTINS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0048890-9	ALAIDE NASCIMENTO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0046654-9	AMARO BATISTA DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2026/0018609-2	AMARO BATISTA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0058155-0	ANTONIA ASTORGA	IMPROCEDENTE
03224/2023	ANTONIO GOMES BARBOSA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0000691-4	COMUNIDADE EVANGELICA SEMEAR	PROCEDENTE
43811/2020	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	IMPROCEDENTE
05243/2023	DARLY BOLDRIM	IMPROCEDENTE
1101.2025/0068299-3	EDVALDO GOMES PROCOPIO	PROCEDENTE
1101.2026/0003101-3	ELIAS CARLOS DE SOUZA	PROCEDENTE
04622/2023	ELISA MIYUKI KUSHIMA TANAKA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0010172-0	ELISETE PANTA LEITE	PROCEDENTE
1101.2025/0042811-6	ELIZABETE OLIVEIRA CRUZ	PREJUDICADO
1101.2025/0055325-5	GERALDO AVELINO CORREA	PROCEDENTE
06767/2023	GILSON DA CONCEIÇÃO	PROCEDENTE
1101.2025/0054968-1	HELENA DE SOUZA LEANDRO	PROCEDENTE
1101.2024/0034751-3	HELENA TRAMBAIOLI	PROCEDENTE
1101.2025/0055252-6	HERNANI DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0005039-5	IAKIKO SATO TOKUDA	PROCEDENTE
55792/2017	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CUMBICA	PROCEDENTE
40393/2022	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	PROCEDENTE
40397/2022	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	PROCEDENTE
40405/2022	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	PROCEDENTE
40407/2022	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	PROCEDENTE
06766/2023	IVAN MARCHINI COMODARO	PROCEDENTE
49605/2019	IVONE DE LURDES VIARO	IMPROCEDENTE
12391/2018	JACOB FERREIRA ALVES	IMPROCEDENTE
1101.2026/0002893-4	JACOB FERREIRA ALVES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0067232-7	JOANA MARIA MARTINS DE ARAUJO	PROCEDENTE
1101.2025/0069446-0	JOSE ACACIO DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
1101.2025/0061853-5	JOSE LOPES ORTIZ	IMPROCEDENTE
1101.2025/0054514-7	LEONILDO PEREIRA MACHADO	PROCEDENTE
13415/2023	LETICIA JANE APARECIDA VIANA FERNANDES	IMPROCEDENTE
02118/2023	MAGNO JANE BATISTA DOS SANTOS	PROCEDENTE
1101.2025/0054291-1	MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	PROCEDENTE
1101.2025/0036932-2	MARIA JOSE SILVA DE ANDRADE	INDEFERIMENTO
1101.2025/0052104-3	MARIA OLIVIA DAINZE FALCIONE	IMPROCEDENTE
1101.2023/0005737-8	MIGUEL ANGEL CAMACHO VISCARRA	INDEFERIMENTO
1101.2024/0006824-0	MIRIA DE CASTRO PAULUCI OLIVEIRA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0059654-0	MIRIA DE CASTRO PAULUCI OLIVEIRA	PROCEDENTE
1101.2026/0020536-4	PAULO TENORIO DA FONSECA	PROCEDENTE
1101.2024/0037331-0	QUITERIA CLEMENTINA DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0045886-4	QUITERIA CLEMENTINA DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2024/0023234-1	ROBERTO MIGUEL CHAUD NASSER	PROCEDENTE
1101.2025/0058710-9	ROBERTO MIGUEL CHAUD NASSER	PROCEDENTE
1101.2025/0065971-1	ROBERTO SANTANA BARBOSA	PROCEDENTE
02430/2023	RODRIGO PASQUALE COVIELLO	PROCEDENTE
1101.2026/0000634-5	SANDRA MARA VICENTE	IMPROCEDENTE
1101.2025/0040383-0	SEBASTIAO MARQUES SIQUEIRA	PROCEDENTE
1101.2025/0063317-8	VALMIR SOARES DE MELO	PROCEDENTE
06112/2023	WESLEY RAMOS ROCHA	IMPROCEDENTE



**SECRETARIA DE  
FINANÇAS**

### PORTARIA Nº 12/2026-SFI

De 17 de abril de 2026.

O Secretário de Finanças, Ibrahim Fouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 8361/25, art. 215, inc. IV, considerando ainda o Decreto Municipal 40975/24, art. 23, considerando ainda a necessidade de avaliação técnica para o referido processo bem como a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Habitação.

NOMEIA para formar a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, conforme Portaria 24/25-SF publicada em 13/10/2025, os seguintes servidores:

I - Membros Técnicos da Secretaria de Habitação:

• Osni Rodrigues Galdino - CF: 35.506

• Jhonatan Henrique Lourenço da Silva - CF: 77.672

• Pedro João Gonçalves Filho - CF: 38.624

• Maurício Jeferson Silva - CF: 59.188

II - A Comissão atuará especificamente no SEI 1106.2025/0000852-1

III - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

## SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações, torna público os seguintes atos administrativos: Às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

**PA 1124.2026/0002371-7 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA e outros**

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SICCON e enviar o respectivo

documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

#### Licitações Agendadas:

**PE 90074/26-SFIL PA 1111.2025/0038708-2** menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Abertura: 05/05/26 às 09h.

**PE 90075/26-SFIL PA336/25** menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de medalhas em acrílico Abertura: 05/05/26 às 09h.

#### Repetição de Certame:

**PE 90076/26-SFIL PA07/25** menor preço visando Aquisição de veículo utilitário para cargas leves Abertura: 07/05/26 às 09h.

#### Reprogramação de Certame:

**PE 90280/25-SFIL PA 1114.2025/0000609-3** menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando Aquisição de cadeiras giratórias (cadeira digitador) Abertura: 05/05/26 às 09h.

Os editais poderão ser obtidos no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link:Licit.Ag.

#### Habilitação:

**Chamamento 02/26-SFIL SEI 1111.2025/0013684-5** - A CPC HABILITA: Diaverm Assistência Médica e Nefrológica Ltda e Nefrologia e Diálise Guarulhos - Serviços Médicos Ltda. Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

#### Homologação:

**PE 90056/26-SFIL - Processo SEI nº 1111.2025/0062166-2, homologado em 14/04/26.**

**PE 90038/26-SFIL - Processo SEI nº 1102.2025/0002170-4, homologado em 14/04/26.**

**PE 90055/26-SFIL - Processo SEI nº 1111.2025/0060797-0, homologado em 15/04/26.**

## DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900032/2026** ARP01/2026 PA 1118.2026/0005590-0 Contratante: Sec. de Educação Contratada: H. SOUZA GONÇALVES - COMERCIAL - LTDA Objeto: Fornecimento de uniformes escolares Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias Valor: R\$ 17.260.602,00 Assinatura: 19/03/26.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900002/2026** Inexibilidade: ART. 74, CAPUT E §2º E §3º DO ART. 86, DA LEI 14.133/21 PA 1101.2025/0054587-2 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: TR2 COMERCIO E SERVICOS DE PAPELARIA LTDA Objeto: Materiais de limpeza: água sanitária, desinfetante, detergente líquido, inseticida, sabão em barra, esponja de aço e flanela Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias úteis Valor: R\$ 179.601,00 Assinatura: 26/01/26.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900018/2026** ARP031/2025 PA 1101.2025/0065812-0 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de saco de lixo preto 80x100 Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias Valor: R\$ 78.750,00 Assinatura: 04/03/26.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900042/2026** Dispensa: ART. 75, INC. II, DA LEI 14.133/21 PA 1125.2025/0009209-7 Contratante: Sec. de Segurança Urbana Contratada: 60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO Objeto: Fornecimento de papel couchê fosco para impressão de certificados, gramatura 170g/m², formato a4 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias Valor: R\$ 2.400,00 Assinatura: 09/04/26.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900037/2026** PE90276/2025-SFIL PA 1111.2025/0040115-8 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MARIA ZELIA DOS SANTOS MURBACH Objeto: Manutenção corretiva de compressor root, incluindo mão de obra, peças originais, teste e calibração Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos Valor: R\$ 5.700,00 Assinatura: 26/03/26.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900039/2026** Inexibilidade: ART. 74, INC. III, ALÍNEA "F", DA LEI 14.133/21 PA 1111.2026/0014622-2 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO DR. SEBASTIÃO DE MORAES - COSEMS/SP Objeto: Participação dos profissionais da Secretaria da Saúde do Município de Guarulhos no 39º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo DATA DO EVENTO: 08 a 10/04/2026 Valor: R\$ 25.945,00 Assinatura: 06/04/26.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900041/2026** Dispensa: ART. 75, INC. VIII, DA LEI 14.133/21 PA 1111.2025/0053236-8 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Objeto: Fornecimento de Divalproato de Sódio e Rivaroxabana 10mg para mandado judicial Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos Valor: R\$ 3.124,80 Assinatura: 08/04/26.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900003/2026** Inexibilidade: ART. 74, CAPUT E §2º E §3º DO ART. 86, DA LEI 14.133/21 PA 1101.2025/0065161-3 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: TR2 COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE SABONETE LÍQUIDO CREMOSO EM GALÃO DE 05 LITROS PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias úteis Valor: R\$ 114.723,00 Assinatura: 26/01/26.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900035/2026** Dispensa: ART. 75, INC. VIII, DA LEI 14.133/21 PA 1111.2026/0001341-9 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CIRUROMA COMERCIAL LTDA Objeto: Fornecimento de cama hospitalar automatizada e mesa de apoio hospitalar para mandado judicial Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias Valor: R\$ 8.805,00 Assinatura: 26/03/26.

**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900017/2026** Inexibilidade: ART. 74, INC. II, DA LEI 14.133/21 PA 1113.2026/0000429-1 Contratante: Sec. de Cultura e Turismo Contratada: 61.091.111 WILLIAN DA SILVA LIZARDO Objeto: Apresentação de Willian da Silva Lizardo como solista no evento Tchaikovsky: sinfonia N. 5 e concerto para piano N. 1 DATA DO EVENTO: 29/03/2026 Valor: R\$ 5.000,00 Assinatura: 29/03/26.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 003601/2026** Inexibilidade: alínea "f", inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1120.2025/0006183-6 Contratante: Sec. de Finanças Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO Objeto: Cursos de Capacitação "in Company" na Secretaria de Finanças Vigência: TRD Execução: 18 (dezoito) meses Valor: R\$ 588.794,00 Assinatura: 24/03/26.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 000201/2026** ARP06/2025 PA 1118.2025/0080677-6 Contratante: Sec. de Educação Contratada: TROUPE BRASIL LTDA Objeto: Locação de equipamentos destinados a eventos Vigência: 01 (um) mês Valor: R\$ 270.000,00 Assinatura: 26/01/26.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 003001/2026** PE90256/2025-SFIL PA 1118.2025/0027596-7 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CED - CENTRO DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA Objeto: Contratação de licenças para cursos online na área de tecnologia, incluindo acesso à plataforma de ensino a distância (EAD) Vigência: 12 meses Valor: R\$ 41.790,00 Assinatura: 23/03/26.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 004501/2026** Dispensa: inciso XV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1101.2025/0044460-0 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM Objeto: Organização e execução de concursos públicos e certames internos para promoção em carreiras e processos seletivos Vigência: TRD Execução: 15 (quinze) meses Assinatura: 27/03/26.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 006201/2026** Inexibilidade: inciso I, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1101.2025/0039464-5 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA Objeto: Software destinado à automatização da busca de faturas de contas de consumo Vigência: 13 meses Valor: R\$ 274.000,00 Assinatura: 08/04/26.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 004901/2026** Dispensa: inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1106.2025/0001156-5 Contratante: Sec. de Habitação Contratada: CAA COMPANY CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Objeto: Elaboração de Estudo Técnico de Risco de Inundação, Avaliação de Estabilidade de Encostas, Sondagem de Solo, Laudos Geotécnicos e Projetos Urbanísticos destinados ao Núcleo Habitacional Jardim Santa Edwignes, no Município de Guarulhos/SP Vigência: 180 dias Assinatura: 02/04/26.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 003701/2026** Inexibilidade: alínea "f", inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1120.2025/0006203-4 Contratante: Sec. de Finanças Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO Objeto: Capacitação com tutoria para a construção de painéis gerenciais (dashboards) em Business Intelligence (Power BI) Vigência: TRD Execução: 12 meses Valor: R\$ 399.000,00 Assinatura: 23/03/26.

**Contrato de Fornecimento nº 002701/2026** Dispensa: artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1111.2025/0066589-9 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: ORTOPEdia JOVIAM LTDA Objeto: Estabilizador postural, para mandado judicial Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos Valor: R\$ 4.860,00 Assinatura: 10/03/26

**Contrato de Fornecimento nº 003901/2026** ARP014011/2024-SF06 PA 1122.2026/0000313-8 Contratante: Sec. do Verde, Clima e Sustentabilidade Contratada: CECM PÃES LTDA Objeto: Pão francês com margarina Vigência: 04 (quatro) meses Valor: R\$ 31.500,00 Assinatura: 24/03/26

**Contrato de Fornecimento nº 004101/2026** PE90272/2025-SFIL PA 1122.2025/0001832-0 Contratante: Sec. do Verde, Clima e Sustentabilidade Contratada: KORAL FISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Objeto: Peixe tipo tilápia congelada para o Zoológico Municipal Entrega: 10 (dez) dias corridos Valor: R\$ 10.449,60 Assinatura: 25/03/26

**Contrato de Fornecimento nº 005601/2026** PE90271/2025-SFIL PA 1111.2025/0032959-7 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: 57.471.025 BRUNA MARIANE NASCIMENTO DE SOUZA Objeto: Leite de soja e suplemento alimentar para atender mandado judicial Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 9.288,00 Assinatura: 06/04/26

**Contrato de Fornecimento nº 005701/2026** PE90271/2025-SFIL PA 1111.2025/0032959-7 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: ATCON ALIMENTOS LTDA Objeto: Leite de vaca integral para atender mandado judicial Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 3.921,60 Assinatura: 06/04/26

**Contrato de Fornecimento nº 004201/2026** PE90266/2025-SFIL PA 1111.2025/0041048-3 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MILAN HIDROMINERAL LTDA Objeto: Água mineral sem gás em galão de 20 litros Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 28.440,00 Assinatura: 25/03/26

**Contrato de Fornecimento nº 004301/2025-DLC** Dispensa: inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1111.2025/0055453-1 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: M. J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Objeto: Cadeira de rodas adulto e infantil, para mandado judicial Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos Valor: R\$ 11.700,00 Assinatura: 27/03/26

**Contrato de Fornecimento nº 006001/2026** ARP014011/2024-SF06 PA 1122.2026/0001213-7 Contratante: Sec. de Gestão de Resíduos Contratada: CECM PÃES LTDA Objeto: Pão francês com margarina Vigência: 04 (quatro) meses Valor: R\$ 36.000,00 Assinatura: 10/04/26

**Contrato de Fornecimento nº 003801/2026** Dispensa: inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1111.2025/0058223-3 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: PROTETICS COMÉRCIO DE PRÓTESES LTDA Objeto: Cadeira de rodas para atender as necessidades de paciente do CER II, para mandado judicial Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos Valor: R\$ 6.000,00 Assinatura: 24/03/26

**Contrato de Fornecimento nº 004401/2026** Dispensa: inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 PA 1111.2025/0059045-7 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: M. J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Objeto: Poltrona de carro multiuso para atender as necessidades de paciente do CER II, para mandado judicial Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos Valor: R\$ 3.600,00 Assinatura: 27/03/26

**Termo de Aditamento nº 01-011711/25-SFIL02** ARP011711/25-SFIL02 PA9878/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MEGA CARE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA Objeto: fornecimento de canula p/ traqueostomia sem cuff Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 07/04/27 Assinatura: 07/04/26.

**Termo de Aditamento nº 01-08711/25-SFIL02** ARP08711/25-SFIL02 PA13244/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Objeto: fornecimento de cateter nasal tipo óculos pediátrico Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 27/03/27 Assinatura: 27/03/26.

**Termo de Aditamento nº 01-08811/25-SFIL02** ARP08811/25-SFIL02 PA13244/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: C.B.S MÉDICO CIENTÍFICALTA Objeto: fornecimento de cateter tipo óculos adulto Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 27/03/27 Assinatura: 27/03/26.

**Termo de Aditamento nº 01-010311/25-SFIL02** ARP010311/25-SFIL02 PA12410/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: C.B.S MÉDICO CIENTÍFICALTA Objeto: fornecimento de tiras reagentes para teste de glicemia accu chek active para atender a mandado judicial Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 02/04/27 Assinatura: 02/04/26.

**Termo de Aditamento nº 01-010411/25-SFIL02** ARP010411/25-SFIL02 PA12410/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: NEO HOSPITALAR LTDA Objeto: (25% item 2) fornecimento de sensor do freestyle libre e aparelho para monitoramento de glicose freestyle libre para atender a mandado judicial Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 02/04/27 Assinatura: 02/04/26.

**Termo de Aditamento nº 01-010511/25-SFIL02** ARP010511/25-SFIL02 PA12410/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Objeto: 75% fornecimento de sensor do freestyle libre para atender a mandado judicial Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 02/04/27 Assinatura: 02/04/26.

**Termo de Aditamento nº 01-011511/25-SFIL02** ARP011511/25-SFIL02 PA12735/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: ILG COMERCIAL LTDA Objeto: fornecimento de medroxiprogesterona, acetato 10mg (2194) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 02/04/27 Assinatura: 02/04/26.

**Termo de Aditamento nº 01-045511/25-SFIL02** ARP045511/25-SFIL02 PA341/25 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Objeto: fornecimento de sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg (3010) Finalidade: alteração do CNPJ e Código da ARP Onde se lê: CNPJ 12.889.035/0001-02 Código 58117; Leia-se CNPJ 12.889.035/0002-93 Código 119835 Assinatura: 14/04/26.

**Termo de Aditamento nº 01-010611/25-SFIL02** ARP010611/25-SFIL02 PA8817/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA Objeto: 75% fornecimento de compressa de gaze hidrófila esteril 7,5 x 7,5 cm Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 02/04/27 Assinatura: 02/04/26.

**Termo de Aditamento nº 01-010711/25-SFIL02** ARP010711/25-SFIL02 PA12607/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: COMERCIAL 3 ALBE LTDA Objeto: 75% fornecimento de dieta infantil em pó até 10 anos (7205) para atender a mandado judicial Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 02/04/27 Assinatura: 02/04/26.

**Termo de Aditamento nº 01-011011/25-SFIL02** ARP011011/25-SFIL02 PA12607/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: fornecimento de simbiótico (HIV) (5537) para atender a mandado judicial Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 02/04/27 Assinatura: 02/04/26.

**Termo de Aditamento nº 01-011111/25-SFIL02** ARP011111/25-SFIL02 PA12607/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA Objeto: fornecimento de ketocal 4.1 (6248) para atender a mandado judicial Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 02/04/27 Assinatura: 02/04/26.

**Termo de Aditamento nº 01-011211/25-SFIL02** ARP011211/25-SFIL02 PA12607/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: 25% fornecimento de dieta infantil em pó até 10 anos (7205) para atender a mandado judicial Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 02/04/27 Assinatura: 02/04/26.

**Apostilamento ao Ata de Registro de Preços nº 07211/25-SFIL02** PA12335/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Objeto: fornecimento de hidradids D.A (4933) e cetotifeno (fumarato) 0,2mg/ml (740) para atender a mandado judicial Finalidade: Apostilar o ano da rescisão; Onde se lê: Termo de Rescisão 02/25-SF06; Leia-se Termo de Rescisão 02/26-SF06 Assinatura: 09/04/26.

**Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. nos termos do edital, atend. o estabel. na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Vig. das ARPs: 12 meses, contados da assinatura e Contratante PMG: PA 1112.2025/0002372-8 ARP7211/2026** Objeto: Registro de Preços para eventual execução de manutenção de passeios e serviços correlatos Fornecedor: CONSÓRCIO PASSEIOS DE GUARULHOS Ass: 08/04/26 lote Manutenção e Construção de Calçadas: Item 1.1 - serviços de manutenção de calçada de concreto simples, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 35.590,00, valor unitário de R\$ 179,00; Item 1.2 - passeio de concreto com resistência característica de 25 MPa, incluindo preparo da caixa e lastro de brita, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 2.910,00, valor unitário de R\$ 1.016,69; Item 1.3 - serviços de manutenção de calçada de concreto armado, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 26.695,00, valor unitário de R\$ 248,77; Item 1.4 - passeio de concreto armado com resistência característica de 25 MPa, incluindo preparo da caixa e lastro de brita, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 4.244,00, valor unitário de R\$ 1.396,92; Item 1.5 - serviços de manutenção de calçada de intertravado, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 15.350,00, valor unitário de R\$ 177,08; Item 1.6 - piso de concreto intertravado com espessura de 8 centímetros, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 17.780,00, valor unitário de R\$ 137,81. Manutenção de Pavimento Asfáltico: Item 2.1 - serviços de manutenção de pavimento asfáltico, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 27.500,00, valor unitário de R\$ 436,79. Manutenção de Guia e Sarjeta: Item 3.1 - serviços de manutenção de guia, unidade de medida: metro linear, quantidade anual estimada de 11.130,00, valor unitário de R\$ 114,95; Item 3.2 - serviços de manutenção de sarjeta, unidade de medida: metro linear, quantidade anual estimada de 10.800,00, valor unitário de R\$ 145,71. Contenção de Talude: Item 4.1 - serviços de contenção com geoforma têxtil, unidade de medida: metro, quantidade anual estimada de 4.240,00, valor unitário de R\$ 4.369,74; Item 4.2 - serviços de contenção com gabião tipo caixa, unidade de medida: metro, quantidade anual estimada de 1.430,00, valor unitário de R\$ 7.850,26; Item 4.3 - serviços de contenção com muro de arrimo de concreto armado, unidade de medida: metro, quantidade anual estimada de 1.760,00, valor unitário de R\$ 2.172,19. Serviços Correlatos Complementares: Item 5.1 - demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 5.500,00, valor unitário de R\$ 13,29; Item 5.2 - concreto usinado com resistência característica de 20 MPa, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 950,00, valor unitário de R\$ 572,10; Item 5.3 - lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 935,00, valor unitário de R\$ 112,03; Item 5.4 - piso em ladrilho hidráulico de várias cores 20 x 20 centímetros, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 5.800,00, valor unitário de R\$ 123,52; Item 5.5 - rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico com argamassa industrializada, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 5.800,00, valor unitário de R\$ 19,43; Item 5.6 - piso tátil de concreto intertravado alerta/direcional, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 3.520,00, valor unitário de R\$ 171,26; Item 5.7 - escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 metros, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 9.988,00, valor unitário de R\$ 15,83; Item 5.8 - reatero compactado mecanizado, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 6.993,17, valor unitário de R\$ 28,15; Item 5.9 - carga e remoção de terra até a distância média de 1 quilômetro, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 4.573,28, valor unitário de R\$ 19,55; Item 5.10 - transporte de solo de primeira e segunda categoria para distâncias superiores ao décimo quinto quilômetro até o vigésimo quilômetro, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 3.473,28, valor unitário de R\$ 47,82; Item 5.11 - taxa de destinação de resíduo sólido em aterro tipo solo/terra, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 4.573,28, valor unitário de R\$ 35,94; Item 5.12 - escoramento de solo descontínuo, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 7.740,00, valor unitário de R\$ 70,94; Item 5.13 - remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 1.015,00, valor unitário de R\$ 130,58; Item 5.14 - transporte de entulho para distâncias superiores ao décimo quinto quilômetro até o vigésimo quilômetro, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 1.015,00, valor unitário de R\$ 70,45; Item 5.15 - taxa de destinação de resíduo sólido em aterro tipo inerte, unidade de medida: tonelada, quantidade anual estimada de 1.240,00, valor unitário de R\$ 55,63; Item 5.16 - tubos de concreto (PA-2) com diâmetro de 400 milímetros, unidade de medida: metro, valor unitário de R\$ 179,54; Item 5.17 - tubos de concreto (PA-2) com diâmetro de 600 milímetros, unidade de medida: metro, valor unitário de R\$ 297,29; Item 5.18 - tubos de concreto (PA-2) com diâmetro de 800 milímetros, unidade de medida: metro, valor unitário de R\$ 559,00; Item 5.19 - tubos de concreto (PA-2) com diâmetro de 1.000 milímetros, unidade de medida: metro, valor unitário de R\$ 768,46; Item 5.20 - lastro de pedra britada, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 2.491,73, valor unitário de R\$ 259,17; Item 5.21 - levantamento ou rebasamento de tampão de poço de visita, unidade de medida: unidade, quantidade anual estimada de 470,00, valor unitário de R\$ 236,46; Item 5.22 - reforma de boca de lobo simples, unidade de medida: unidade, valor unitário de R\$ 1.196,63; Item 5.23 - reforma de boca de lobo dupla, unidade de medida: unidade, valor unitário de R\$ 1.325,93; Item 5.24 - reforma de boca de lobo tripla, unidade de medida: unidade, valor unitário de R\$ 1.455,23; Item 5.25 - boca de lobo tipo PMSP com tampa de concreto simples, unidade de medida: unidade, valor unitário de R\$ 4.356,45; Item 5.26 - boca de lobo tipo PMSP com tampa de concreto dupla, unidade de medida: unidade, valor unitário de R\$ 7.083,67; Item 5.27 - boca de lobo tipo PMSP com tampa de concreto tripla, unidade de medida: unidade, valor unitário de R\$ 9.734,82; Item 5.28 - broca em concreto armado com diâmetro de 25 centímetros, unidade de medida: metro, quantidade anual estimada de 2.230,00, valor unitário de R\$ 99,83; Item 5.29 - alvenaria de bloco de concreto estrutural de 14 centímetros, unidade de medida: metro quadrado, valor unitário de R\$ 160,41; Item 5.30 - alvenaria de bloco de concreto estrutural de 19 centímetros, unidade de medida: metro quadrado, valor unitário de R\$ 195,79; Item 5.31 - chapisco, unidade de medida: metro quadrado, valor unitário de R\$ 9,02; Item 5.32 - emboço desempenado, unidade de medida: metro quadrado, valor unitário de R\$ 35,28; Item 5.33 - reboco, unidade de medida: metro quadrado, valor unitário de R\$ 34,77; Item 5.34 - limpeza e regularização de áreas para ajardinamento, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 23.500,00, valor unitário de R\$ 2,66; Item 5.35 - limpeza mecanizada do terreno, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 100.500,00, valor unitário de R\$ 6,66; Item 5.36 - plantio de grama batatais, unidade de medida: metro quadrado, valor unitário de R\$ 16,93; Item 5.37 - plantio de grama esmeralda, unidade de medida: metro quadrado, valor unitário de R\$ 22,92; Item 5.38 - fornecimento de terra vegetal orgânica comum, unidade de medida: metro cúbico, quantidade anual estimada de 1.190,00, valor unitário de R\$ 281,28; Item 5.39 - hidrossemeadura,

unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 55.300,00, valor unitário de R\$ 7,80; Item 5.40 - locação de vias, calçadas, tanques e lagoas, unidade de medida: metro quadrado, quantidade anual estimada de 106.630,00, valor unitário de R\$ 2,21. Administração Local: Item 6.1 - engenheiro civil de obra pleno, unidade de medida: hora, quantidade anual estimada de 5.430,00, valor unitário de R\$ 155,28; Item 6.2 - encarregado geral, unidade de medida: hora, quantidade anual estimada de 5.560,00, valor unitário de R\$ 58,44; Item 6.3 - apontador ou apropriador, unidade de medida: hora, quantidade anual estimada de 5.280,00, valor unitário de R\$ 49,93; Item 6.4 - topógrafo, unidade de medida: hora, quantidade anual estimada de 5.560,00, valor unitário de R\$ 93,71; Item 6.5 - auxiliar de topógrafo, unidade de medida: hora, quantidade anual estimada de 5.560,00, valor unitário de R\$ 43,62.

**Preços Registrados: Em atend. no disp. no Art. 82 § 5º, inciso IV da Lei de Licit. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs: 12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG: PA10927/24 ARP28711/25** Objeto: FORNECIMENTO DE SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10 ML Forneceador: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Ass: 16/07/2025 Lote/Item 7/7: seringa plástica estéril descartável com capacidade para 10 ml - luer slip - Catmat: 439626 - código de uso interno 4795. Unidade: marca: sr/saldanha rodrigues ltda./proc. brasil/rms.: 80026180002. R\$ 0,2185.

**PA415/25 ARP28811/25** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE ISOFLAVONA DE SOJA (6395) Forneceador: AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 17/07/2025 Lote/Item 1/1: 75% - isoflavona de soja (glycine max) 150 mg, equivalente a 60 mg de isoflavonas totais. Forma farmacêutica: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. Forma de apresentação: blister/cartela/strip. Via de administração: oral. Registro no MS obrigatório. Código interno: 6395 - Catmat: 395620. Unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. Marca: soyinati/pharmascience/emb.: cx c/ 30 cpr/proc. nacional/rms.: 1.1717.0062.002.9. R\$ 0,6000. **ARP28911/25** Objeto: FORNECIMENTO DE FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (1673), HALOPERIDOL 5 MG (1816) E PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML (2707) Forneceador: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Ass: 17/07/2025 Lote/Item 4/4: flumazenil 0,1 mg/ml - forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: ampola/frasco-ampola contendo 5 ml. Via de administração: intravenosa. Código interno: 1673 - Catmat: 268510. Unidade: ampola. Marca: cristália/cristália prod. quim. farm. ltda./proc. nacional/nome comercial: flumazil 0,1 mg/ml sol. inj./apres.: cx c/ 10 ampolas x 5 ml/validade: 24 meses/rms.: 1.0298.0287.003.5. R\$ 4,67. Lote/Item 5/5: haloperidol 5 mg - forma farmacêutica: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. Apresentação: cartela/blister/strip. Via de administração: oral. Código interno: 1816 - Catmat: 267669. Unidade: unidade. Marca: cristália/cristália prod. quim. farm. ltda./proc. nacional/nome comercial: halo 5 mg/apres.: cx c/ 20 blisteres x 10 comprimidos/validade: 24 meses/rms.: 1.0298.0020.025.3. R\$ 0,0800. Lote/Item 7/7: prometazina, cloridrato 25 mg/ml - solução injetável 2 ml. Código interno: 2707 - Catmat: 267769. Unidade: ampola. Marca: cristália/cristália prod. quim. farm. ltda./proc. nacional/nome comercial: pamergan 25 mg/ml sol. inj./apres.: cx c/ 50 ampolas x 02 ml/validade: 24 meses/rms.: 1.0298.0042.001.6. R\$ 2,56. **ARP29011/25** Objeto: FORNECIMENTO DE FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (1520) Forneceador: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 17/07/2025 Lote/Item 3/3: fenitoína sódica 50 mg/ml - forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: ampola/frasco-ampola contendo 5 ml. Vias de administração: intramuscular e intravenosa. Código interno: 1520 - Catmat: 267107. Unidade: ampola/frasco-ampola. Marca: genérico/teuto/emb.: cx c/ 72/proc. nacional/rms.: 1037005070044. R\$ 1,65. **ARP29111/25** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ISOFLAVONA DE SOJA (6395) Forneceador: SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 17/07/2025 Lote/Item 2/2: 25% - isoflavona de soja (glycine max) 150 mg, equivalente a 60 mg de isoflavonas totais. Forma farmacêutica: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. Forma de apresentação: blister/cartela/strip. Via de administração: oral. Registro no MS obrigatório. Código interno: 6395 - Catmat: 395620. Unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. Marca: soyinati/pharmascience/emb.: cx c/ 30 cpr/proc. nacional/rms.: 1.1717.0062.002.9. R\$ 0,6000.

**PA11799/24 ARP29211/25** Objeto: FORNECIMENTO DE TUBO DE COLETA DE SANGUE Forneceador: DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA Ass: 18/07/2025 Lote/Item 1/1: tubo de coleta de sangue a vácuo 5 ml, tampa roxa - contendo anticoagulante EDTA com gel separador, fabricado em plástico e fechado à prova de vazamento com borracha autosselante, tampa autovedante na cor roxa, embalagem conforme legislação vigente. Catmat: 372354 - código de uso interno 7381. Unidade: unidade. Marca: tubo coleta EDTA K3 a vácuo PET 5 ml/AB Medical Inc./Labor Import/proc. Coreia do Sul/RMS.: 10369460103. R\$ 0,8672.

**PA866/25 ARP41111/25** - Objeto: FORNECIMENTO DE LINAGLIPTINA + METFORMINA (CLORIDATO) (2,5 + 850)MG (6609) Forneceador: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Ass: 14/10/25.Lote/Item 10/10 - linagliptina + metformina (cloridrato) (2,5 + 850)mg - comprimido - sem marca - catmat: 432450 - código interno: 6609. unidade: comprimido. marca: trayenta duo boehringer ingelheim/proc. importado/rms.: 1036701700080.R\$ 3,11. **ARP41211/25** Objeto: FORNECIMENTO DE INSULINA GLARGINA 100UI/ML (7313) E INSULINA LISPRO 100UI/ML (1877) Forneceador: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. Ass: 14/10/25.Lote/Item 8/8 - insulina lispro 100ui/ml - solução injetável - frasco-ampola com 10 ml - sem marca - catmat aproximado: 276233 - código interno: 1877. unidade: frasco-ampola. marca: humalog 100ui frasco/ampola 10ml/fabricado por: laboratório lilly and company/detentor do produto: laboratório eli lilly do brasil ltda./proc. e.u.a/cód. alfandegário: 3004.39.29/apresentação: caixa com 01 frasco/ampola vidro incolor com 10ml/rms.: 1.1260.0008.002-6.R\$ 98,44. Lote/Item 9/9 - insulina glargina 100ui/ml - solução injetável - caneta com 3 ml - sem marca - catmat: 399010 - código interno: 7313. unidade: caneta. marca: basaglar 100ui kwikpen 3ml/detentor do produto: laboratório lilly france s.a.s./proc. França/cód. alfandegário: 3004.31.00/apresentação: caixa com 05 cartuchos de vidro incolor de 3ml + 05 sistemas de aplicação (plástico descartável)/rms.: 1.1260.0194.011-8.R\$ 28,66. **ARP41311/25** - Objeto: FORNECIMENTO DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG (3316) Forneceador: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Ass: 14/10/25.Lote/Item 3/3 - ácido ascórbico (vitamina c) 500mg - comprimido - catmat: 271691 - código interno: 3316. unidade: comprimido. marca: althai/althai com 30 cp/rms.: isento.R\$ 0,43.

**PA386/25 ARP41411/25** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS COM PROBLEMAS ABSORTIVOS. Forneceador: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Ass: 14/10/25.Lote/Item 2/2 - 25% - dieta enteral especial para crianças com problemas absorptivos. descritivo: fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral em pó à base de peptídeos 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, normocalórica na diluição padrão para crianças de 01 a 10 anos. não contém glúten, isento de lactose. apresentação em lata. apresentar registro no ministério da saúde. produto deverá seguir a portaria vigente e atualizações. código de uso interno: 1104. catmat: 435228. unidade: grama. marca: pentasure pedía 400g/hexagon/proc. importado/rms.: 6.7475.0003.R\$ 0,4000. **ARP41511/25** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS COM PROBLEMAS ABSORTIVOS Forneceador: INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. Ass: 14/10/25.Lote/Item 1/1 - 75% - dieta enteral especial para crianças com problemas absorptivos. descritivo: fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral em pó à base de peptídeos 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, normocalórica na diluição padrão para crianças de 01 a 10 anos. não contém glúten, isento de lactose. apresentação em lata. apresentar registro no ministério da saúde. produto deverá seguir a portaria vigente e atualizações. código de uso interno: 1104. catmat: 435228. unidade: grama. marca: peptamen junior 400gr/nestlé/rms.: 6.5965.0138. Valor: R\$ 0,3375.

**PA56365/23 ARP21511/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL Forneceador: HC GROUP DO BRASIL IMPORTACAO DISTRIBUICAO LTDA Ass: 10/07/24 lote 1/1; 75% - luva de procedimento não estéril "tamanho pp" - fabricada em látex, 100% natural, hipoalérgica, não esterilizada, uso único, pulverizada com pó bioabsorvível, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, ambidestra, branca, superfície com textura antiderrapante na região digital. isenta de microfuros. caixa com 100 unidades. constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, registro no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. apresentar certificado de aprovação (ca), de acordo com nr-06 - equipamento de proteção individual. portaria nº 3214/78 do ministério do trabalho e emprego (epi - b.12). (código de uso interno 2117); unidade: health care & dubebe industrial/cross protection (m) sdn. bhd/mod. com pó/proc. malásia/ca.: 45.626/rms.: 81699320008; R\$ 0,2000 1/2; 75% - luva de procedimento não estéril "tamanho p" - fabricada em látex, 100% natural, hipoalérgica, não esterilizada, uso único, pulverizada com pó bioabsorvível, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, ambidestra, branca, superfície com textura antiderrapante na região digital. isenta de microfuros. caixa com 100 unidades. constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, registro no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. apresentar certificado de aprovação (ca), de acordo com nr-06 - equipamento de proteção individual. portaria nº 3214/78 do ministério do trabalho e emprego (epi - b.12). (código de uso interno 2120); unidade: health care & dubebe industrial/cross protection (m) sdn. bhd/mod. com pó/proc. malásia/ca.: 45.626/rms.: 81699320008; R\$ 0,1900 1/3; 75% - luva de procedimento não estéril "tamanho m" - fabricada em látex, 100% natural, hipoalérgica, não esterilizada, uso único, pulverizada com pó bioabsorvível, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, ambidestra, branca, superfície com textura antiderrapante na região digital. isenta de microfuros. caixa com 100 unidades. constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, registro no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. apresentar certificado de aprovação (ca), de acordo com nr-06 - equipamento de proteção individual. portaria nº 3214/78 do ministério do trabalho e emprego (epi - b.12). (código de uso interno 2119); unidade: health care & dubebe industrial/cross protection (m) sdn. bhd/mod. com pó/proc. malásia/ca.: 45.626/rms.: 81699320008; R\$ 0,1900 1/4; 75% - luva de procedimento não estéril "tamanho g" - fabricada em látex, 100% natural, hipoalérgica, não esterilizada, uso único, pulverizada com pó bioabsorvível, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, ambidestra, branca, superfície com textura antiderrapante na região digital. isenta de microfuros. caixa com 100 unidades. constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, registro no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. apresentar certificado de aprovação (ca), de acordo com nr-06 - equipamento de proteção individual. portaria nº 3214/78 do ministério do trabalho e emprego (epi - b.12). (código de uso interno 2118); unidade: health care & dubebe industrial/cross protection (m) sdn. bhd/mod. com pó/proc. malásia/ca.: 45.626/rms.: 81699320008; R\$ 0,1900.

**PA50921/23 ARP21711/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ PARA MAIORES DE 10 ANOS, APROXIMADAMENTE 2% DO TOTAL PARA MANDADO JUDICIAL. (7226) Forneceador: COMERCIAL 3 ALBE LTDA Ass: 11/07/24 lote 1/1; 75% - fórmula modificada para nutrição enteral ou oral para maiores de 10 anos, nutricionalmente completa. indicada para pacientes que necessitam de controle glicêmico. normocalórica na diluição padrão, permitindo diluição até 1.5 kcal/ml. proteína igual ou superior a 20%, sendo 100% de origem animal. normolipídica. isenta de sacarose. com fibras e fos. sem formação de grumos no seu preparo e de fácil dissolução, que dispense o uso de liquidificador e/ou mix. diluição deverá ser correspondente a indicação do fabricante. apresentação em pó. informar registro no ministério da saúde. produto deverá seguir portaria vigente e atualizações. código uso interno: 7226; grama; glucerna sr/abbott/rms.: 4.7432.0368.0002.2/proc. espanha/cod. alf. 2106.9090/apres. lata 850 gr/val. 24 meses; R\$ 0,2300. **ARP21811/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ PARA MAIORES DE 10 ANOS, APROXIMADAMENTE 2% DO TOTAL PARA MANDADO JUDICIAL. (7226) Forneceador: CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Ass: 11/07/24 lote 2/2; 25% - fórmula modificada para nutrição enteral ou oral para maiores de 10 anos, nutricionalmente completa. indicada para pacientes que necessitam de controle glicêmico. normocalórica na diluição padrão, permitindo diluição até 1.5 kcal/ml. proteína igual ou superior a 20%, sendo 100% de origem animal. normolipídica. isenta de sacarose.

com fibras e fos. sem formação de grumos no seu preparo e de fácil dissolução, que dispense o uso de liquidificador e/ou mix. diluição deverá ser correspondente a indicação do fabricante. apresentação em pó. informar registro no ministério da saúde. produto deverá seguir portaria vigente e atualizações. código uso interno: 7226; grama; glucerna sr/abbott/rms.: 4.7432.0368.0001.4/proc. espanha/cod. alf. 2106.9090/apres. lata 850 gr/val. 36 meses; R\$ 0,2300

**PA47832/23 ARP21911/24** Objeto: FORNECIMENTO DE LEITE NINHO EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Forneceador: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA Ass: 17/07/24 lote 3/3; leite de vaca integral. apresentação em pó. informar registro no ministério da agricultura, pecuário e abastecimento. apresentação: lata de 380 gramas. (código de uso interno 7213) marca: ninho/nestlé.; lata; ninho/nestlé/registro do produto: 0005/2034; R\$ 21,49. **ARP22011/24** Objeto: FORNECIMENTO DE LEITE DESNATADO UHT E LEITE MOLICO UHT PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Forneceador: MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA Ass: 17/07/24 lote 1/1; leite uht desnatado, rico em cálcio. apresentação 1 litro. registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. (código de uso interno 7170).; litro; tirol/registro do produto: 6/1056; 7,80 2/2; leite uht desnatado - molico@nestlé. apresentação 1 litro. registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. (código de uso interno 5914).; litro; molico/nestlé/registro do produto: sif 259; R\$ 9,20 **PA52053/23 ARP4211/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Forneceador: S.M GUMIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Ass: 14/10/24 lote 3/3; papel toalha interfolhas toalha; pacote; qualityy paper/braswell papel e celulose ltda./proc. nacional/cód. interno cp 23.100/rms.: isento; R\$ 13,50 **PA5672/24 ARP42711/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA (4314) Forneceador: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 15/10/24 lote 1/1; 75% - levodopa 100 mg + benserazida 25 mg. forma farmacêutica cápsula de liberação prolongada. forma de apresentação cartela/blister/strip/frasco. via de administração oral. código interno: 4314 unidade: cápsula de liberação prolongada. forma de apresentação cartela/blister/strip/frasco; unidade; levodopa + benserazida 100/25mg cps hbs prolpa hbs roche fqm (cx 30cps)/roche químicos e farmacêuticos s.a./apres. 100,0 + 25,0 mg cap dura lib prol ct fr vd amb x 30/proc.: suíça/italia/cód. barras.: 7896226500362/cód. ggrem.: 259204103118316/rms.: 1010000640071; R\$ 1,88

**PA7849/24 ARP43011/24** Objeto: FORNECIMENTO DE FLUVOXAMINA (MALEATO) 100 MG (6441) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Forneceador: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO Ass: 15/10/24 lote 4/4; fluvoxamina (maleato) 100 mg - comprimido - nome comercial: luvox - código interno: 6441; comprimido; luvox 100mg cx 30 cpr rev 3 blx10cp/abbott/mylan/proc. França/cód. alf. 30043939/rms.: 1055303520021; R\$ 3,62

**PA8438/24 ARP44211/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Forneceador: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Ass: 21/10/24 lote 1/1; 75% - equipo macrogotas com injetor lateral- sistema fechado de infusão - (código de uso interno 1298).; unidade; glomed olimed/anhui easyway medical supplies co., ltd/proc. china/emb. cx. c/ 400 unid./rms.: 80273450018; R\$ 0,8400

**PA5135/24 ARP43511/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL P/ REG. ECG 48 MM X 30M (2345), PAPEL PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA 60MM X 15M (3558) E PAPEL MILIMETRADO PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA (7382) Forneceador: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Ass: 18/10/24 lote 2/2; papel p/ reg. ecg 48 mm x 30m - papel para registro de eletrocardiograma milimetrado, com impressão na cor preta, isento de parafina. medindo 48 mm x 30 metros de comprimento. embalagem com dados de identificação e procedência, fabricante. catmat 438057 (código interno 2345).; rolo; four star; R\$ 4,10 3/3; papel para registro de eletrocardiograma 60mm x 15m - papel termossensível para eletrocardiograma, milimetrado, isento de parafina, medindo 60 mm x 15 metros de comprimento. embalagem constando dados do produto e fabricante. catmat 438058 (código de uso interno 3558).; rolo; four star; R\$ 4,60 8/8; papel milimetrado para registro de eletrocardiograma - compatível com aparelho alfamed compass 3000, rolo de papel termossensível de 80mmx20m embalagem com dados de identificação e procedência, fabricante, validade. catmat 438059 (código interno 7382).; rolo; four star; R\$ 4,68. **ARP43611/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA (6373) Forneceador: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA Ass: 18/10/24 lote 6/6; papel para eletrocardiograma 80mm x 30m - papel milimetrado termossensível, medida 80 mm x 30 metros, compatível com aparelho emai ex-03. embalagem constando dados do produto e fabricante. catmat 438059 (código de uso interno 6373).; rolo; r/print/rf/print artes graficas ltda./proc. brasil/rms.: isento; R\$ 6,07 **ARP43811/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA (6115) Forneceador: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA Ass: 18/10/24 lote 5/5; papel para eletrocardiograma medindo 216 mm x 30 metros - termossensível para eletrocardiograma, compatível com aparelho bionet modelo cardiocare. embalagem constando dados do produto e fabricante. catmat 438061 (código interno 6115).; rolo; tecnoprint/tecnoprint impressos técnicos ltda./proc. brasil/rms.: isento; R\$ 18,24

**PA55038/23 ARP43211/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE ESPESANTE DE ALIMENTOS E ÁGUA Forneceador: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA Ass: 17/10/24 lote 1/1; 75% - espessante de alimentos e água, instantâneo, a base de goma xantana. não modifica a coloração da água, sabor e odor, sem formação de grumos. indicado para preparações de alimentos quentes e frios. a água deverá permanecer transparente e translúcida com a adição do produto nas três diluições. o modo de preparo deverá atender a recomendação do rótulo, proposto pelo fabricante, mantendo estabilidade das consistências de néctar, mel ou pudim mesmo após o preparo. as consistências deverão ser mantidas conforme especificação do fabricante. apresentação em pó. embalagem em lata, hermeticamente fechada. código interno 5050.; grama; resource thickener clear lt 125g/nestlé health science deutschland GmbH/apres.: lata de 125g rende 104 porções de 1,2g 1 colher de medida e display com 24 sachês de 1,2g/proc. alemanha/Forneceador: nestlé brasil ltda./validade: 18 meses/rms.: dispensado; R\$ 0,3487. **ARP43311/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ESPESANTE DE ALIMENTOS E ÁGUA Forneceador: INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Ass: 17/10/24 lote 2/2; 25% - espessante de alimentos e água, instantâneo, a base de goma xantana. não modifica a coloração da água, sabor e odor, sem formação de grumos. indicado para preparações de alimentos quentes e frios. a água deverá permanecer transparente e translúcida com a adição do produto nas três diluições. o modo de preparo deverá atender a recomendação do rótulo, proposto pelo fabricante, mantendo estabilidade das consistências de néctar, mel ou pudim mesmo após o preparo. as consistências deverão ser mantidas conforme especificação do fabricante. apresentação em pó. embalagem em lata, hermeticamente fechada. código interno 5050.; grama; resource thickener clear/nestlé/apres.: lata com 125g/proc. alemanha/cód. alfandegário: 2106.9090/validade: 18 meses/rms.: dispensado; R\$ 0,4371

**PA58578/23 ARP44311/24** Objeto: FORNECIMENTO DE COLAR CERVICAL PARA RESGATE (871 E 870) Forneceador: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 21/10/24 lote 5/1; colar cervical para resgate pp (samu) (código uso interno 871).; unidade; marimar/modelo/versão: colar/rms.: 10361670003; R\$ 10,90 5/2; colar cervical para resgate p (samu) (código uso interno 870).; unidade; marimar/modelo/versão: colar; R\$ 10,90. **ARP44511/24** Objeto: FORNECIMENTO DE BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU (395) Forneceador: ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Ass: 21/10/24 lote 1/1; bandagem triangular em algodão cru (código de uso interno 395).; unidade; ortopratika/mod. resgate/rms.: 10428290004; R\$ 6,10. **ARP44611/24** Objeto: FORNECIMENTO DE IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (1852) Forneceador: PONTUAL COMERCIAL LTDA Ass: 21/10/24 lote 2/1; imobilizador lateral de cabeça (código de uso interno 1852).; unidade; resgate sp/ortoflex indústria e comércio de aparelhos médicos e ortopédicos ltda./rms.: 81094800005; R\$ 80,00. **ARP44711/24** Objeto: FORNECIMENTO DE COLAR CERVICAL DE ESPUMA (869, 867 E 865) Forneceador: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 21/10/24 lote 6/1; colar cervical de espuma pequeno (código de uso interno 869).; unidade; mso/mso/proc. nacional/rms.: 80128000002; R\$ 6,90 6/2; colar cervical de espuma médio (código uso interno 867).; unidade; mso/mso/proc. nacional/rms.: 80128000002; R\$ 6,90 6/3; colar cervical de espuma grande (código uso interno 865).; unidade; mso/mso/proc. nacional/rms.: 80128000002; R\$ 6,90

**PA55850/23 ARP43911/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ERVILHA, FEIJÃO, LENTILHA E PROTEÍNA DE SOJA Forneceador: R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA Ass: 21/10/24 lote 2/1; 25% - ervilha seca tipo 1.; quilo; r.s/proc. nacional; R\$ 9,50 2/2; 25% - feijão carioca tipo 1.; quilo; dona blanca/proc. nacional; R\$ 6,50 2/3; 25% - feijão preto tipo 1.; quilo; dona blanca/proc. nacional; R\$ 6,70 2/4; 25% - lentilha.; quilo; r.s/proc. nacional; R\$ 14,90 2/5; 25% - proteína texturizada de soja.; quilo; r.s/proc. nacional; R\$ 10,20. **ARP44011/24** Objeto: FORNECIMENTO DE AMIDO, AVEIA, CEREAL, ENTRE OUTROS Forneceador: W&C ALIMENTOS LTDA Ass: 21/10/24 lote 4/1; amido de milho.; quilo; amafil; R\$ 20,02 4/2; aveia em flocos finos.; quilo; natural; R\$ 26,66 4/3; cereal de milho sem açúcar.; quilo; gold flakes; R\$ 32,79 4/4; farinha de mandioca torrada.; quilo; pq; R\$ 8,78 4/5; farinha de milho amarela.; quilo; capivariana; R\$ 13,42 4/6; fubá de milho pré-cozido.; quilo; pq; R\$ 11,37 4/7; milho para pipoca.; quilo; monsil; R\$ 12,64

**PA5180/24 ARP45511/24** Objeto: (ITEM 01 - 75%) - FORNECIMENTO DE ITRACONAZOL 100 MG (1916) E ALBENDAZOL 4% (40 MG/ML) (204) Forneceador: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A Ass: 23/10/24 lote 1/1; 75% - itraconazol 100 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1916. unidade = cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; traxonol 100 mg/geolab/proc. nacional/apres. cx c/250 cps/rms.: 1542300090040; R\$ 0,6900 7/7; albendazol 4% (40 mg/ml). forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 10 ml. via de administração oral. código interno: 204.; frasco; albel susp. oral 40mg/ml/geolab/apres. cx c/ 60 frs c/ 10ml/proc. nacional/rms.: 1542300400063; R\$ 0,9800. **ARP45611/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PERMETRINA 50 MG/ML (5%) (6509) Forneceador: IFAL- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Ass: 23/10/24 lote 8/8; permetrina 50 mg/ml (5%). forma farmacêutica loção. forma de apresentação frasco contendo 60 ml. via de administração tópica. código interno: 6509.; frasco; poxilina/ifal industria e comercio de produtos farmac ltda./rms.: 1353100020051; R\$ 2,87 **ARP45811/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ITRACONAZOL 100 MG (1916) Forneceador: PROVIV DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Ass: 23/10/24 lote 2/2; 25% - itraconazol 100 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1916. unidade = cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.; unidade; itraconazol 100 mg cx c/ 15 comp g/ems s/a/proc. nacional/rms.: 1023512050036; R\$ 0,8000

**PA59780/23 ARP46011/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA BIDESTILADA (151) Forneceador: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 23/10/24 lote 2/1; água bidestilada: forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 250 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 151 unidade: bolsa/frasco; unidade; água para injeção 0250ml kabipac/fresenius/apres.: cx c/ 48frs/rms.: 1004101000144; R\$ 4,40. **ARP46111/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (54) E METRONIDAZOL 5 MG/ML (5%) (2226) Forneceador: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 23/10/24 lote 1/1; ácidos graxos essenciais (ácido linoleico e oleico) contendo, no mínimo, ácido cáprico, ácido caprílico, lecitina de soja e vitaminas a e e. deve ser isento de conservantes a base de parabenos e de componentes de origem animal. forma de apresentação frasco contendo entre 180 e 220 ml. obs.: ácidos graxos essenciais para uso na pele e mucosas. produto registrado na anvisa como produto para saúde classe de risco iii. código interno: 54; frasco; dermaex/nutriex/ emb.: cx c/24 fr 200ml/rms.: 80451960191; R\$ 5,50 3/1; metronidazol 5 mg/ml (0,5%). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 100 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 2226 unidade: bolsa/frasco; unidade; genérico/halex istar/proc. nacional/emb.: cxg/60 c/rms.: 1031101190072; R\$ 3,95

**Prorrogações por omissão de 13/02/26:**

**PA13365/24 ARP 20811/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (ABACATE, BANANA, LARANJA, MANG, UVA, ENTRE OUTROS) Fornecedor: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Ass: 08/05/2025 lote 2/1 abacate fortuna - cod mat 464373 unidade ceagesp R\$ 5,00. 2/2 abacaxi perola - cod mat 464374 unidade ceagesp R\$ 8,65. 2/3 ameixa nacional - cod mat 466549 unidade ceagesp R\$ 1,30. 2/4 banana nanica - cod mat 464380 quilo ceagesp R\$ 7,32. 2/5 banana prata - cod mat 464381 quilo ceagesp R\$ 8,29. 2/6 caqui - cod mat 464385 unidade ceagesp R\$ 0,90. 2/7 goiaba vermelha - cod mat 434392 unidade ceagesp R\$ 1,10. 2/8 laranja pera - cod mat 464393 duzia ceagesp R\$ 14,99. 2/9 laranja lima - cod mat 464394 duzia ceagesp R\$ 17,60. 2/10 limão taiti - cod mat 464398 duzia ceagesp R\$ 6,70. 2/11 maçã - cod mat 464401 unidade ceagesp R\$ 1,58. 2/12 mamão formosa - cod mat 464405 quilo ceagesp R\$ 10,50. 2/13 mamão havaí - cod mat 464350 unidade ceagesp R\$ 5,23. 2/14 manga palmer - cod mat 464407 unidade ceagesp R\$ 4,00. 2/15 manga tommy - cod mat 464406 unidade ceagesp R\$ 4,00. 2/16 maracujá azedo - cod mat 464415 quilo ceagesp R\$ 14,57. 2/17 melancia - cod mat 464418 quilo ceagesp R\$ 4,42. 2/18 melão amarelo - cod mat 464422 unidade ceagesp R\$ 8,70. 2/19 melão pele de sapo - cod mat 471959 unidade ceagesp R\$ 10,00. 2/20 nectarina estrangeira - cod mat 464336 unidade ceagesp R\$ 1,30. 2/21 pêssego nacional - cod mat 464333 unidade ceagesp R\$ 1,40. 2/22 pera - cod mat 464425 unidade ceagesp R\$ 1,42. 2/23 tangerina (ponkam) - cod mat 464436 unidade ceagesp R\$ 1,00. 2/24 uva sem semente (thompson ou crimsson) - cod mat 464903 quilo ceagesp R\$ 14,99. 2/25 kiwi orgânico quilo ceagesp R\$ 3,20.

**PA 12319/24 ARP20911/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTE HCG URINÁRIO (431) Fornecedor: MA SANDOVAL LTDA Ass: 12/05/2025 Lote/Item 1/1 tiras reagentes para diagnóstico de gravidez de única etapa para determinação qualitativa da gonodotrofina coriônica humana (hcg) na urina. reação com sensibilidade de 25 mui/ml; não automatizado. estocagem a temperatura ambiente. embalagem contendo dados de identificação com nº de lote e prazo de validade do produto. registro no ministério da saúde. embalagem com no máximo 50 tiras. catmat 356905 (código de uso interno 431) unidade analisa/gold analisa/proc. nacional/nome com.: hcg sens. 25iui/cód. 314/acond.: cx 50 tiras/rms.: 80022230226 R\$ 0,2950.

**PA 12096/24 ARP 21011/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE HEMOSTÁTICO TÓPICO EM ESPONJA (1824) Fornecedor: AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Ass: 12/05/2025 Lote/Item 4/4 hemostático tópico em esponja. embalagem contendo 10 esponjas hemostáticas de colágeno liofilizado reabsorvível, esterilizadas e embaladas em blister individual. medidas de cada esponja: 1cm x 1cm x 1cm. embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e m.s. (código de uso interno 1824) catmat 417242 caixa surgispon/aegis/proc. india/mod. ssp 101010/rms.: 80320680090 R\$ 25,00. **ARP 21111/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 (3663) Fornecedor: PONTUAL COMERCIAL LTDA Ass: 12/05/2025 Lote/Item 1/1 bisturi descartável nº 12 estéril com dispositivo de segurança; com cabo em polietileno de alto impacto e lâmina em aço inox; lâmina com ponta afiada, sem rebarbas e sinais oxidação, com protetor em polipropileno ou similar sendo perfeitamente conectada ao cabo. embalado individualmente. (código de uso interno 3663) catmat 461983 unidade unimed/unimed/rms.: 1009871006 R\$ 52,15. **ARP 21211/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE FIO DENTAL CERCADO (1621) Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA Ass: 12/05/2025 Lote/Item 5/5 fio dental encerado. embalagem resistente e vedada em material atóxico com 100 metros. (código de uso interno 1621) catmat 246635 unidade medfio/medfio/rms.: isento R\$ 2,30. **ARP 21311/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE FIO DE SEDA 3-0 AGULHA (1617) E FIO DE SEDA 4-0 AGULHA (1618) Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 12/05/2025 Lote/Item 2/2 fio de seda 3-0 agulha 1/2 circ. triang. 2 cm em seda preta silicizada com 45 cm de comprimento, com agulha inox 1/2 circ. de corte triangular de 1,7 a 2,0 cm; esterilizado por cobalto 60, radiação gama ou óxido de etileno. embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. acondicionado em caixa contendo 24 peças/unidades. (código de uso interno 1617) catmat 617401 unidade technofio/ace indústria e comércio ltda./rms.: 10378330012 R\$ 1,62. Lote/Item 3/3 fio de seda 4-0 agulha 1/2 circ. triang. 1,7 cm em seda preta silicizada com 45 cm de comprimento, com agulha inox 1/2 circ. de corte triangular de 1,7 cm; esterilizado por cobalto 60, radiação gama ou óxido de etileno. embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. acondicionado em caixa contendo 24 peças/unidades. (código de uso interno 1618) catmat 606050 unidade technofio/ace indústria e comércio ltda./rms.: 10378330012 R\$ 1,62.

**PA 10406/2024 ARP 21411/2025** Objeto: LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA Fornecedor: TROUPE BRASIL LTDA Ass: 13/05/2025 Lote/Item 1/1 grupo gerador de energia silenciado com potência mínima de 50 kva diária 12 horas serviço R\$ 1.464,00. Lote/Item 1/2 grupo gerador de energia silenciado com potência mínima de 115 kva diária 12 horas serviço R\$ 2.400,00. Lote/Item 1/3 grupo gerador de energia silenciado com potência mínima de 180 kva diária 12 horas serviço R\$ 3.175,00. Lote/Item 1/4 grupo gerador de energia silenciado com potência mínima de 250 kva diária 12 horas serviço R\$ 4.011,00. Lote/Item 1/5 grupo gerador de energia silenciado com potência mínima de 450 kva diária 12 horas serviço R\$ 7.000,00. Lote/Item 1/6 25 metros de cabo flexível de cobre, isolamento em epr/xlpe, 90°C, 0,6/1kv, bitola compatível com a corrente máxima do gerador de 50 kva diária 12 horas serviço R\$ 508,00. Lote/Item 1/7 25 metros de cabo flexível de cobre, isolamento em epr/xlpe, 90°C, 0,6/1kv, bitola compatível com a corrente máxima do gerador de 115 kva diária 12 horas serviço R\$ 508,00. Lote/Item 1/8 25 metros de cabo flexível de cobre, isolamento em epr/xlpe, 90°C, 0,6/1kv, bitola compatível com a corrente máxima do gerador de 180 kva diária 12 horas serviço R\$ 362,00. Lote/Item 1/9 25 metros de cabo flexível de cobre, isolamento em epr/xlpe, 90°C, 0,6/1kv, bitola compatível com a corrente máxima do gerador de 250 kva diária 12 horas serviço R\$ 369,00. Lote/Item 1/10 25 metros de cabo flexível de cobre, isolamento em epr/xlpe, 90°C, 0,6/1kv, bitola compatível com a corrente máxima do gerador de 450 kva diária 12 horas serviço R\$ 381,00

**PA 11634/2024 ARP 21511/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE GLICOSE 5% (5 G/100 ML) (2930) Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Ass: 13/05/2025 Lote/Item 9/9 glicose 5% (5 g/100 ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 500 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 2930 classe: 6505 - catmat: 270092 unidade: bolsa/frasco unidade jp bolsa/emb. cx c/ 20 bolsas/rms. 1049100200271 R\$ 4,78. **ARP 21611/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML (6505) E LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) (2024) Fornecedor: DROGA FONTE LTDA. Ass: 13/05/2025 Lote/Item 2/2 amiodarona, cloridrato 50 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável forma de apresentação ampola contendo 3 ml via de administração intravenosa código interno 278 classe: 6505 - catmat: 271710 ampola amiodarona 50 mg/ml sol. inj. iv cx c/100 amp. c/ 3ml g/ hipolabor mg/rms. 1134301220022 R\$ 2,82. Lote/Item 10/10 lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola/frasco-ampola contendo 20 ml. via de administração intravenosa, percutânea e peridural. código interno 2024 classe 6505 catmat 269843 unidade: ampola/frasco - ampola unidade lidocaína 2% s/ vaso sol. inj. iv frasco 20,00 anestesia locorregional cx. c/ 25 fl/ amp c/ 20ml g/hipolabor/rms. 1134301020015 R\$ 3,64. **ARP 21711/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML (3077) Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Ass: 13/05/2025 Lote/Item 13/13 terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 1 ml. via de administração intravenosa e subcutânea. código interno 3077 classe: 6505 catmat 269818 ampola sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml sol/inj iv/s caixa c/ 100 amp 1 ml/hipolabor farmacêutica ltda. saba/r/cód. br.: br0269818/cód. ggrem: 511612503159115/cód. barras 7898123908913/rms. 1.1343.0176.003.5 R\$ 1,13. **ARP 21811/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10 MG/ML (3318) Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 13/05/2025 Lote/Item 8/8 vitamina k1 (fitomenadiona) 10 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável forma de apresentação ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno 3318 classe 6505 - catmat 292399 ampola vitamina k 10mg/ml 1ml im/s cx/520 amp hyvit k/hypofarma/rms. 1038700750013 R\$ 1,41. **ARP 21911/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (419) Fornecedor: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 13/05/2025 Lote/Item 3/3 benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui. forma farmacêutica pó líofilo para suspensão injetável ou suspensão injetável. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intramuscular. código interno: 419 classe: 6505 - catmat: 270612 frasco ampola benzetilceurofarma/valid. 18 meses/proc. nacional/ggrem 500800906155314/rms. 1004306860064 R\$ 5,20. **ARP 22011/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE PALIPERIDONA, PALMITATO 100 MG/ML (5497) Fornecedor: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA Ass: 13/05/2025 Lote/Item 12/12 paliperidona, palmitato 100 mg/ml. forma farmacêutica suspensão injetável de liberação prolongada. forma de apresentação seringa preenchida contendo 0,75 ml. via de administração intramuscular. código interno 5497 classe: 6505 catmat: 411397 unidade: seringa preenchida unidade invega sustena 75 mg 1s 0,75 c1/jassen pharmaceutica n.v./jassen cilag farmaceutica ltda./cód. ggrem: 576720020052417/proc. belgíca/valid. 24 meses/ean 7896212424122/rms. 1123633980073 R\$ 1.433,55. **ARP 22111/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE ETONOGESTREL 68 MG (6702) Fornecedor: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Ass: 13/05/2025 Lote/Item 7/7 etonogestrel 68 mg. forma farmacêutica implante subcutâneo. forma de apresentação embalagem cx contendo 1 implante + 1 aplicador. via de administração subcutânea. código interno 6702 classe 6505 - catmat 393920 unidade implanon nxt 60mg cx c/ 1 implante subdêrmico/organon/detentor do registro organon farmacêutica ltda./validade do produto 60 meses/rms 1002902110014 R\$ 482,01. **ARP 22211/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA BIDESTILADA (153), CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) (827), DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML (1209) E NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (2297) Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 13/05/2025 Lote/Item 1/1 água bidestilada. forma farmacêutica solução injetável estéril. forma de apresentação ampola contendo 10 ml. via de administração intravenosa. código interno: 153 classe 6550 - catmat 315056 ampola farmace/farmac/proc. nacional/emb. cx c/200.rms. 1108500110066 R\$ 0,1980. Lote/Item 5/5 cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável estéril. forma de apresentação ampola contendo 10 ml. via de administração intravenosa. código interno 827 classe 6505 - catmat 448699 ampola farmace/farmac/proc. nacional/emb. cx c/200/rms.: 1108500010037 R\$ 0,2000. Lote/Item 6/6 dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 20 ml. via de administração intravenosa. código interno: 1209 classe 6505 - catmat 268446 ampola hypofarma/hypofarma/emb. cx c/ 10/proc. nacional/rms.: 1038700570015 R\$ 4,68. Lote/Item 11/11 norepinefrina, hemitartrato 2 mg/ml (equivalente a 1 mg de norepinefrina base). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 4 ml. via de administração intravenosa. código interno: 2297 classe: 6505 catmat: 442584 ampola genérico/hypofarma/emb. cx c/ 50/proc. nacional/rms. 1038700600021 R\$ 1,45.

**PA13/25 ARP32111/25** Objeto: FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES (1703 E 1702) Fornecedor: HALLEL NUTRICAÇÃO E SAÚDE LTDA Ass: 11/08/25 Lote/Item 1/1 fórmula infantil de seguimento para lactentes, a partir dos 06 meses, nutricionalmente balanceada, com adição de dha/ara e prebióticos. apresentação em pó, o produto deverá estar de acordo com as resoluções nº 43 e 44 de 19/09/2011 e atualizações. código interno 1702 catmat: 453663 classe: 8940 grama nan comfor 1 0 a 6 meses/nestlé/proc. nacional/apres.: lata c/ 800g/rms.: 659650153 R\$ 0,0610. Lote/Item 2/2 fórmula infantil para lactentes de 0 a 06 meses, nutricionalmente balanceada, com adição de dha e ara, prebióticos, ferro. apresentação em pó. atender as resoluções nº 43 e 44 de 19/09/2011 e atualizações. código interno 1703 catmat: 453662 classe: 8940 grama nan comfor 2 6 a 12 meses/nestlé/proc. nacional/apres.: lata c/ 800g/rms.: 659650156 R\$ 0,0610.

**PA12266/24 ARP32211/25** Objeto: FORNECIMENTO DE CURETA DE CERUME RETA ADULTO Fornecedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA Ass: 11/08/25 Lote/Item 17/1 cureta de cerume reta adulto - 15 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 616041 (cód. interno 1010) unidade fato instrumentos/qayum and elahisons/proc.: paquistão/rms.: 81670920011 R\$ 100,00.

**PA12921/24 - ARP 32311/25** Objeto: FORNECIMENTO DE FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, PALINETE COM HASTE FLEXÍVEL E FRASCO PARA ARMAZENAR DIURESE Fornecedor: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAIS LTDA Ass.: 13/08/2025 Lote/Item: 4/4: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 - CATMAT 428831 Unidade de Medida: Rolo Marca: CREMER/PROCTEX/PROC. NACIONAL Valor R\$: 4,67 Lote/Item: 7/7 PALINETE COM HASTE FLEXÍVEL - CATMAT 481317 Unidade de Medida: Unidade Marca: COTTON LINE/COTTON/PROC. NACIONAL Valor R\$: 0,0440 Lote/Item: 8/8 FRASCO PARA ARMAZENAR DIURESE - CATMAT 460850 Unidade de Medida: Unidade Marca: MEDSONA FIRST/FIRST Valor R\$: 5,22 **ARP 32411/25** Objeto: FORNECIMENTO DE TOALHA ABSORVENTE LISA E SUPORTE Fornecedor: SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA Ass.: 13/08/2025 Lote/Item: 1/1 TOALHA ABSORVENTE LISA - CATMAT 618578 Unidade de Medida: Rolo Marca: OBER/OBER LINTECH/PROC. BRASIL/RMS.: ISENT0 Valor R\$: 253,00 Lote/Item: 2/2 SUPORTE PARAROLO DE TOALHA ABSORVENTE - CATMAT 372500 Unidade de Medida: Unidade Marca: COMODATO Valor R\$: 0,0000 ARP 32511/25 Objeto: FORNECIMENTO DE LÂMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO Fornecedor: SHOP LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA Ass.: 13/08/2025 Lote/Item: 6/6 LÂMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO - CATMAT 468644 Unidade de Medida: Unidade Marca: JPN/BRAVOLUZ COMERCIAL LTDA./PROC. BRASIL/RMS.: ISENT0 Valor R\$: 22,47 ARP 32611/25 Objeto: FORNECIMENTO DE APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL Fornecedor: 49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS Ass.: 13/08/2025 Lote/Item: 3/3 APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - CATMAT 617292 Unidade de Medida: Unidade Marca: HAI BRASIL/AIH IMPORTADORA DE ARTIGOS DE PRESENTES LTDA./MOD. AIH 1367/PROC. NACIONAL/RMS.: ISENT0 Valor R\$: 0,5200

**PA1111.2025/0018339-8 -ARP 43711/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE MÓDULO FIBRA SOLÚVEL (7225) PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL Fornecedor: MEDCE TECNOLOGIA MEDICAL LTDA Ass.: 12/11/2025 Lote/Item 1/1 - módulo de fibras solúvel para nutrição oral ou enteral, sem sabor, apresentação em pó, embalagem tipo pote e/ou lata, informar marca e registro no Ministério da Saúde. Código interno 7225. CATMAT 413075, classe 8940. Unidade: grama Marca: DYNLAB/Solufiber 400g/RMS.: 6495300260010 Valor R\$: 0,1100

**PA1118.2025/0028694-2 - ARP 44311/2025** Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS Fornecedor: ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA Ass.: 06/11/2025 Lote/Item 1/1 - veículo tipo ônibus rodoviário executivo - viagem municipal. Unidade: quilômetro Marca: locação Valor R\$: 21,90 Lote/Item 1/2 - veículo tipo ônibus rodoviário executivo - viagem intermunicipal. Unidade: quilômetro Marca: locação Valor R\$: 27,40

**PA14/25 - ARP44411/25** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (46) E ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% (47) Fornecedor: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA Ass.: 06/11/25 Lote/Item: 3/3 ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - 10 ML CÓDIGO INTERNO: 46 CATMAT: 269068 Unidade: Frasco Marca: AQ PHARMA/ PRÓPRIA/ MANIPULADO/ FRASCO 10 (CX C/30 FRASCOS)/ RMS: ISENT0 Valor R\$: 16,00 Lote/Item: 4/4 ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 10 ML CÓDIGO INTERNO: 47 CATMAT: 269073 Unidade: Frasco Marca: AQ PHARMA/ PRÓPRIA/ MANIPULADO/ FRASCO 10 (CX C/30 FRASCOS)/ RMS: ISENT0 Valor R\$: 17,00 **ARP44511/25** Objeto: FORNECIMENTO DE ETOMIDATO 2 MG/ML (1404) - 10 ML E NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - 1 ML (2273) Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Ass.: 06/11/25 Lote/Item: 7/7 ETOMIDATO 2 MG/ML - 10 ML - INTRAVENOSA. CÓDIGO INTERNO: 1404 CATMAT:270116 UNIDADE: AMPOLA/FRASCO-AMPOLA Unidade: Unidade Marca: CRISTALIA/ CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA./ PROC. NACIONAL/ NOME COMERC. ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. 25 AMP/ CX. C/ 25 AMPOLAS X 10ML/ VAL. 24 MESES/ RMS: 1.0298+0262.002-0 Valor R\$: 10,35 Lote/Item: 11/11 NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - 1 ML. INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTÂNEA. CÓDIGO INTERNO: 2273 CATMAT: 272326 Unidade: Ampola Marca: CRISTALIA/ CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA./ PROC. NACIONAL/ NOME COMERC. NARCAN 0,4MG/ML SOL. INJ. 10 AMP/ CX. C/ 10 AMPOLAS X 1ML/ VAL. 24 MESES/ RMS: 1.0298.0283.003-3 Valor R\$: 5,40; **ARP44611/25** Objeto: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SCHILLER (IODO RESSUBLIMADO 20 MG/ML + IODETO DE POTÁSSIO 40 MG/ML). ALMOTOLIA - 100 ML (6980) Fornecedor: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA Ass.: 06/11/25 Lote/Item: 9/9 SOLUÇÃO DE SCHILLER (IODO RESSUBLIMADO 20 MG/ML + IODETO DE POTÁSSIO 40 MG/ML). ALMOTOLIA - 100 ML. CÓDIGO INTERNO: 6980 CATMAT: 334737 (CATMAT APROXIMADO) Unidade: Frasco Marca: MEDICAMENTO MANIPULADO/ PRÓPRIA/VAL. 12 MESES Valor R\$: 81,60

**ARP44711/25** Objeto: 25% FORNECIMENTO DE PALIPERIDONA, PALMITATO 200 MG/ML (7546) Fornecedor: H C IMPORTACOES EXPORTACOES LTDA Ass.: 06/11/25 Lote/Item: 2/2 25% PALIPERIDONA, PALMITATO 200 MG/ML. SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1,315 ML. INTRAMUSCULAR. CÓDIGO INTERNO: 7546 CATMAT: 468963 - UNIDADE: SERINGA PREENCHIDA Unidade: Unidade Marca: INVEGA/JANSSEN/ PALMITATO DE PALIPERIDONA 200MG/ML SUS INJ LIB PROL IM CT 1 SER PREENCH PLAS TRANS COC X 1,315 ML + 2 AGU RMS:1123633980170 Valor R\$: 6.041,24; **ARP44811/25** Objeto: FORNECIMENTO DE METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML (2220) Fornecedor: SANTISALABORATORIO FARMACEUTICO SA Ass.: 06/11/25 Lote/Item: 10/10 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML - INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. CÓDIGO INTERNO: 2220 CATMAT: 267310 UNIDADE: AMPOLA/FRASCO-AMPOLA Unidade: Unidade Marca: SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S/A/ APRES. 10MG SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML SOL. INJETÁVEL/VAL. 24 MESES/ RMS: 1018600030014 Valor R\$: 0,50 **ARP44911/25** Objeto: FORNECIMENTO DE DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML (1092) Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass.: 06/11/25 Lote/Item: 6/6 DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML - INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. CÓDIGO INTERNO: 1092 CATMAT: 267194 UNIDADE: AMPOLA/FRASCO-AMPOLA Unidade: Frasco ampola Marca: SANTISA/ GENÉRICO/ PROC. NACIONAL/ CX C/100/ RMS: 1018600300011 Valor R\$: 0,7300 **ARP45011/25** Objeto: FORNECIMENTO DE ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG (1915) Fornecedor: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA Ass.: 06/11/25 Lote/Item: 8/8 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - SUBLINGUAL CÓDIGO INTERNO: 1915 CATMAT: 273395 UNIDADE: CÁPSULA/COMPRIADO/COMPRIADO REVESTIDO/DRÁGEA Unidade: Unidade Marca: EMS S/ A/ DET. REG. EMS SIGMA PHARMA LTDA/ PROC. NACIONAL/ APRES. ISORDIL SL 5MG C/30 COMP/EMS S/A/ VAL 24 MESES/ VAL DO PROD. NO REG. 10/2029/ RMS: 1356900150041 Valor R\$: 0,2890

**PA341/25 - ARP45111/25** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE (2824) Fornecedor: BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Ass.: 07/11/25 Lote/Item: 1/1 75% - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AEROSSOL. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM OU SEM ESPAÇADOR. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA ORAL. CÓDIGO INTERNO: 2824 CATMAT: 294887 Unidade: Frasco Marca: PHARMASCIENCE/ JEWIN PHARMACEUTICAL (SHANDONG) CO. LTD/ DETENOTR REG. PHARMASCIENSE INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA./ QUANT. POR EMB. 01 TUBO DE ALUMINIO/ VAL 24 MESES/ PROC. CHINA/ RMS: 1171700090054 Valor R\$: 9,47; **ARP45211/25** Objeto: FORNECIMENTO DE PROPRANOLOL 40 MG (2712) Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass.: 07/11/25 Lote/Item: 7/7 PROPRANOLOL 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIADO /COMPRIADO REVESTIDO/DRÁGEA. FORMA DE APRESENTAÇÃO CARTELA/BLISTER/STRIP. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. CÓDIGO INTERNO: 2712 CATMAT: 267772 UNIDADE: CÁPSULA/ COMPRIADO/ COMPRIADO REVESTIDO/ DRÁGEA. Unidade: Unidade Marca: HIPOLABOR/ HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ NOME COMER. SANPRONOL/ PROC. NACIONAL/ EMB. PRIMARIA BL C/20/ EMB. SECUNDARIA CX C/ 500/ RMS: 1134302100020 Valor R\$: 0,0270; **ARP45311/25** Objeto: 25% FORNECIMENTO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE (2824) Fornecedor: F&R HOSPITALAR IMPORTACA, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Ass.: 07/11/25 Lote/Item: 2/2 25% - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AEROSSOL. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM OU SEM ESPAÇADOR. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA ORAL. CÓDIGO INTERNO: 2824 CATMAT: 294887 Unidade: Frasco Marca: PHARMASCIENSE/ RMS: 1171700090054 Valor R\$: 11,99; **ARP45411/25** Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO MINERAL PURO (2312) Fornecedor: INDMED HOSPITALAR LTDA Ass.: 07/11/25 Lote/Item: 5/5 ÓLEO MINERAL PURO. FORMA FARMACÊUTICA OLEOSA. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 100 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. CÓDIGO INTERNO: 2312 CATMAT: 233632 Unidade: Frasco Marca: ÓLEO MINERAL/AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA/ PROC. NACIONAL/ APRES. CX C/ 50 FRASCOS DE 100ML/ RMS: 1101302870016 Valor R\$: 2,84 **ARP45511/25** Objeto: FORNECIMENTO DE SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG (3010) Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Ass.: 07/11/25 Lote/Item: 8/8 SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIADO /COMPRIADO REVESTIDO/DRÁGEA. FORMA DE APRESENTAÇÃO CARTELA/BLISTER/STRIP. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. CÓDIGO INTERNO: 3010 CATMAT: 308882 UNIDADE: CÁPSULA/ COMPRIADO/ COMPRIADO REVESTIDO/ DRÁGEA. Unidade: Unidade Marca: VITAMEDIC GENÉRICO/ VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/ PROC. NACIONAL/ C/20 CP (2 BLISTER C/10 CP) RMS: 1.0392.0169.002-1 Valor R\$: 0,1270 **ARP45611/25** Objeto: FORNECIMENTO DE MOMETASONA, FURATO 50 MCG/DOSE (2258) Fornecedor: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Ass.: 07/11/25 Lote/Item: 4/4 MOMETASONA, FURATO 50 MCG/ DOSE. FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO AEROSSOL NASAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 60 DOSES. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA NASAL. CÓDIGO INTERNO: 2258 CATMAT: 337457 Unidade: Frasco Marca: GLENMARK/ GENÉRICO/ GLENMAR FARMACEUTICAL LTDA/ PROC. INDIA/ 50MCG SUS SPR NAS CT FR SPR PLAS PEAD OPC X 60 ACIONAMENTOS/ RMS: 1.1013.0287.001-6 Valor R\$: 16,70

**PA52053/23 ARP48311/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO Fornecedor: LC COMERCIAL LTDA Ass: 07/11/24 lote 1/1: papel higiênico para dispenser; rolo; lux paper; 9,10

**PA9344/24 ARP49611/24** Objeto: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GLUCONATO Fornecedor: PERLAND PHARMACOS LTDA Ass: 13/11/24 lote 11/1; solução de gluconato de clorexidina a 0,12 % sem álcool solução bucal auxiliar no controle da infecção cruzada entre profissional e paciente. composição básica: gluconato de clorexidina 0,12%. frasco contendo no mínimo 250 ml e máximo 300ml. (código de uso interno 3699) catmat 341174.; frasco; clorexidina 0,12% solução bucal 250ml sabor menta, sem álcool, sem fluor/clorexgard/perland pharmacos/rms.: 25351.164716/2023.80; R\$ 4,95. **ARP49711/24** Objeto: FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL Líquido Fornecedor: R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA Ass: 13/11/24 lote 13/1; hipoclorito de sódio 0,5% em cloro ativo solução para irrigação de canal. desinfetante e antisséptico para procedimentos odontológicos em embalagem plástica opaca contendo 1 litro. (código de uso interno 3414) catmat 437158.; frasco; dakin/asfer/proc. nacional/rms.: 80117920002; R\$ 8,46 14/1; óxido de zinco pó de uso universal para preparação de cimento e pastas para obturações provisórias, endodônticas e foramentos. pó fino, branco, leve, inodoro e insípido. pote com 50 gramas. (código de uso interno 2326) catmat 404551.; frasco; af/af/proc. 80432410035; R\$ 5,34 13/2; hipoclorito de sódio 1,0% em cloro ativo solução para irrigação e remoção de material orgânico do interior dos canais radiculares. desinfetante e antisséptico para procedimentos odontológicos. embalagem plástica opaca contendo 1 litro. (código de uso interno 6385) catmat 437161.; frasco; milton/asfer/proc. nacional/rms.: 80117920001; R\$ 6,09 14/2; eugenol líquido de uso universal para preparações de cimentos e pastas com qualidades sedativas e antissépticas, frasco com 20 ml. composição básica: óleo de cravo. (código de uso interno 1406) catmat 404552.; frasco; biodinamica/biodinamica/proc. nacional/rms.: 10298550063; R\$ 8,66 13/3; hipoclorito

de sódio 2,5% em cloro ativo solução para irrigação e remoção de material orgânico do interior dos canais radiculares. desinfetante e antisséptico para procedimentos odontológicos. validade superior e/ou a 12 meses. embalagem plástica opaca contendo 1 litro. (código de uso interno 6386) catmat 437156.; frasco; soda clorada/asfer/proc. nacional/rms.: 80117920008; R\$ 8,44. **ARP49811/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE SUGADOR DESCARTÁVEL ATÓXICO Fornecedor: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 13/11/24 lote 1/1; 75% - sugador descartável atóxico, para uso odontológico, tubo confeccionado em pvc transparente, fio metálico flexível e ponteira vazada em pvc macio, isento de rebarbas e quinás cortantes. embalagem contendo 40 unidades. (código de uso interno 3004) catmat 406292.; pacote; dcare/world work srl/rms.: 8067519009; R\$ 4,98

**PA10080/24 ARP50511/24** Objeto: FORNECIMENTO DE INCUBADORAS, INDICADORES BIOLÓGICOS E INTEGRADOR QUÍMICO Fornecedor: DOCTORMED COMERCIAL LTDA Ass: 19/11/24 lote 1/1; indicador biológico para controle de esterilização a vapor - leitura rápida - indicador biológico de 3ª geração, tipo auto contido, por método de fluorescência para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com tempo de leitura de no máximo de 03 horas, composto por uma tira de papel, impregnado com no mínimo 100.000 (cem mil) esporos de bacilos sterarothermophilus (atcc 7953) e ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura específico, combinado com indicador de ph, ambas acondicionadas em frasco termo plástico flexível, não cortante, permitindo que o meio de cultura entre em contato com o agente microbiano, sem risco de acidente profissional ou ecológico ao meio ambiente, dotado de filtro bacteriano e tampa permeável a vapor. rótulo para identificação, fixado ao tubete, contendo data de fabricação, validade, e nº de lote. com indicador químico externo que muda de cor, após o ciclo de esterilização, diferenciando as ampolas processadas das não processadas. o indicador deverá suportar variações normais de temperatura e umidade, sem alterações que interfiram no seu uso. embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade classe 6550 catmat 340941. (código de uso interno 1856); unidade; maxximed/maxximed comercio de produtos medicos hospitalares ltda./rms.: isento; R\$ 43,30 1/2; indicador biológico, para controle de esterilização de leitura final em até 24 horas - composto por uma tira de papel, impregnado, esporos de bacilos stearothermophilus (atcc 7953) e ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura específico, combinado com indicador de ph, ambas acondicionadas em frasco termoplástico flexível, não constante, permitindo que o meio de cultura entre em contato com o agente microbiano, sem risco de acidente profissional ou ecológico ao meio ambiente, dotado de filtro bacteriano e tampa permeável a vapor. rótulo para identificação, fixado ao tubete, contendo data de fabricação, validade e nº do lote. com indicador químico externo, que muda de cor, após o ciclo de esterilização, diferenciando as ampolas processadas das não processadas. o indicador deverá suportar variações normais de temperatura e umidade, sem alterações que interfiram no seu uso. embalagem conforme praxe do fabricante constando externamente dados de identificação de marca, fabricante, validade, lote e demais dados aplicados ao produto. classe 6550 catmat 462834 (código de uso interno 3553); unidade; maxximed/maxximed comercio de produtos medicos hospitalares ltda./rms.: isento; R\$ 14,70 1/3; integrador químico classe vi - para autoclave a vapor, constituída de tira de papel apropriado. impregnado de reativo químico de cor clara, atóxico, sem presença de metais pesados, que, depois de submetido ao processo de esterilidade a 134° por 7 minutos, muda de cor, tornando-se uniformemente escura, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e qualidade do vapor (super aquecimento e umidade), deverá ter guia de referência impresso na própria tira. permitem leitura imediata do resultado através da mudança de cor; reagir a todos os parâmetros de esterilização quando 95% do ciclo estiver concluído.

composição: tinta indicativa de alta qualidade. embalagem conforme praxe do fabricante constando externamente dados de identificação de marca, fabricante, validade, lote e demais dados aplicados ao produto. apresentar registro ou isenção no ministério da saúde/anvisa. classe 6550 catmat 339652 (código de uso interno 3611); unidade; sispack/integron it 27 7ys/ terragene s/a/rms.: isento; R\$ 1,00 1/4; integrador químico classe v - para monitorização do ciclo de esterilização a vapor, efetivo na faixa mínima de 121° c a 134° c, com janela de visualização que indique que o ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado, com leitura progressiva, assegurando que as condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidos durante o ciclo. embalagem contendo 25, 50 ou 100 unidades, constando externamente dados de identificação de marca, fabricante, validade, lote e demais dados aplicados ao produto classe 6550 catmat 346860. (código de uso interno 6784); unidade; maxximed/maxximed comercio de produtos medicos hospitalares ltda./emb.: 100 unidades/rms.: isento; R\$ 2,05 1/5; incubadoras com no mínimo 04 (quatro) cavidades 24 horas classe 6640 catmat 432913 (código de uso interno 3552); unidade; clean test/clean up/rms.: isento/comodato; 0 1/6; incubadoras 3 horas com no mínimo 08 (oito) cavidades. (110v) classe 6550 catmat 431126 (código de uso interno 4887); unidade; maxximed/maxximed comercio de produtos medicos hospitalares ltda./mod. lummina pro 8/rms.: isento/comodato; 0

**PA6623/24 ARP27811/24** Objeto: FORNECIMENTO DE GLICLAZIDA 60 MG (6680) Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Ass: 08/08/24 lote 1/1; gliclazida 60 mg. forma farmacêutica: comprimido sulcado de liberação prolongada. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 6680. unidade: comprimido sulcado de liberação prolongada.; unidade; diatarcom mr 60mg cx 30 cpr lp/servier/proc. brasil, franca/cód. alf. 30049079/rms.: 1127800880051; R\$ 0,2200. **ARP27911/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ALGESTONA, ACETOFENIDO 150 MG/ML + ESTRADIOL, ENANTATO 10 MG/ML (223) E CLARITROMICINA 50 MG/ML (5512) Fornecedor: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 08/08/24 lote 2/2; algestona, acetofenido 150 mg/ml + estradiol, enantato 10 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola/frasco-ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 223 unidade: ampola/frasco-ampola; unidade; algestona, acetofenido 150 mg/ml + estradiol, enantato 10 mg/ml 1 ampola 1 ml genérico/e.m.s. s/a/apres. caixa com ampola com 1 ml/proc. nacional/rms.: 1.0235.0783.001.1; R\$ 9,00 4/4; claritromicina 50 mg/ml. forma farmacêutica pó/granulado dispersível. forma de apresentação frasco contendo 60 ml. via de administração oral. código interno: 5512.; frasco; claritromicina 50 mg/ml (250mg/ml) frasco com 60ml/e.m.s s/a/apres.: caixa com frasco com 60 ml/proc. nacional/rms.: 1.0235.0544.002.9; R\$ 47,20

**Penalidades:**  
**PA39599/23 Empresa: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 23.791.120/0001-50** Comunicamos que em 31/05/2026 enviaremos para o e-mail licitacao@jeaconstrutora.com.br, o Ofício 41/2026-SFIL00.01.02 e o boleto de MULTA na importância de R\$ 332.979,32, com vencimento para 09/04/2026, referente à multa publicada no DOM e DOE em 13/10/25, porém não obtivemos a confirmação do recebimento deste e-mail e tampouco conseguimos contato pelos telefones cadastrados. Assim sendo, informamos que fica à disposição, nesta Subsecretaria de Licitações e Contratos, o referido processo para vistas. O boleto também está disponível no site da prefeitura <https://www.guarulhos.sp.gov.br/> (serviços/2ª via de tributos/mobiliário). Informamos ainda que o não cumprimento implicará no lançamento do débito em dívida ativa, e após, execução judicial.

E para constar, eu (**Caio Santos**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

## Você conhece a Família Acolhedora



○ **Família Acolhedora** é um serviço da Prefeitura de Guarulhos que convida famílias voluntárias a acolher, por um período temporário, **crianças e adolescentes afastados de suas famílias por decisão judicial.**



APONTE SUA CÂMERA  
PARA MAIS INFORMAÇÕES

